



# Diário Oficial

Nº 11.104 - Ano XLV

Quinta-feira, 30 de abril de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.004 DE 29 DE ABRIL DE 2015

*ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 14.146, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011, QUE "DENOMINA PRAÇA JUSTINO FERREIRA DA SILVA UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 14.146, de 31 de outubro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA JUSTINO FERREIRA DA SILVA a Praça 04, com área de 248,00m², localizada no Loteamento Jardim do Trevo, limitada pelas Ruas São Luiz do Paraitinga e Rua Ribeirão Bonito.” (NR)

**Art. 2º** Fica revigorada a Lei nº 9.911, de 19 de novembro de 1998.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Thiago Ferrari  
Protocolado nº 2014/08/2418

#### DECRETO Nº 18.712 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.*

**OPREFEITODECAMPINAS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 14.956 de 19 de dezembro de 2014. **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação:

60.400	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.1084.1200	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DA FUMEC	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL .....	R\$ 1.200.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes classificações:

60.400	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401	CEPROCAMP	
12.363.1083.1193	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEPROCAMP UNIDADES DESCENTRALIZADAS	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01-200.000	EDUCAÇÃO.....	R\$ 1.200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretário Municipal De Educação

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade/Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/10/16542 e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Chefia De Gabinete Do Prefeito

#### DECRETO Nº 18.713 DE 29 DE ABRIL DE 2015

*INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E CRIA O DISTINTIVO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

##### CAPÍTULO I

**DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

**Art. 1º** Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos membros da Carreira de Procurador do Município de Campinas, com validade em todo o território nacional.

**Art. 2º** Da Carteira de Identidade Funcional, de uso privativo dos Procuradores Municipais ativos constarão, obrigatoriamente, brasão do Município de Campinas, nome do servidor, número de série, matrícula, data de emissão, data de admissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, número da cédula de identidade, cadastro de pessoa física, tipo sanguíneo, impressão digital e foto do servidor colorida, bem como, assinatura do servidor e do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Ao titular da Carteira de Identidade Funcional de Procurador do Município de Campinas, no exercício de suas funções, são asseguradas as garantias e prerrogativas previstas em Lei para o desempenho de sua missão institucional.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Recursos Humanos manterá registros da expedição, substituição, cancelamento ou devolução dos documentos de identidade funcional.

**Art. 5º** A primeira via da Carteira de Identidade Funcional será gratuita, devendo o Procurador zelar por sua conservação e uso regular.

**Art. 6º** A perda, roubo ou extravio da carteira funcional deverão ser imediatamente comunicados, por escrito, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, bem como à autoridade policial competente por meio do registro de ocorrência policial.

**Art. 7º** A entrega da nova carteira fica condicionada à devolução da anterior, salvo nas hipóteses do artigo 6º deste Decreto.

**Art. 8º** O rompimento do vínculo institucional do membro da carreira de Procurador

Municipal, por qualquer dos motivos previstos em Lei, obriga o Procurador à imediata restituição da carteira de identidade funcional à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** A invalidade do documento expedido é consequência imediata e automática do rompimento do vínculo institucional publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 9º** O uso indevido da identidade funcional sujeita o seu portador às penalidades previstas em Lei.

##### CAPÍTULO II

**DO DISTINTIVO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

**Art. 10.** Fica criado o distintivo do Procurador do Município de Campinas, destinado à representação simbólica de seu cargo e de uso privativo dos Procuradores do Município em atividade, no exercício de suas funções.

**Art. 11.** O distintivo símbolo do Procurador do Município de Campinas será confeccionado em metal, em formato de círculo com contorno azul grafadas as expressões, em relevo, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, na parte superior, e PROCURADOR na parte inferior, contendo o brasão de armas símbolo do Município de Campinas na parte central.

**Art. 12.** O uso do distintivo do Procurador do Município de Campinas deverá ser, obrigatoriamente, utilizado, em local visível, com o traje passeio completo ou esporte fino.

**Art. 13.** Ficam vedados a produção, a confecção e o uso do distintivo do Procurador do Município de Campinas para fins diversos ao da proposta de sua criação.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Secretário de Recursos Humanos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2015/10/7479, em nome de Associação dos Procuradores Municipais de Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 18.714 DE 29 DE ABRIL DE 2015

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES E DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO NO LOTEAMENTO PARQUE TAQUARAL.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão de VIELA SANITÁRIA, as áreas necessárias a implantação da rede coletora de esgoto, no loteamento Parque Taquaral, a seguir descritas e caracterizadas:

**I - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 06-E, LOTE ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO PRIMITIVO LOTE 06 EM LOTES 06, 6A, 6B, 6C, 6D E 6E DA QUADRA "23", DO QUARTEIRÃO Nº 823, DO LOTEAMENTO PARQUE TAQUARAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 50.834, DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 32,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o próprio lote 6E, medindo 2,00m de comprimento no fundo, confrontando com a faixa de viela já instituída, medindo 32,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com os lotes 13, 14, 15 e 16, da Quadra Z, do loteamento Parque Alto Taquaral, medindo 2,00m de comprimento na frente, confrontando com a Rua Afrânio Peixoto, totalizando uma área de 64,00m², localizada na lateral esquerda do lote 6E, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 06, em lotes 06, 6A, 6B, 6C, 6D e 6E, da quadra "23", do quarteirão nº 823, do loteamento Parque Taquaral, sendo que a faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 2,00m, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Afrânio Peixoto;**

**II - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA CASA 1, DO CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL, SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA AFRÂNIO PEIXOTO, Nº 855, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 48.946, DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MIGUEL ANGELO ATENSIA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 2,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o próprio imóvel - casa 01, medindo 2,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 13, da quadra Z, do loteamento Parque Alto Taquaral, medindo 2,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 6E, medindo 2,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio imóvel - casa 01, totalizando uma área de 4,00m², localizada no fundo (canto esquerdo) do imóvel - casa 01, da quadra "23", do quarteirão nº 823, do loteamento Parque Taquaral, sendo que a faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura de 2,00m, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Afrânio Peixoto.**

**Art. 2º** Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A.

SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir a faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da instituição das faixas de servidão de viela sanitária autorizadas no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão de viela sanitária, autorizadas por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2015/10/11.430, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 18.715 DE 29 DE ABRIL DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREA DE PRÓPRIEDADE DE PARTICULAR E DESTINADA À REGULARIZAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO NO LOTEAMENTO CHÁCARAS PRIMAVERA.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão de Viela Sanitária, a área necessária à regularização da rede coletora de esgoto, situada no PREDIO RESIDENCIAL E O RESPECTIVO TERRENO, LOCALIZADO NESTA CIDADE, NA RUA GIRASSOL, Nº 91, SENDO QUE O RESPECTIVO TERRENO É A ATUAL GLEBA DE TERRAS, DESIGNADA PELO LOTE 16, DA QUADRA F, DO QUARTEIRÃO Nº 3783, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS PRIMAVERA, objeto da Matrícula nº 5.626, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas, de propriedade de Lilian Maria Carnieri Monteiro Gazoni e outros, herdeiros ou sucessores, com as seguintes medidas e confrontações: faixa medindo 50,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 17; medindo 1,50m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 20; medindo 50,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o próprio lote 16; medindo 1,50m de comprimento na frente, confrontando com o alinhamento da Rua Girassol, totalizando uma área de 75,00m², localizada na lateral direita do lote 16, da quadra F, do quarteirão nº 3783, do loteamento denominado Chácaras Primavera, sendo que a faixa de viela sanitária possui uma largura de 1,50m, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Girassol.

**Art. 2º** Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir a faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela sanitária autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela sanitária, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2015/10/11.427, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 18.716 DE 29 DE ABRIL DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREA PARTICULAR E DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de Faixa de Servidão de Viela Sanitária, a área necessária para regularização da rede coletora de esgoto, situada no PREDIO RESIDENCIAL E O RESPECTIVO TERRENO, SITUADO NESTA CIDADE, À RUA FRANCISCO BRAGA, Nº 129, SENDO QUE O RESPECTIVO TERRENO É O ATUAL LOTE 13, DA QUADRA F, DO QUARTEIRÃO Nº 3784, DO LOTEAMENTO PROFESSORA TARCÍLIA - CONTINUAÇÃO, objeto da Matrícula nº 3.267 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas de propriedade de Miguel Drogueti Filho e sua mulher, herdeiros ou sucessores, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 12; medindo 10,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 22; medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 14; medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 13 totalizando uma área de 30,00m², localizada no fundo do lote 13, da quadra F, do quarteirão nº 3784, do loteamento denominado Jardim Professora Tarcília - Continuação - Campinas, sendo que a faixa de servidão de viela sanitária se estende com uma largura total de 3,00m, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção a Rua Francisco Braga.

**Art. 2º** Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir a faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela sanitária autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela sanitária, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2015/10/9424, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 18.717 DE 29 DE ABRIL DE 2015

**CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.230, de 21 de dezembro de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se em Campinas, São Paulo, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2015, pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde responsáveis pela adoção das providências concernentes à organização e divulgação da Conferência.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde será o presidente da X Conferência Municipal de Saúde de Campinas.

**Art. 2º** A Conferência de Saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, que será constituída a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** A X Conferência Municipal de Saúde de Campinas terá como objetivo a preparação para as etapas estadual e para a XV Conferência Nacional de Saúde, como tema "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas" e como eixo: DIREI-

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

## TO DO POVO BRASILEIRO.

**Art. 5º** As despesas com a realização da X Conferência Municipal de Saúde de Campinas ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal De Saúde

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2015/10/14718, em nome de Secretaria Municipal de Saúde e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 18.718 DE 29 DE ABRIL DE 2015

### DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.955, de 18 de dezembro de 2014, que “Delega à Serviços Técnicos Gerais - SETEC a competência para autorizar e fiscalizar a instalação de painéis identificativos e de engenhos publicitários de mídia exterior em imóveis privados, em bens do domínio público deste Município e de outros entes da Federação, e dá outras providências”.

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A autorização para a publicidade por meio dos engenhos publicitários e identificativos, em solo público ou particular, será regida por este Decreto.

**Art. 2º** Estão sujeitos às determinações deste Decreto todos os beneficiários, direta ou indiretamente.

**Art. 3º** A administração, fiscalização e o controle da publicidade e painéis identificativos veiculados em imóveis privados, edificados ou não, em bens do domínio público deste Município e de outros entes da Federação, compete à SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

**Art. 4º** A instalação dos engenhos publicitários e painéis identificativos serão autorizados pela SETEC atendendo ao interesse público, à viabilidade técnica e às exigências contidas no presente Decreto.

**Art. 5º** O controle da veiculação publicitária fixada nos engenhos publicitários tem os seguintes objetivos:

**I** - organizar e orientar o uso de mensagens visuais de qualquer natureza, respeitando o interesse coletivo e as necessidades de conforto ambiental;

**II** - garantir a segurança de equipamentos e da população;

**III** - garantir a fluidez no deslocamento de pedestres e veículos;

**IV** - garantir a manutenção dos padrões estéticos da paisagem urbana.

#### CAPÍTULO II

#### DOS PEDIDOS DE LICENÇA OU DE AUTORIZAÇÃO

**Art. 6º** Os pedidos de licença ou autorização para veiculação publicitária em imóveis privados, edificados ou não, em bens do domínio público do Município e de outros entes da Federação deverão ser individualizados para cada engenho publicitário e dirigidos ao Presidente da SETEC, instruídos com os seguintes documentos:

**I** - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF e do contrato social da empresa e suas alterações, se for o caso, exceto as empresas já cadastradas na SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

**II** - cópia autenticada da cédula de identidade e CPF/MF do representante legal da empresa;

**III** - cópia autenticada da certidão de propriedade (certidão de matrícula ou escritura pública) do imóvel ou da área na qual será explorada a publicidade;

**IV** - documento hábil, com firma reconhecida, que comprove a autorização do proprietário do imóvel que será usado para exploração da publicidade, no qual deverá constar autorização expressa permitindo que o Poder Público, representado pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais, adentre o imóvel para eventual retirada do engenho publicitário em caso de irregularidade;

**V** - ficha informativa do cadastro físico do imóvel, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

**VI** - foto do local e dos imóveis lindeiros;

**VII** - croqui com a situação e implantação do imóvel, “layout” da propaganda que se pretende implantar com corte esquemático e fachada;

**VIII** - comprovante do pagamento da taxa de análise de projeto prevista no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.955, de 18 de dezembro de 2014;

**Parágrafo único.** Para os pedidos de licença ou autorização para instalação de engenho publicitário e veiculação publicitária em áreas públicas, o interessado deverá instruir o seu pedido com os documentos contidos nos incisos I, II, VI e VII deste artigo;

**Art. 7º** Após a análise do pedido de licença e aprovação do engenho publicitário o interessado deverá apresentar:

**I** - comprovante do pagamento da taxa de licença de publicidade prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 14.955, de 18 de dezembro de 2014, no ato da retirada do alvará referente ao painel autorizado;

**II** - o Termo de Responsabilidade Técnica e cópia da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), atestando as condições de estabilidade, segurança e elétrica do engenho publicitário, assinado por profissional competente, no ato da retirada do termo de autorização para a instalação do painel ou para exploração da publicidade.

**Art. 8º** Os pedidos de regularização dos painéis ou engenhos publicitários já instalados em imóveis particulares deverão ser feitos, impreterivelmente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, sendo que para emissão da licença será levado em consideração a distância dos painéis já regularizados e a ordem cronológica da solicitação realizada na Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, devendo instruir o pedido com a cópia do protocolo da SEMURB.

**Parágrafo único.** A preferência para a instalação de engenho publicitário novo ou que não tenha atendido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, será determinada pela ordem cronológica do pedido de licença devidamente protocolado junto à SETEC, desde que esteja devidamente instruído com toda documentação pertinente.

**Art. 9º** A renovação da licença de publicidade deverá ser solicitada anualmente, devendo o requerimento ser instruído da seguinte forma:

**I** - requerimento padrão a ser retirado na SETEC;

**II** - comprovante do pagamento da Taxa de Licença de Publicidade, decorrente do exercício regular do poder de polícia administrativa, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 14.955, de 18 de dezembro de 2014.

**III** - fotos atualizadas do local e dos imóveis lindeiros, quando for o caso.

**IV** - a cada 3 (três) anos deverão ser apresentados novo Termo de Responsabilidade Técnica e A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando as condições de estabilidade, de segurança e elétrica do engenho publicitário, assinado por profissional com atribuição técnica para essa finalidade;

**V** - havendo modificações no engenho publicitário ou identificativo deverá o responsável protocolar novo projeto junto à SETEC nos termos deste Decreto;

**§1º** Para os painéis identificativos a renovação será automática, sem prejuízo do cumprimento da disposição contida no inciso IV deste artigo, e as taxas devidas serão encaminhadas ao endereço do responsável.

**§2º** Não havendo interesse na renovação da autorização, o responsável deverá retirar o engenho publicitário e/ou identificativo da área privada ou pública, bem como solicitar o cancelamento via protocolo junto à SETEC;

**§3º** A SETEC não concederá a autorização e a renovação da licença para exploração dos engenhos publicitários e identificativos caso a empresa possua débitos junto a essa autarquia municipal.

**§4º** O pedido de renovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado exclusivamente pela empresa detentora da licença originária e mantidas as características do engenho publicitário licenciado, sob pena de indeferimento.

#### CAPÍTULO III

#### DOS ENGENHOS PUBLICITÁRIOS, IDENTIFICATIVOS E DOS ANÚNCIOS

**Art. 10** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

**I** - engenho publicitário e identificativo, o conjunto formado pela estrutura de fixação, pelo quadro próprio, pelos equipamentos nele contidos e pelos anúncios;

**II** - painel identificativo, aquele que contém somente o nome fantasia e/ou razão social estabelecida no local.

**Art. 11** Todos os engenhos publicitários e identificativos deverão observar, dentre outras, as seguintes normas gerais:

**I** - oferecer condições de segurança ao público e em especial:

**a)** atender às normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade;

**b)** ser mantido em bom estado de conservação no que tange à estabilidade e aspecto visual;

**c)** receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive em sua estrutura, ainda que não utilizada para anunciar;

**II** - atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia ou parecer técnico emitido pelo órgão público responsável pelo controle e fiscalização da distribuição de energia elétrica;

**III** - conter nome da empresa instaladora, o número da licença, o número do engenho publicitário e o Código de Contribuinte da Taxa de Fiscalização de Anúncios, de forma que permita a leitura natural a partir da via pública ou logradouro;

**IV** - os equipamentos de iluminação deverão focar exclusivamente o engenho publicitário, sem causar incômodo no local para os imóveis vizinhos e/ou para o trânsito;

**V** - não ultrapassar a altura de 18m (dezoito metros), contados da base até sua aresta superior, vedada a projeção horizontal do engenho sobre o passeio público;

**VI** - ter área de até 75m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados) quando voltados para vias, logradouros municipais e rodovias estaduais.

**§ 1º** Os engenhos publicitários do tipo “outdoor” somente poderão ser instalados a uma distância mínima de 500m (quinhentos metros) entre um e outro, ao longo das vias públicas discriminadas no Anexo II deste Decreto ou em outras vias de trânsito rápido, assim definidas pelo órgão municipal de trânsito e após a concessão de autorização pela SETEC.

**§ 2º** A SETEC poderá requisitar informações, exames ou perícias de qualquer organismo público competente, sempre que necessário, visando garantir a segurança do equipamento e da população, a fluidez no deslocamento de pedestres e veículos e a estabilidade dos engenhos e a manutenção dos padrões estéticos da paisagem urbana.

**§ 3º** A SETEC poderá requisitar a readequação, redução da quantidade e da metragem dos engenhos publicitários e identificativos em atendimento ao interesse público e/ou necessidade técnica, sendo isenta de qualquer ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

**§ 4º** A estrutura do engenho publicitário deve ser construída em metal, PVC ou outros materiais que apresentem resistência semelhante, com a finalidade de fixar o equipamento ao solo, atuando como fundação e estrutura do conjunto.

**§ 5º** Quando não houver veiculação de anúncio na estrutura do engenho publicitário ou painel identificativo, a empresa instaladora ou responsável fica obrigada a recobri-lo ou a veicular anúncio próprio, sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Decreto.

**§ 6º** Os pedidos de licença para instalação dos equipamentos do tipo painel eletrônico, painel digital e triêdro ao longo das vias e logradouros públicos, por oferecerem riscos de prejuízos, interferências à visibilidade da sinalização viária e a segurança do trânsito deverão sujeitar-se à prévia análise da EMDEC.

**Art. 12.** Os engenhos publicitários do tipo “outdoor” poderão ser instalados:

**I** - unitariamente, desde que respeitada a distância mínima de 100m (cem metros) entre um e outro, na mesma mão de direção;

**II** - em conjunto de 03 (três) engenhos, no mesmo imóvel ou não, desde que respeitada a distância máxima de 1,00m (um metro) entre um e outro, medida a partir da extremidade de cada engenho.

**§1º** Os engenhos publicitários instalados no recuo junto à divisa de outros lotes deverão obrigatoriamente apresentar a concordância dos imóveis lindeiros.

**§2º** Os demais tipos de engenhos publicitários poderão ser instalados apenas unitariamente, respeitando a distância de 100m (cem metros) na mesma mão de direção.

**Art. 13.** Será autorizada a publicidade em solo público ou particular através de engenhos publicitários descritos no Anexo I deste Decreto ou similares, da seguinte forma:

**I** - painel: medindo no mínimo 3,00m<sup>2</sup> (três metros quadrados) e no máximo 75,00m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados), observado o disposto nos incisos V e VI do Art. 11 deste Decreto;

**II** - “outdoor”, que se caracteriza por apresentar exclusivamente hastes próprias de sustentação e quadro destinado à publicidade visual ao ar livre, sem equipamento de iluminação;

**III** - triêdro: painel multifacetado, montado em coluna própria, medindo no máximo 75,00m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados), observado o disposto nos incisos V e VI do Art. 11 deste Decreto;

**IV** - painel digital ou eletrônico, medindo no máximo 75,00m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados), observado o disposto nos incisos V e VI do Art. 11 deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os “outdoors” deverão ter o formato padrão de 27,00m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados), sendo 9,00m (nove metros) de comprimento e 3,00m (três

metros) de altura, preferencialmente, com publicidade de Iona.

**Art. 14.** Os anúncios nos equipamentos já autorizados ou a serem autorizados pela SETEC poderão ser:

**I** - identificativos, quando se referem apenas à denominação de estabelecimentos comerciais, industriais ou de diversões, de firmas individuais ou coletivas, de negócios, de profissões ou de indústrias exploradas nos prédios em que estejam colocados;

**II** - luminosos, quando compostos por lâmpadas, tubos de gases apropriados, refratários ou por outros sistemas semelhantes;

**III** - cintilantes, os executados em material brilhante, obtidos por qualquer processo;

**IV** - não luminosos, os que não possam ser enquadrados nos incisos II e III;

**V** - com saliência, aqueles projetados sobre os passeios, em sentido perpendicular ou oblíquo ao alinhamento das vias ou logradouros públicos, desde que a largura não ultrapasse 2,00m<sup>2</sup> (dois metros quadrados), devendo ficar no mínimo a 50cm (cinquenta centímetros) de distância do alinhamento da guia e estar acima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, sendo que tal modalidade será permitida apenas para os painéis identificativos, desde que não haja restrição específica;

**VI** - externos, quando colocados nas fachadas, platibandas, paredes, telhados, muros, andaimes e no interior de terrenos, desde que visíveis da via pública, exceto pinturas e colagens, conforme Lei nº 9.207, de 31 de dezembro de 1996;

**VII** - internos, quando colocados no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de diversões, de edifícios públicos, nas estações, galerias, corredores e entradas de prédios e em campos de jogos.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PUBLICIDADE EM SOLO PÚBLICO

**Art. 15.** Para delimitação do espaço físico onde serão instalados os engenhos publicitários em solo público, serão considerados critérios como logradouros, bairros, regiões e outros, levando-se em consideração o fluxo de pessoas, veículos e as características da área.

**Art. 16.** Os engenhos publicitários que já se encontram regularmente instalados em solo público deverão readequar-se às disposições deste Decreto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Os protocolos realizados na SEMURB que ainda não foram analisados ou renovados serão arquivados e as empresas deverão protocolar novos pedidos junto à SETEC.

**Art. 17.** Os preços públicos e/ou taxas devidas pela exploração de publicidade em solo público, particular e em bens de domínio deste Município e de outros entes da Federação serão pagos através de carnês, boletos ou meio eletrônico, devendo ser recolhidos no sistema bancário ou diretamente na tesouraria da SETEC.

**Parágrafo único.** O atraso no pagamento das taxas por 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará o cancelamento da permissão, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 18.** Findo o prazo de permissão, licença ou autorização, ou ainda, em caso de cancelamento por falta de pagamento e/ou por outros motivos justificáveis, os responsáveis pelos engenhos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, após intimados, para removê-los, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 23 deste Decreto, sem prejuízo da remoção do equipamento pela SETEC.

#### CAPÍTULO V

##### DA PUBLICIDADE EM BENS PARTICULARES

**Art. 19.** A instalação de engenhos publicitários em solo particular poderá ser feita em terrenos edificados ou não, observando-se:

**I** - quando instalado em terreno com quaisquer tipos de construções, as projeções dos engenhos publicitários não poderão avançar sobre o espaço público;

**II** - não poderá obstruir, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;

**III** - não poderá prejudicar a edificação em que estiver instalado e/ou as edificações vizinhas;

**IV** - não poderá prejudicar por qualquer forma a insolação ou a aeração da edificação, assim como a sinalização de trânsito e combate a incêndio;

**V** - deverá estar contida inteiramente no limite do imóvel.

**Art. 20.** Poderão ser instalados engenhos publicitários em empena cega lateral de edificação, observando-se:

**I** - o engenho publicitário e os equipamentos que o compõem deverão possuir projeção horizontal totalmente contida nos limites da área do imóvel;

**II** - deverá ser um único engenho publicitário instalado por face da edificação;

**III** - deverão estar paralelos à empena cega, vedada sua instalação oblíqua ou perpendicular, exceto os equipamentos de iluminação;

**IV** - deverão estar em bom estado de conservação e conter o nome, número de telefone e prefixo da empresa e o número do painel, de forma que permitam naturalmente sua visualização a partir da via pública;

**V** - deverão ocupar no máximo 70% (setenta por cento) da área total da parede;

**VI** - poderão ser instalados na cobertura ou acima da cobertura da edificação, mediante a apresentação de Laudo Técnico e A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando as condições de estabilidade e segurança da edificação;

**VII** - quando não houver veiculação de anúncio na estrutura do engenho publicitário ou painel identificativo, a empresa instaladora ou responsável fica obrigada a recobri-lo ou a veicular anúncio próprio, sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Decreto.

**Art. 21.** A instalação de publicidade em tela de proteção de edifícios em construção ou reforma será permitida como licença especial, mediante o pagamento de taxa e desde que observadas as especificações da Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 22.** Os responsáveis pelos engenhos publicitários regularmente instalados no Município ou que solicitaram a instalação, nos termos dos Decretos nºs 14.944, de 15 de outubro de 2004 e 15.749, de 16 de janeiro de 2007, deverão promover as adequações necessárias, de acordo com as disposições ora estabelecidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** Entenda-se como irregulares os engenhos publicitários ou identificativos que não se encontram aprovados pela SETEC ou que tiveram sua licença cancelada.

**Art. 23.** Ao infrator das disposições deste Decreto serão impostas as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.955, de 18 de dezembro de 2014:

**I** - multa no valor equivalente a 244 (duzentas e quarenta e quatro) UFICs;

**II** - quando persistir a irregularidade, após 15 (quinze) dias da primeira autuação, será imposta multa no valor de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) UFICs.

§ 1º No caso de revogação da permissão ou da licença por alguma das hipóteses contidas no Art. 18 deste Decreto, o engenho publicitário não retirado do solo público ou particular poderá ser apreendido, removido ou inutilizado pela SETEC, sendo que as despesas decorrentes da remoção, transporte e armazenamento, se for o caso, serão

cobradas do infrator.

§ 2º Aplica-se também o disposto neste artigo ao anunciante e ao proprietário ou responsável pelo imóvel onde estiver instalado o engenho publicitário irregular quando, devidamente intimado, não retirá-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Nos termos dos artigos 8º, I, e 15, XVI, da Lei nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, a defesa administrativa decorrente dos autos de intimação ou infração deverá ser interposta no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do auto ou da notificação, e será analisada pelo Presidente da SETEC.

§ 4º Da decisão do Presidente da SETEC, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias ao Conselho Deliberativo da SETEC.

§ 5º A interposição de defesa ou recurso suspende os efeitos da intimação até sua decisão, retomando o prazo de 3 (três) dias úteis seguintes para o cumprimento da obrigação, desde que o engenho publicitário não ofereça risco iminente à segurança.

§ 6º Os engenhos publicitários e identificativos não retirados ou removidos na forma do disposto no Art. 18 deste Decreto ficarão à disposição do infrator pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à data da remoção, sob pena de serem inutilizados.

§ 7º As despesas decorrentes da remoção, transporte e armazenamento, se for o caso, serão cobradas do infrator, calculando-se todos os gastos oriundos dos serviços realizados e/ou contratados pela SETEC, a qual ficará isenta de qualquer ressarcimento por danos causados nos equipamentos em razão da remoção, transporte, guarda ou inutilização.

§ 8º Aplica-se o disposto neste artigo ao proprietário do painel, anunciante e ao proprietário ou responsável pelo imóvel onde o engenho publicitário irregular estiver instalado.

**Art. 24.** Serão adotadas as penalidades previstas no art. 23 deste Decreto, caso não haja a remoção do engenho publicitário e/ou identificativo, após o indeferimento do pedido de sua regularização

**Art. 25.** Fica proibida a colocação ou exibição de anúncios:

**I**) nas árvores, colunas das vias e logradouros públicos;

**II**) nos edifícios públicos, nas estátuas, monumentos, gradis, parapeitos, viadutos, pontes e túneis;

**III**) nas caixas de correio, de alarme de incêndio, de coleta de lixo e de telefone público;

**IV**) nas guias de calçamento, nos passeios e revestimentos de logradouros públicos e particulares;

**V**) onde prejudicarem a aeração ou insolação do prédio em que estiverem colocados;

**VI**) em prédios tombados pelo patrimônio histórico;

**VII**) onde prejudicarem as sinalizações de trânsito e outras destinadas à orientação do público;

**VIII**) em local com saliência para a via pública, exceto os luminosos;

**IX**) em local em que a saliência sobre a via pública exceder a largura do passeio no máximo de 3 (três) metros e estiver a menos de 3 (três) metros de altura do nível do passeio, no caso de luminosos;

**X**) em toldos, quando estes possuírem largura superior à dos passeios e altura inferior a 2,50 (dois metros e meio);

**XI**) sobre outros anúncios protegidos por licença municipal, exceto os pertencentes ao mesmo interessado.

**Art. 26.** Os casos omissos serão analisados pela SETEC.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.749, de 16 de janeiro de 2007.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2015/10/12037, em nome de SETEC - Serviços Técnicos Gerais, e publicado na Secretaria de Chefe de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### ANEXO I

**Painel Tipo Back-light:**

Peça retroiluminada, de grande formato, apresentando mensagem e/ou imagem. O painel é translúcido e a tela impressa em lona vinílica ou em película fotográfica. O painel permite a iluminação de dentro para fora. Podendo ser sustentado ou não por postes de concreto armado ou tubos de metal. A base dos postes e dos tubos pode ter qualquer forma geométrica, desde que seja a mais conveniente para manter a estabilidade do painel.

**Painel Tipo Outdoor:**

Tipo de engenho publicitário de grandes proporções, de tamanho padronizado, geralmente com 3m (três metros) de altura por 9m (nove metros) de largura e que se apresenta exclusivamente com hastes próprias de sustentação e possui quadro destinado à publicidade visual ao ar livre sem iluminação.

**Painel Tipo Front-light:**

Luminoso com a mesma apresentação do "Back-light", com a diferença que a iluminação é projetada na frente da tela com a mensagem.

**Painel Tipo Digital:**

É um equipamento publicitário composto por células de LED que transmitem uma sequência de mensagem de texto informativa e de logomarcas com alta definição, com controles e comandos de tempo de apresentação e brilho totalmente controlados por computador.

**Painel Tipo Eletrônico:**

Engenho publicitário composto por expositor eletrônico, montado em estrutura metálica, apresentando mensagens em movimento.

**Painel Tipo Triedro:**

Painel multifacetado confeccionado em alumínio com propagandas em vinil impresso e adesivo, montado em coluna própria, destinado à veiculação de anúncios.

**Empena Cega:**

É a face lateral externa da edificação que não apresenta aberturas destinadas à iluminação, ventilação e insolação.

#### ANEXO II

Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza – trecho entre a Rua Frederico Ozanan até o limite de Valinhos  
Av. Com. Antonio Roccoato  
Rodovia Heitor Penteado  
Av. Lix da Cunha  
Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier  
Rodovia Gal. Milton Tavares de Souza  
Av. Prestes Maia  
Via Expressa Waldemar Pascoal

### DECRETO Nº 18.719 DE 29 DE ABRIL DE 2015

*DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO ESTIAGEM 2015 DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE OUTROS ÓRGÃOS DISCRIMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o compromisso estabelecido do Município de Campinas com a Campanha Mundial para a Redução de Desastres, da Estratégia Internacional para

a Redução de Desastres, denominado Campanha Construindo Cidades Resilientes; **CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o Município de Campinas no período da estiagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade do desenvolvimento de ações de prevenção e de proteção das Áreas de Proteção e Parques Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abordar de forma sistêmica ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no município de Campinas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimento de emergência do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** que a Defesa Civil de Campinas está integrada ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que centraliza as ações de apoio ao Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC, na coleta de dados de Baixa Umidade Relativa do Ar aos demais municípios da Região Metropolitana de Campinas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a Legislação Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Operação Estiagem 2015 no período compreendido entre 1º de maio e 30 de setembro, podendo ser prorrogado se as condições adversas assim exigirem.

**Art. 2º** Cabe ao Gabinete do Prefeito, por intermédio do Departamento de Defesa Civil, a coordenação da Operação Estiagem no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura e baixa vazão dos mananciais.

**Art. 3º** Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2015, subordinado à Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, por intermédio da Defesa Civil e constituído pelos seguintes órgãos:

**I** - Gabinete do Prefeito;

**II** - Secretaria Municipal de Saúde;

**III** - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

**IV** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**V** - Secretaria Municipal de Educação;

**VI** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA;

**VII** - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

**VIII** - Secretaria Municipal de Comunicação.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor da Operação Estiagem tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle dos efeitos da estiagem no município.

**Art. 4º** A Operação Estiagem 2015 baseia-se na adoção de medidas antecipadas à minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

**I** - Índices de Baixa Umidade Relativa do Ar;

**II** - Previsão Meteorológica;

**III** - Vistorias de Campo.

**Art. 5º** A Operação Estiagem 2015 trabalhará com 3 níveis relacionados com a Baixa Umidade Relativa do Ar, sendo:

**I** - Estado de Atenção: URA entre 20 e 30%;

**II** - Estado de Alerta: URA entre 12 e 20%; e

**III** - Estado de Emergência: URA abaixo de 12%.

**Art. 6º** No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, os seguintes órgãos deverão ser acionados:

**I** - Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

**II** - Secretaria Municipal de Saúde;

**III** - Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

**V** - Secretaria Municipal de Urbanismo;

**VI** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**VII** - Fundação "José Pedro de Oliveira" - Mata Santa Genebra;

**VIII** - Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" - HMMG;

**IX** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA;

**X** - Serviços Técnicos Gerais - SETEC;

**XI** - Secretaria Municipal de Habitação;

**XII** - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC;

**XIII** - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

**XIV** - Secretaria Municipal de Comunicação;

**XV** - Secretaria Municipal de Cultura;

**XVI** - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 7º** Fica adotado, como padrão, 13°C (treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem 2015, junto à Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

**Art. 8º** Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto, conforme dispõe o Decreto nº 17.783, de 28 de novembro de 2012, que reorganiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O Departamento de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento, para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas, junto à Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC I/5, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Militar Ambiental, Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura CEPAGRI/UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agro Meteorológicas - CIAGRO/IAC, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

§ 2º Disseminação de informações sobre cuidados com exposição solar quando os raios ultravioletas atingirem índice a partir de 3 considerada moderada, conforme dados do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC/INPE e Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura - CEPAGRI/UNICAMP.

§ 3º Disseminação de informações sobre alto risco de incêndios conforme modelo do INFOSECA, Produto do Centro de Monitoramento, Mitigação da Seca e Adversidades Meteorológicas, pertencente ao Instituto Agronômico de Campinas - IAC.

§ 4º O Centro de Gerenciamento de Desastres realizará o monitoramento climatológico em articulação com os demais órgãos do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Proteção e Defesa Civil, priorizando as áreas mais críticas estabelecidas pelo Sistema Integrado de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (SAV-UC) do Município de Campinas.

§ 5º O Departamento de Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta e alarme a todos os órgãos relacionados neste Decreto.

**Art. 9º** Todos os órgãos integrantes da Operação Estiagem 2015 deverão priorizar

ações que envolvam a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, auxiliar na interação entre os órgãos do governo e a comunidade no enfrentamento da Dengue e Chikungunya.

**Art. 10.** Todos os órgãos que integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, citados neste Decreto, deverão:

**a)** indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem;

**b)** disponibilizar, mediante acionamento do Departamento de Defesa Civil, equipe de plantão, maquinário e outros equipamentos quando necessário, durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala mensal ao Departamento de Defesa Civil.

**Art. 11.** As denúncias recebidas pelo Centro de Gerenciamento de Desastres da Defesa Civil de Campinas, relacionadas com a prevenção e incêndios, deverão ser encaminhadas em caráter de urgência aos setores de fiscalização da Administração Pública Municipal, para realização de vistorias de constatação das irregularidades e/ou elaboração de expedientes administrativo de notificação ou multa.

**Art. 12.** Todos os setores de fiscalização acionados pelo Centro de Gerenciamento de Desastres da Defesa Civil deverão informar, semanal ou mensalmente, a totalização de vistorias realizadas, número de notificações ou multas aplicadas, quando solicitado por qualquer órgão integrante do Comitê Gestor da Operação Estiagem 2015.

**Parágrafo único.** Fica instituída a Ação Integrada de Prevenção de Incêndio em Cobertura Vegetal, envolvendo os diversos órgãos da Administração Pública integrantes do Comitê Gestor, sendo a mesma coordenada pela Defesa Civil de Campinas, podendo essa ação ser solicitada pelo 1º Subgrupoamento de Bombeiros de Campinas.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 18.326, de 16 de abril de 2014.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/10/14287, em nome do Departamento de Defesa Civil, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 18.720 DE 29 DE ABRIL DE 2015**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 105.079,93 (Cento e cinco mil e setenta e nove reais e noventa e três centavos).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 105.079,93 (Cento e cinco mil e setenta e nove reais e noventa e três centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2.014:

<b>021000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02110</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.900,00
<b>02230</b>	<b>GESTÃO DE INFORMAÇÃO</b>	
04.122.4005.2438	PADRONIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 7.114,68
<b>171000</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>17111</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES FUNDOS CAMP</b>	
28.846.4009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
337041	CONTRIBUIÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 71.065,25

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2.014:

<b>097200</b>	<b>FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>09721</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
08.244.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 105.079,93</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>021000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02230</b>	<b>GESTÃO DE INFORMAÇÃO</b>	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.900,00
04.122.4002.2434	INSTALAÇÃO, AMPL. E ESTRUT. ESP.DE ATEND. AO CIDADÃO E ARQUIVO MUNICIPAL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 7.114,68
<b>097200</b>	<b>FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>09721</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
08.244.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 25.000,00
<b>171000</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>17108</b>	<b>RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS</b>	
28.846.4009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 71.065,25
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 105.079,93</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs dos Protocolos nºs 15/10/18161-18162/PG/GP, 15/10/18860/PG/SMCAIS e 15/10/18722/PG/CSC/SMF e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Chefe de Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 18.721 DE 29 DE ABRIL DE 2015**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.618.000,00 (Três milhões e seiscentos e dezoito mil reais).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2.014:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 3.618.000,00 (Três milhões e seiscentos e dezoito mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07130</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PEDAGÓGICO</b>	
12.361.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL .....	R\$ 3.000.000,00
<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08750</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
10.301.1016.1137	REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE GERAL .....	R\$ 618.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 3.618.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL .....	R\$ 2.000.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL .....	R\$ 1.000.000,00
<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08750</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
10.301.1020.1107	CONSTRUIR UNIDADES DE SAÚDE E ACADEMIAS DE SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE GERAL .....	R\$ 618.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES .....</b>		<b>R\$ 3.618.000,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs. 15/10/20133/PG/SME e 15/10/20709/PG/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Chefia de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 18.722 DE 29 DE ABRIL DE 2015**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 4.550.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º e, inciso IV da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2.014:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 4.550.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>237100</b>	<b>FDO. RECUP. MANUTE. PRESERV. MEIO AMBIENTE - PROAMB</b>	
<b>23710</b>	<b>FDO. RECUP. MANUT. E PRESERV. MEIO AMBIENTE - PROAMB</b>	
18.541.2054.1349	EXECUÇÃO DE PROJETOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 100.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 150.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 50.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 100.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 100.000,00
18.541.2054.2350	MEIO AMBIENTE CIDADANIA	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 100.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 1.000.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 100.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 100.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 100.000,00
18.541.2054.2351	GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS FAUNA E FLORA	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 50.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 150.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 1.000.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 400.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 400.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 50.000,00
18.541.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.236	GERAL-RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.....	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 4.550.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 43, § 1º, INCISO II DA LEI 4.320 DE 17/03/64, PROVENIENTE DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB.

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.)

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 15/10/14896/PG/SMVDS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Chefia de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 18.723 DE 29 DE ABRIL DE 2015**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO EM ÁREA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UMA SAÍDA DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA ÁREA DA E.T.E. - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SISTEMA NOVA AMÉRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixa de Servidão, a área necessária para implantação da saída da tubulação de águas pluviais para drenagem da área da E.T.E. - Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema Nova América, a seguir descrita e caracterizada:

**I - FAIXA DE SERVIDÃO SITUADA NA GLEBA REMANESCENTE “B” DA FAZENDA BOA VISTA DO CAPIVARI, BAIRRO TRÊS VENDAS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 155279 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE BRICK ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações:** a faixa de servidão tem início no Ponto 1, com coordenadas E 285.672,880m e N 7.453.972,787m, deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,00m com azimute de 32º43’30” deparando-se com o Ponto 2, de coordenadas E 285.675,584m e N 7.453.976,996m, deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 23,41m com azimute de 124º44’38” deparando-se com o Ponto 3, de coordenadas E 285.694,824m e N 7.453.963,652m, deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 19,23m com azimute de 152º19’29” deparando-se com o Ponto 4, de coordenadas E 285.703,755m e N 7.453.946,623m, deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,06m com azimute de 233º21’24” deparando-se com o Ponto 5, de coordenadas E 285.699,694m e N 7.453.943,602m, deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,79m com azimute 332º19’29” deparando-se com o Ponto 6, de coordenadas E 285.690,966m e N 7.453.960,243m, deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 22,01m com azimute 304º44’38” deparando-se com o Ponto 01, de coordenadas E 285.672,880 e N 7.453.972,787m, ponto inicial, que conclui a descrição deste perímetro, sendo que a faixa de servidão se estende por uma largura de 5,00m, totalizando uma área de 208,61m², num perímetro de 93,51m, os pontos 1 e 2 confrontam com a própria área de Brick Administração e Comércio Ltda. e com a SP 73 - Rodovia Lix da Cunha - faixa de domínio do DER., os pontos 4 e 5 confrontam com a própria área de Brick Administração e Comercio Ltda. e com área do Rio Capivari, e os demais pontos confrontam com a própria área da Brick Administração e Comercio Ltda.

**Art. 2º** Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir faixa da servidão, por via administrativa ou judicial, a área descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**

Secretário de Infraestrutura

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2015/10/4366, em nome da SANASA Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 29 de Abril de 2015*

**Protocolado n.º 15/11/2.107 PDU -Interessada: Direcional Campinas Engenharia Ltda.**

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 14/verso a 17, AUTORIZO o recebimento da área identificada às fls. 11 a 13 pela SEPLAN, a título de doação, para regularização de diretriz viária, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN para as anotações e providências de praxe.

**Protocolado n.º 13/11/6.923 PDU -Interessados: Gustavo Moretti Banwart e Outro**

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 09/verso a 12, AUTORIZO o recebimento da área identificada às fls. 06 a 08 pela SEPLAN, a título de doação, para regularização de diretriz viária, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN para as anotações e providências de praxe.

**Protocolado n.º 15/10/11.272 PG -Interessada: Cargil Agrícola S/A.**

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 13/verso a 15, AUTORIZO o recebimento da área identificada às fls. 10 a 12 pela SEPLAN, a título de doação, para regularização de diretriz viária, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN para as anotações e providências de praxe.

**Protocolado n.º 13/10/41.885 PG-Interessada: Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar/Secretaria Municipal de Educação**

À vista da documentação e das informações precedentes, da proposta e das justificativas apresentadas, e finalmente, nos exatos termos dos pareceres de fls. 13 a 14 e 15 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade, a existência de interesse público e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A reserva da área remanescente do Equipamento Público Comunitário, com 16.667,21 m², pertencente à Área Remanescente 1, do Quarteirão 9498 do Cadastro Municipal, do Loteamento Jardim das Cerejeiras, para construção e implantação de unidades escolares, por reverter em benefício de toda a coletividade;

À Secretaria de Educação para anotações e demais providências;

Na sequência, à SEPLAN para as devidas anotações.

**Protocolado n.º 14/10/10.347 PG -Interessada: Diretoria de Convênios e Contratos/SMA**

Nos exatos termos das informações precedentes e da documentação acostada a este processo, e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 116 e 117, autorizo a elaboração de minuta de Projeto de Lei e respectiva Mensagem, para a desafetação das áreas constituídas pelas praças 1 e 10 dos loteamentos Conjunto Residencial Padre Anchieta e Jardim Aparecida, descritas às fls. 19 a 21, passando de bem de uso comum do povo para bem de uso especial, haja vista que já existe equipamento público de lazer instalado no local, visando o cumprimento do Termo de Compromisso de fls. 04 a 15, para a realização de ações relativas ao Programa de Esportes e Grandes Eventos Esportivos, mediante repasse da União.

Publique-se.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos, através do Departamento de Consultoria Geral, para providenciar a elaboração do competente Projeto de Lei e respectiva Mensagem, consoante elementos técnicos disponíveis nestes autos.

**Protocolado n.º 15/10/5.262 PG - Interessada: Coordenadoria Setorial de Convênios e Contratos/SMA**

À vista da documentação e das informações precedentes, da proposta e das justificativas apresentadas, e finalmente, nos exatos termos dos pareceres de fls. 08 a 09 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade, a existência de interesse público e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A reserva da área pública identificada como Área Institucional I (Equipamento Público Comunitário), identificada pelo Código Cartográfico 3454.11.75.0001, localizada na Rua Sebastião Pereira Guimarães, Quarteirão 09265, do Loteamento Parque das Camélias, com 3.611,30 m², para construção e implantação de unidade escolar;

À Secretaria de Educação para anotações e demais providências;

**Protocolado n.º 14/10/25.239 PG - Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 14 a 15 e 16, AUTORIZO a reserva da área indicada, consistente no Sistema de Lazer, Praça Luiz Vidal Marassato localizada no Bairro Country Villa com PRC 3433, com área de 4.296,11 m², conforme informações de fls. 09 a 11, nesta cidade, para compor o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento;

Na sequência, à SEPLAN para as anotações de praxe e demais providências.

**Protocolado n.º 14/10/63.751 PG -Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 10 a 11 e 12, AUTORIZO a reserva da área indicada, consistente na Praça Dr. Benedito Costa Lima, localizada na Rua Fornovo n.º 415, no Bairro Vila Castelo Branco com PRC 3433, com área de 1.440,00 m², conforme informações de fls. 06 a 09, nesta cidade, para compor o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento;

Na sequência, à SEPLAN para as anotações de praxe e demais providências.

**Protocolado n.º 14/10/66.233 PG -Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 12 a 13 e 14, AUTORIZO a reserva da área indicada, consistente na Praça 02 localizada no Bairro Jardim das Amoreiras, com PRC 3433, com área de 1.499,00 m², conforme informações de fls. 07 a 11, nesta cidade, para compor o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento;

Na sequência, à SEPLAN para as anotações de praxe e demais providências.

**Protocolado n.º 15/10/2.769 PG -Interessada: Secretaria Municipal de Comunicação**

Nos exatos termos da documentação acostada a este processo, em especial, os pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 10 a 16, 17 a 19 e 21/verso a 22, aliados às providências já adotadas pela Pasta Gestora, Autorizo o reembolso da importância de R\$ 213,90 (Duzentos e treze reais e noventa centavos) em favor do servidor Luiz Guilherme Barbar Fabrini, referente ao valor por ele despendido em prol da Administração, consoante demonstrado.

Publique-se.

Na sequência, à Secretaria Municipal de Comunicação, para providenciar o respectivo empenho, e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**Protocolado n.º 15/10/8.908 PGM -Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Nos exatos termos das informações precedentes e da documentação acostada a este processo, autorizo a elaboração de minuta de Decreto para instituição de faixa de serviço de passagem, para rede de galeria de águas pluviais, face à execução de obras de drenagem e pavimentação através de Plano Comunitário, no bairro denominado "Parque dos Pomares", conforme os elementos técnicos disponíveis neste protocolo, em especial, nas Certidões Gráfica e Descritiva encartadas às fls. 05 a 07.

Publique-se.

Na sequência, deverá a Secretaria de Assuntos Jurídicos, através do Departamento de Consultoria Geral providenciar a elaboração daquele decreto.

**Protocolado n.º 15/10/10.302 PG Interessada: Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar/Secretaria Municipal de Educação**

**tetura Escolar/Secretaria Municipal de Educação**

À vista da documentação e das informações precedentes, da proposta e das justificativas apresentadas, e finalmente, nos exatos termos dos pareceres de fls. 09 a 10 e 11 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade, a existência de interesse público e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A reserva da área relativa à Área Institucional 2 (EPC), do Quarteirão 10796 do Cadastro Municipal, do Loteamento Swiss Park, com 8.623,67 m², para construção e implantação de unidade escolar, por reverter em benefício de toda a coletividade;

À Secretaria de Educação para anotações e demais providências;

Na sequência, à SEPLAN para as devidas anotações.

Por fim, à SEPLAN para registro e anotações, retornando à SEINFRA para as demais providências.

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de Abril de 2015

**Protocolado n.º 14/10/65.399 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Administração**

Nos exatos termos da documentação acostada a este processo, em especial, os pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 20 a 26, 27 a 29, 33/verso e 34, aliados às providências já adotadas pela Pasta Gestora, Autorizo o reembolso da importância de R\$ 443,67 (Quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) em favor do servidor Jair Roberto Cassiani, referente ao valor por ele despendido em prol da Administração, consoante demonstrado.

Publique-se

Na sequência, à Secretaria Municipal de Administração, para a comprovação da reserva orçamentária eletrônica e providenciar o respectivo empenho, e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02

Campinas, 29 de abril de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado n.º 15/10/19.069 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 153 a 160, 161 a 164 e 165, aliadas às justificativas e documentos já apresentados, AUTORIZO a celebração de Termo de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado pelo Município de Campinas e o Banco do Brasil S/A, tendo por escopo a utilização de sistema eletrônico de licitações denominado "Licitações-e", que possibilita a realização, por intermédio da rede mundial de computadores, de processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, na forma da minuta aprovada e rubricada acostada às fls. 07 a 10;

Publique-se;

Na sequência, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/SMAJ para o devido prosseguimento, com a coleta de assinaturas, anotações e registro do termo contratual, ocasião em que será aferida a representação legal do Banco do Brasil S/A, além das demais providências;

Após, devolva-se a esta Secretaria de Administração para as anotações de praxe e acompanhamento.

Campinas, 17 de abril de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 15/10/05.256**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 053/2015

**Objeto:** Registro de preços de ferramentas de pequeno porte.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **DESERTO** o item **31** por não acudirem interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 053/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **GAMA COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.** - EPP, itens **05** (R\$ 5,50), **09** (R\$ 2,40), **19** (R\$ 64,80), **29** (R\$ 80,00), **32** (R\$ 2,40), **40** (R\$ 28,00), **41** (R\$ 10,00), **44** (R\$ 6,00), **48** (R\$ 7,00), **49** (R\$ 14,30), **55** (R\$ 160,00) e **56** (R\$ 160,00);

- **INA COMERCIAL LTDA.** - EPP, itens **01** (R\$ 15,00), **02** (R\$ 15,00), **04** (R\$ 21,50), **13** (R\$ 4,70), **17** (R\$ 4,40), **18** (R\$ 3,30), **21** (R\$ 15,99), **22** (R\$ 22,66), **30** (R\$ 140,00), **34** (R\$ 3,43), **35** (R\$ 11,98), **36** (R\$ 11,00), **37** (R\$ 13,00), **39** (R\$ 15,10) e **53** (R\$ 21,90);

- **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.** - EPP, itens **03** (R\$ 21,31), **06** (R\$ 3,99), **07** (R\$ 4,34), **08** (R\$ 4,59), **10** (R\$ 2,80), **12** (R\$ 3,20), **14** (R\$ 6,84), **15** (R\$ 63,90), **16** (R\$ 23,88), **20** (R\$ 19,20), **25** (R\$ 9,71), **26** (R\$ 2,09), **27** (R\$ 2,82), **28** (R\$ 73,00), **33** (R\$ 3,56), **38** (R\$ 58,30), **42** (R\$ 16,00), **45** (R\$ 15,00), **46** (R\$ 17,94), **47** (R\$ 22,30), **50** (R\$ 9,07), **51** (R\$ 21,00), **52** (R\$ 7,49) e **54** (R\$ 23,95); e

- **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME** itens **11** (R\$ 4,20), **23** (R\$ 8,52), **24** (R\$ 7,80) e **43** (R\$ 10,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.225/14 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras da Atas.

Campinas, 24 de abril de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário Municipal de Administração

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 058/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/28.838 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 12:** das 08h do dia 14/05/15 às 09h30min do dia 15/05/15 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 12:** a partir das 09h30min do dia 15/05/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 15/05/15. **Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 30/04/15, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 28 de abril de 2015

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor - Departamento Central De Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Concorrência nº 06/2015 - Processo Administrativo nº 14/10/34.789 - Interessado:** Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA de Campinas (Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) - **Objeto:** Serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano de Manejo (PM) da Área de Preservação Ambiental (APA) Municipal de Campinas, criada pela Lei Municipal nº 10.850/01, a partir da revisão, atualização e complementação de seu Plano Local de Gestão. **Entrega dos envelopes:** até 18/06/2015 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 18/06/2015 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/04/2015, no portal eletrônico [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br). Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303 e 2116-0678.

Campinas, 29 de abril de 2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO DE RECURSO

**Processo administrativo:** 14/10/08.078

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Concorrência nº 04/2014

**Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento dos passivos ambientais e do acompanhamento geotécnico dos aterros sanitários desativados Pirelli e Santa Bárbara visando atender às exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo epigrafado, em especial no parecer jurídico acolhido pelo Departamento Central de Compras, **DECIDO CONHECER** do recurso tempestivamente interposto por **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume o julgamento das propostas proferido pela Comissão Permanente de Licitações, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 02 de abril de 2015.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.

Campinas, 28 de abril de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário Municipal de Administração

## COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015

**Processo Administrativo nº 15/10/6.090**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 092/2015

**Objeto:** Registro de Preços de materiais de estomia para uso nas Unidades de Saúde. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **INCLUIU** o Anexo V - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação e **ALTEROU** o Anexo IV do Edital. O Adendo e os Anexos estão disponíveis no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 29 de abril de 2015

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor - Departamento Central De Compras

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº 07/10/54.613 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 104/14 **Locador:** OS SEAREI-ROSCNPJ nº 44.596.666/0001-20 **Termo de Locação nº 16/14 Termo de Aditamento de Locação nº 05/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 16/03/15 **Valor total já reajustado:** R\$ 477.965,76 **Assinatura:** 16/03/15

**Processo Administrativo nº 13/10/02289 Interessado:** Secretaria Municipal de

Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 20/13 **Contratada:** RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. **CNPJ nº 00.026.572/0001-40 Termo de Contrato nº 47/14 Termo de Aditamento nº 54/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo do contrato por 12 meses, a partir de 17/03/2015 e reajuste no percentual de 6,41%, válido a partir de 07/01/2015 **Valor:** R\$ 4.043.578,29 **Assinatura:** 17/03/2015.

**Processo Administrativo nº 13/10/02289 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 20/13 **Contratada:** VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA. **CNPJ nº 45.993.490/0001-02 Termo de Contrato nº 48/14 Termo de Aditamento nº 55/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo do contrato por 12 meses, a partir de 17/03/2015 e reajuste no percentual de 6,41%, válido a partir de 07/01/2015 **Valor:** R\$ 3.723.284,62 **Assinatura:** 17/03/2015.

**Processo Administrativo nº 13/10/45501 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI HAYDEE MARIA PÚPO NOVAES **CNPJ nº 04.953.663/0001-81 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 44/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 5.501,14 **Assinatura:** 29/04/2015.

**Processo Administrativo nº 95/40/01600 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação. **Modalidade:** Contratação Direta nº 30/15 **Locadora:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ **CNPJ nº 46.072.666/0001-56 Termo de Locação nº 05/15. Objeto:** Locação de imóvel na Rua Joaquim Gomes Ferreira, nº 12, Jardim Nilópolis, Campinas/SP, para funcionamento da EMEI Recanto da Alegria. **Valor total:** R\$ 110.400,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/04/2015.

**Processo Administrativo nº 13/10/25798 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 29/14 **Contratada:** CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ nº 04.004.209/0001-84 Termo de Contrato nº 46/14 Termo de Aditamento nº 56/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 25/03/2015 e reajuste no percentual de 5,68%, válido a partir de 07/02/2015. **Valor:** R\$ 8.483.462,00 **Assinatura:** 25/03/2015.

**Processo Administrativo nº 11/10/34730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 18/12 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS - AEC **CNPJ nº 03.517.795/0001-06 Termo de Contrato nº 39/12 Termo de Aditamento nº 57/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 20/04/2015 e reajuste no percentual de 6,50%, válido a partir de 22/08/2014. **Valor:** R\$ 257.184,00 **Assinatura:** 17/04/2015.

**Processo Administrativo nº 68966/97 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 31/11 **Locadores:** Espólio de RACHID MOHAMED ALI SAYED MOURTADA, representado pela inventariante SRA. VANDA MAXIMINA DOWE MOURTADACPF nº 184.374.348-58 **Termo de Locação nº 06/13 Termo de Aditamento de Locação nº 06/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 24/04/2015 e reajuste no percentual de 5,91%. **Valor total:** R\$ 35.980,44 **Assinatura:** 24/04/2015.

## EXTRATO

**Processo Administrativo nº 13/10/15717 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio nº 69/13 Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP **CNPJ nº 54.671.557/0001-83 Termo de Aditamento de Convênio nº 14/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 22/04/2015, adequação de quantitativos e rratificação da redação da cláusula 3.3.28. **Valor:** R\$ 601.868,40 **Assinatura:** 17/04/2015.

## NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
Protocolo Administrativo nº 15/10/12.923

**PLANER ENGENHARIA LTDA.**

**RUA / GUSTAVO AMBRUST / 425 / NOVA CAMPINAS / SP / 13.092-106**

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa PLANER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.980.538/0001-02 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolo Administrativo nº 15/10/12.923, que cuida da abertura de procedimento administrativo do Termo de Contrato nº 163/10 (Procedimento Administrativo nº 2010/10/9.657) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 62 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas 19.1, 19.1.4, 19.1.5, e 19.1.6 do referido Contrato, observando-se para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infração à cláusula vigésima do referido Contrato, que pode resultar na aplicação das penalidades de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 02 (dois) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado. —

Campinas, 29 de abril de 2015  
**RODRIGO GUERSONI**  
DIRETOR DO DAJ/SMAJ



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 29/04/2015***PROTOCOLO:** Nº 14/ 10 / 24.047**INTERESSADO:** SMCAIS**REFERÊNCIA:** Pregão nº 300/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 530/2014**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PREPARADOS (KIT LANCHE)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 530/2014, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ 8.880,00** (oito mil, oitocentos e oitenta reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa: **TMS SERVIÇOS LTDA - EPP** - CNPJ: 11.310.294/0001-74, referente ao item 03.

**Publique-se.**

Campinas, 29 de abril de 2015

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 29/04/2015***PROTOCOLO:** Nº 14/10/23575**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 286/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 442/2014**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS (BUFÊ)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 442/2014, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ 6.085,20** (seis mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **TITA EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.467.753/0001-04**, referente ao item 02.

**Publique-se.**

Campinas, 29 de abril de 2015

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 29/04/2015***PROTOCOLO:** Nº 14/10/29.791**INTERESSADO:** SMCAIS**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 354/2014**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DE VEÍCULOS PASSAGEIROS E DE CARGA, TIPO ÔNIBUS E CAMINHÃO BAÚ.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 08/15, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ 9.908,50** (nove mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **VIAÇÃO-PRINCESA D'OESTE LTDA - CNPJ 45.993.490/0001-02**, referente ao item 01.

**Publique-se.**

Campinas, 29 de abril de 2015

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 008/2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 (vinte e oito) de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002,

Considerando:

. Resolução CMAS nº 003/2015 publicada no DOM de 13/03/2015 e republicada no DOM em 25/03/2015,

. Resolução CMAS nº 004/2015 publicada no DOM de 01/04/2015,

**RESOLVE****Artigo 1º** Prorrogar o prazo até o dia **11 de maio de 2015, impreterivelmente**, para que as entidades, serviços e programas devidamente inscritos junto ao CMAS/Campinas apresentem a este Conselho o requerimento de renovação da inscrição.**Artigo 2º** - A ausência do protocolo do requerimento de renovação da inscrição junto ao CMAS/Campinas até a data supracitada acarretará cancelamento da inscrição vigente.**Artigo 3º** - O indicativo de prazo máximo para análise, emissão de pareceres e decisão do CMAS referente aos requerimentos de inscrição protocolados tempestivamente será de até **25/05/2015**.

Campinas, 29 de abril de 2015

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE - CMAS**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC***Retificação da Resolução nº 12/92 de 01/12/1992 publicada no Diário Oficial do Município em 24/12/1992 e do Comunicado s/nº de 14/09/2001 publicado em 22/09/2001.*

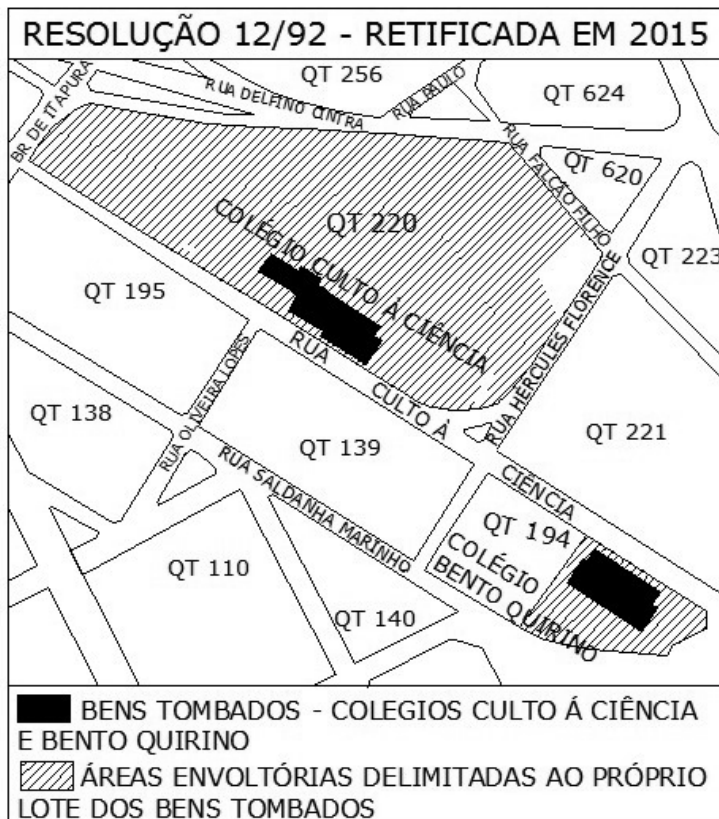
Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Condepacc, do qual é presidente, conforme ata nº. 440, de 11 de Dezembro de 2014, **RESOLVE:**

**Retificar** na sua totalidade o artigo 2º da Resolução 12/92 alterado pelo Comunicado s/nº de 14/09/2001, publicado em 22/09/2001 no D.O.M., que trata da delimitação e regulamentação das áreas envoltórias, suprimindo os 41 imóveis indicados para preservação ali contidos, bem como, o gabarito de altura de nove metros previsto para os quarteirões onde estes preservados se inserem, e, propondo delimitação de novas áreas envoltórias aos bens tombados no artigo 1º desta resolução:

**Artigo 1º** - Ficam tombados seguintes bens de interesse cultural, histórico, arquitetônico e ambiental, Processo 10/92:

1- Colégio Culto à Ciência situado à Rua Culto à Ciência nº 422 (ex-offício).

2- Colégio Técnico Bento Quirino (atual COTUCA) situado à Rua Culto à Ciência nº 177 (ex-offício).

**Artigo 2º** - As áreas envoltórias dos dois bens tombados no artigo primeiro desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, ficam delimitadas e regulamentadas aos seus respectivos lotes.**Parágrafo primeiro** - Qualquer intervenção nos lotes delimitados acima como áreas envoltórias dos bens tombados deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.**Parágrafo segundo** - Por decisão do Conselho ficam suprimidos desta resolução de tombamento todos os 41 imóveis indicados para preservação na área envoltória de 300 metros, conforme inciso II do Comunicado s/nº de 14/09/2001 e publicado em 22/09/2001.**Parágrafo terceiro** - Por decisão do Conselho fica suprimido o gabarito de altura de 09 metros previsto para as novas edificações que ocorrerem nos quarteirões onde se inserem os 41 imóveis indicados para preservação conforme inciso III do Comunicado s/nº de 14/09/2001 e publicado em 22/09/2001.**Artigo 3º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - CSPC da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta resolução.**Artigo 4º** - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização dos bens tombados no artigo 1º desta resolução, e, de suas respectivas áreas envoltórias.**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.Campinas, 27 de abril de 2015  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do Condepacc

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolado:** nº 13/10/44796

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 050/2014.

**Objeto:** Registro de Preços de Serviço de Transporte através de Veículos Passageiros, tipo Ônibus e Micro-ônibus, com motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 9.396,00 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais), a favor da empresa **ZANCA TRANSPORTES LTDA**, conforme Ata de Registro de Preços nº176/2014;

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de abril de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolo:** 14/10/19248

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 254/2014.

**Objeto:** Registro de Preços de Serviços de Infraestrutura para Eventos e Concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), em favor da empresa **PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, conforme Ata de Registro de Preços nº 373/2014;

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de abril de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolado:** nº 2015/10/00263

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 214/2014

**Objeto:** Registro de Preços de Locação de Sanitários Químicos, com fornecimento de material e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais), a favor da empresa **VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP**, conforme Ata de Registro de Preços nº 157/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de abril de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolo:** 15/10/00408

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 22/2015

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de Locação de Palco e Locação de Passarela, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), em favor da empresa **STAFF LUXE EIRELI-ME**, conforme Ata de Registro de Preços nº 155/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de abril de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolado:** nº 14/10/62740

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 03/2015.

**Objeto:** Registro de Preços de Serviço de Locação de Sistemas de Iluminação, Sonorização e Geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 4.065,00 (Quatro Mil e Sessenta e Cinco Reais), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 698,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Reais), em favor da empresa **PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, conforme Ata de Registro de Preços nº 097/15;
2. A despesa no valor total de R\$ 2.467,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), em favor da empresa **ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME**, conforme Ata de Registro de Preços nº 098/15;
3. A despesa no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), em favor da empresa **STARLOC LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS EIRELI - EPP**, conforme Ata de Registro de Preços nº 099/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de abril de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolado:** nº 2014/10/17360

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 149/2014.

**Objeto:** Registro de Preços de Serviços de Locação de Infraestrutura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 3.500,80 (Três Mil, Quinhentos Reais e Oitenta Centavos), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), em favor da empresa **FRONT ESTRUTURAS LTDA-EPP**, conforme Ata de Registro de Preços nº 229/14;
2. A despesa no valor total de R\$ 1.800,80 (Um Mil, Oitocentos Reais e Oitenta Centavos), em favor da empresa **LM EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, conforme Ata de Registro de Preços nº 228/14.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de abril de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolado:** nº 14/10/49341

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 07/2015.

**Objeto:** Registro de Serviço de Buffet, Locação de Toalhas e Fornecimento de Alimentos Preparados (Kit Lanches e Marmix).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 15.072,00 (Quinze Mil e Setenta e Dois Reais), em favor da empresa **TMS Serviços Ltda-EPP**, conforme Ata de Registro de Preços nº 111/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de abril de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 29 DE ABRIL DE 2015*

**Protocolo nº 2015/10/17536 -Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Tânia Maria Bernardo Campos

À CSA

Solicita, Tânia Maria Bernardo Campos, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2014/10/15120**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbs*;

**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 29 de abril de 2015

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

## COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC

*(Resolução SME 09/2012, de 28 de junho de 2012)*

Realizada na terça-feira, dia 28 de abril de 2015, das 10h00 às 12h00, em segunda convocação, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Campinas, Av. da Saudade 1004.

**PAUTA:**

- 1- Publicização da "Carta de Limeira", entregue ao MEC na reunião Conjunta ocorrida em Limeira no último dia 8 de abril;
- 2- Lançamento do Programa Municipal "Cultura+Educação" pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª Solange Villon Kohn Pelicer e Secretário Municipal de Cultura Ney Carrasco;
- 3- Fala da nova Secretária de Educação e Formação Artística e Cultural (SEFAC) do Ministério da Cultura, Sra. Juana Nunes - Pauta alterada: fala da Sra. Carla Dozzi, Diretora da Secretária de Educação e Formação Artística e Cultural (SEFAC) do Ministério da Cultura;
- 4- Inclusão de pauta: Fala da Sra. Cíntia Csucsuly Rocha, Coordenadora de Área (Programa Segundo Tempo e Esporte da Escola) do Ministério do Esporte.

**DELIBERAÇÕES:**

1. Com falas do Presidente deste Colegiado, Prof. Luiz Carlos Cappellano, do Vere-

ador Gustavo Petta, do Diretor de Cultura Gabriel Rapassi, do Promotor Cultural e agente de Cultura Marcelo Ricardo Ferreira, o "Marcelo das Histórias, representando a Sociedade Civil, da Sra. Carla Dozzi, representando o Ministério da Cultura, e do Vereador Paulo Búfalo, foi solenemente lançado o "Programa Cultura + Educação". Desta forma, houve uma devolutiva à Câmara Municipal de Campinas, aos promotores e agentes de Cultura do Município e à Sociedade Civil, que participaram dos debates e encaminhamentos nos anos de 2013 e 2014.

2. Através da exposição da Sra. Cíntia Csucsuly Rocha, Coordenadora de Área (Programa Segundo Tempo e Esporte da Escola) do Ministério do Esporte, reafirmou-se o ensejo de estreitar laços entre os três Ministérios (Cultura, Educação e Esporte), no sentido de pautas, programas e ações em comum, não apenas no Município de Campinas, mas também em toda RMC.

Obs: A ata na íntegra encontra-se disponível para consulta no CEFORTEPE.

#### COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC

### RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: CAMPINAS  
PERÍODO: 1º TRIMESTRE  
EXERCÍCIO: 2015

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO	DESPESAS DO ENSINO	ACUMULADO
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU	215.053.941,35	12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14.056.310,27
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	24.263.495,27	12.306 - QSE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	39.794.587,86
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	178.542.791,13	12.362 - ENSINO MÉDIO VINCULADO	1.800.000,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	39.025.226,36	12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	72.355.474,29
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	15.980.286,34	12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	171.798.255,34
MULTA/JUROS PROVENIENTES DE IMPOSTOS	12.276.345,78	12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.255.135,70
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	16.156.041,82	12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.984.561,12
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	79.272,34	(=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	332.044.324,58
DESONERAÇÃO DE EXPORTAÇÕES (LC-87/96)	0,00	(-) DESPESAS C/ RECURSOS DO QSE, CONVÊNIO E OUTROS	65.570.422,60
IMPOSTO S/ CIRC. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	213.842.844,15	(-) DESPESAS C/ RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES - CONTA LDB	11.924,51
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR	194.566.331,54	(=) TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS	266.461.977,47
IMPOSTO S/ PRODUTO INDUSTRIAL S/ EXPORTAÇÃO	1.783.582,83	(+) DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	68.168.253,80
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	911.570.158,91	(+) VALOR EFETIVAMENTE RETIDO AO FUNDEB	16.905.901,66
		(-) RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FUNDEB	515.738,32
		(-) PARCELA EMPENHADA DO GANHO LÍQUIDO - FUNDEB	0,00
		(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	351.020.394,61
QSE, CONVÊNIO E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS	19.762.600,48	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	38,51%
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONTA LDB E ADICIONAIS	1.501.998,69		
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	68.379.712,64	FUNDEB	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	515.738,32	APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	98,94%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	90.160.050,13	APLICAÇÃO NOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	66,77%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	1.001.730.209,04	REPASSES DESCENDIAIS À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	70.722.844,54

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 29 DE ABRIL DE 2015

Protocolo nº 2015/10/20624 Assunto: Pedido de Certidão de Parcial Teor - Interessado: Eliana Maria Gerumin Oliveira

À CSA

Solicita, Eliana Maria Gerumin Oliveira, a extração de cópia de parcial teor do Processo Administrativo nº 2013/10/23795.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de parcial teor face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 29 de abril de 2015

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### DESPACHO

Protocolado: nº 2013/10/44.620

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: reajuste do valor de aluguel de edícula do imóvel onde está instalada a Regional Sudoeste da EJA/FUMEC, localizado na rua Joaquim Mogi Mirim, nº 1.026, Jardim Campos Elíseos, neste Município de Campinas - SP.

Em face da cláusula 5.1 do Contrato de Locação nº 02/2013 e os cálculos apresentados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, após parecer da Assessoria Jurídica que indica a ausência de impedimentos legais,

**AUTORIZO:**

1. O reajuste do contrato de locação nº 02/2013, vigente pelo prazo de 34 meses, no percentual de 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento), válido a partir de 27 de setembro de 2014;

2. A despesa complementar correspondente no valor de R\$ 761,20 (setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para as demais providências.

Campinas, 16 de abril de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 14/10/33.769

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Presencial: 23/2014

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus com combustível e motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), a favor da empresa: VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA; CNPJ sob nº 45.993.490/0001-02.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 29 de abril de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

#### SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Central Kung Fu - Wushu Campinas

Protocolo: 2015/10/16716

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 27 de abril de 2015

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, faz saber ao servidor CLAUDIO SILVESTRE DE ANDRADE, Matrícula 102.903-7, salva-vidas, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente edital convidado a fazer prova que seu afastamento se funda por motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, e § 1, da lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (3) três dias consecutivos.

Campinas, 29 de abril de 2015

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

### REUNIÃO PLENÁRIA DE 29/04/2015

Extrato das Decisões dos Julgamentos dos Recursos de Revisão

1) Protocolado 2011/03/01286

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/03255

Relator: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Assunto: ISSQN - AIIM N°001956/2011** - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão da Representação Fiscal - Conhecido - Voto Divergente e Declaração de Voto - Negado Provimento - Dolo não Demonstrado - Multa Agravada indevida corretamente reduzida para 60% - Decisão da 3ª Câmara mantida. **DECISÃO:Decisão:** Após leitura do relatório, do voto do Relator e do voto divergente do Julgador Edgar Valverde e declaração de voto do Julgador José Antonio de Moraes Neto, seguindo-se dos debates, o Recurso de Revisão foi conhecido, nos termos do voto do relator, por unanimidade dos votos dos presentes, e, no mérito, por maioria dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator e da declaração de voto, vencido o voto divergente, NEGARAM PROVIMENTO ao recurso da Representação Fiscal, mantendo a decisão da 3ª Câmara, que reduziu a penalidade para 60%, em vista da falta de demonstração da ocorrência de dolo. Após o transcurso dos prazos para eventuais recursos, devem os autos serem encaminhados ao DRM para anotações e cumprimento desta Decisão, nos termos da lei nº13.104/2007.

**2) Protocolado 2011/03/01279**

**Recorrente: BANCO SANTANDER S/A**

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/19270

Relatora: Célia Álvarez Gamallo Piassi

**Assunto: ISSQN - AIIM N°001953/2011** - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Retirado da Pauta de Julgamentos em virtude da ausência justificada da Relatora.

**DECISÃO:** Processo retirado de julgamento em virtude da ausência justificada da Relatora.

**3) Protocolado 2011/03/01270**

**Recorrente: BANCO SANTANDER S/A**

Recurso de Revisão: Protocolo 2013/10/34929

Relator: Alexandre Fávoro

**Assunto: ISSQN - AIIM N°001944/2011** - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Recurso conhecido - unanimidade dos votos dos presentes - Prejudicial de Mérito - Decadência - julgamento suspenso - Vistas - artigo 24, V da Lei nº8.129/95.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto do Relator, seguindo-se dos debates, os integrantes da Reunião Plenária da JRT, por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator, CONHECERAM o Recurso de Revisão interposto, sob o fundamento de estar demonstrada a divergência das decisões cujas ementas foram transcritas, tendo sido o julgamento ser suspenso EM FACE DO PEDIDO DE VISTAS DA JULGADORA Kátia de Lara Fernandes, nos termos do artigo 24 da Lei nº8.129/95.

**4) Protocolado 2011/03/01272**

**Recorrente: BANCO SANTANDER S/A**

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/22890

Relator: Danilo Fonseca Crotti

**Assunto: ISSQN - AIIM N°001946/2011** - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Recurso conhecido - unanimidade dos votos dos presentes - Prejudicial de Mérito - Decadência - inoocorrência - Maioria de votos - julgamento do mérito suspenso - Vistas - artigo 24, V da Lei nº8.129/95.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto do Relator e do voto divergente do Julgador Edgar Valverde, seguindo-se dos debates, os integrantes da Reunião Plenária da JRT, por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do Relator, o recurso de revisão do sujeito passivo foi **CONHECIDO**, e, por maioria de votos, nos termos do voto divergente, vencido o voto do relator, **a prejudicial de mérito - decadência - foi afastada**, em seguida, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vistas da julgadora Katia de Lara Fernandes, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº8.129/95.

**5) Protocolado 2011/03/01268**

**Recorrente: BANCO SANTANDER S/A**

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/06314

Relator: Flávio Antonio Baptista

**Assunto: ISSQN - AIIM N°001942/2011** - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Recurso conhecido - unanimidade dos votos dos presentes - Prejudicial de Mérito - Decadência - inoocorrência - Maioria de votos - julgamento do mérito suspenso - Vistas - artigo 24, V da Lei nº8.129/95.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto do Relator e do voto divergente do Julgador Alexandre Fávoro, seguindo-se dos debates, os integrantes da Reunião Plenária da JRT, por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do Relator, o recurso de revisão do sujeito passivo foi **CONHECIDO**, e, por maioria de votos, nos termos do voto do voto do relator, vencido o voto divergente, **a prejudicial de mérito - decadência - foi afastada**, em seguida, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vistas da julgador Edgar Valverde, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº8.129/95.

**6) Protocolado 2011/03/01259**

**interessado: BANCO SANTANDER S/A**

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/17684

Relatora: Naiara Borges de Campos

**Assunto: ISSQN - AIIM N°000660/2011** - Obrigação Tributária acessória - Serviços Bancários - Recurso de Revisão da Representação Fiscal - Retirado da Pauta de Julgamentos a pedido da Relatora.

**DECISÃO:** Processo retirado de julgamento a pedido da Relatora.

**7) Protocolado 2011/03/01277**

**Recorrente: BANCO SANTANDER S/A**

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/014800

Relatora: Ana Cristina Satsue Takei

**Assunto: ISSQN - AIIM N°001951/2011** - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Conhecido - Provido - decadência inoocorrência - Maioria de votos - Decisão da 3ª Câmara reformada - Afastada a alegação de decadência - Retorna para julgar o mérito.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório, do voto da Relatora e do voto divergente do Julgador Alexandre Fávoro, seguindo-se dos debates, o Recurso de Revisão foi **CONHECIDO**, nos termos do voto da relatora, por unanimidade dos votos dos presentes, e, no mérito, por maioria dos votos dos presentes, nos termos do voto da relatora, vencido o voto divergente, **DERAM PROVIMENTO** ao recurso da Representação Fiscal, REFORMANDO a decisão da 3ª Câmara, para afastar a alegação da ocorrência da decadência. Devendo os autos retornarem à colenda 3ª Câmara para julgamento do mérito do recurso voluntário.

**8) Protocolado 2011/03/01264**

**interessado: BANCO SANTANDER S/A**

Recorrente: Representacao Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/03253

Relator: Enio de Lima Neves

**Assunto: ISSQN - AIIM N°001938/2011** - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão da Representação Fiscal - Conhecido - unanimidade - julgamento suspenso - Vistas - artigo 24, V da Lei nº8.129/95.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto do Relator, seguindo-se dos debates, os integrantes da Reunião Plenária da JRT, por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do Relator, o recurso de revisão da Representação Fiscal foi **CONHECIDO**, em seguida, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vistas da julgador Edgar Valverde, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº8.129/95.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal da JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**EDGAR VALVERDE**

Presidente Da Junta De Recursos Tributário

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo: 2014/03/08292**

**Interessado(a): Ana Carolina Giorgi Guiss**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 32.3649 UFIC's - referente ao recolhimento indevido efetuado para parcela 01/01 do IPTU/Taxas de 2013, relativo ao imóvel 3414.34.39.0204.02105, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/08356**

**Interessado(a): Umberto Kubota**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 129.7560 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3423.23.22.0069.02019, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/08542**

**Interessado(a): Nelcy Augusta Archangelo**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 24.0324 UFIC's - referente ao recolhimento indevido efetuado para parcela 01/11 do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel 3432.24.83.0001.02028, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/8900**

**Interessado(a): Thiago Rodrigues Santos**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 114,7581 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas de 2013, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3343.11.65.0316.02010, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/9013**

**Interessado(a): Valdir Roberto Ronqui**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 355.3145 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 01 e 02/11 do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3423.21.13.0284.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte.

te, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/9065****Interessado(a): Sonia Aparecida Godoy Bezzan**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 11,5614 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da parcela 01/01 do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3432.51.54.0129.07063, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/9243****Interessado(a): Arlene Francisco**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 88,7887 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3423.11.73.0104.01034, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/9325****Interessado: Claudia Carbas Clemente dos Santos**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 27,1530 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade para a parcela 01/01 IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel 3414.53.61.0271.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/12957****Interessado: Jesus Chrismajo Essan Cerone**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 220,4034 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 09 a 11/11 do IPTU/Taxas de 2013, relativo ao imóvel 3432.12.77.0367.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/13204****Interessado (a): Andreia de Fátima Schafer**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 59,9318 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da parcela 60/60 do acordo nº 254639/2007, relativo ao código cartográfico nº 3251.14.00.0046.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/13704****Interessado (a): Milton Teishin Ivano**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 285,6414 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU / Taxas de 2014, relativo ao código cartográfico nº 3412.31.52.0959.06078, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/13840****Interessado (a): Jeferson Gomes**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 81,9119 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 01 a 04/07 do IPTU / Taxas de 2014, relativo ao código cartográfico nº 3444.42.24.0001.04007, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/21169****Interessado: Dilmair Ferreira Cabral**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 72,4204 UFIC's**, procedente dos recolhimentos efetuados no imóvel 3432.12.91.0331.01001 e não aproveitados na reemissão de 11/2013, utilizando o valor para extinção parcial do acordo 429879/2014. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2014/03/21493****Interessado: Suzana Costa Ambrosi**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 413,0588 UFIC's**, procedente dos recolhimentos efetuados para as parcelas 01 a 18/18 do acordo 393730/2013 no imóvel 3414.32.75.0756.01001 e não aproveitados utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 11/2013 do mesmo imóvel. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2014/03/21611****Interessado: Carlos Roberto Moraes**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 268,4748 UFIC's**, procedente dos recolhimentos efetuados no imóvel 3461.24.85.0141.01001 emissão 01/2013 utilizando o valor para extinção total da emissão de 11/2013, do imóvel. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 29 de abril de 2015

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**  
Diretor DCCA

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo: 2015/03/10109****Interessado: Eberti de Santi**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 612,9460 UFIC's**, procedente dos recolhimentos efetuados para as parcelas 06, 07, 08, 10 e 11/11 do IPTU/Taxas emissão 01/2013 no imóvel 4153.34.07.0178.01001 e não aproveitados, utilizando o valor para extinção total da emissão de 07/2013. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 29 de abril de 2015

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**  
DIRETOR DO DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 27/04/2015*

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações combinado com o disposto na Lei nº 14.951/2014, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU, a partir do exercício de 2014, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/18863	THARCILA MARQUES FERNANDES	3263.54.78.0300.01001

Campinas, 27 de abril de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
AFTM Matrícula 45556-3 - Diretor DRI/SMF



**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS***Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 24/04/2015***REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU****APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos perante relacionados, tendo em vista que imóvel não é utilizado como residência do requerente visto tratar-se de vaga de garagem.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRAFICO
2015/03/4691	MARIA IRENE ALBONETTI	3421.52.52.0168.01035
2015/03/4692	MARIA IRENE ALBONETTI	3421.52.52.0168.01035
2015/03/4695	MARIA IRENE ALBONETTI	3421.52.52.0168.01035

Campinas, 24 de abril de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula 45556-3 - Diretor DRI/SMF

**SETOR DE ITBI  
NOTIFICAÇÃO****Protocolado: 2015.03.9236****Interessado Romario Rodrigues de Souza****Assunto: ITBI Retificação**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a protocolar no guichê do Porta Aberta - na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 no térreo, no prazo de 15 (Quinze) dias, 1- a cópia da escritura cancelada, referente a guia de ITBI 504306.

**Protocolado: 2015.03.10985****Interessado Alexandre Fernandes Barreto Filho****Assunto: ITBI Retificação**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a protocolar no guichê do Porta Aberta - na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 no térreo, no prazo de 15 (Quinze) dias, 1- cópia da ata retificativa da escritura, onde conste que este lote está na 1ª gleba.

Campinas, 29 de abril de 2015

**CARMEM LÚCIA DA SILVEIRA GURIAN**

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE  
RECEITAS IMOBILIÁRIAS***Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária*

Protocolo: 2006/10/06803.

Interessado: José Vicente Conti.

Imóvel: 3263.13.20.0155.00000

Assunto: Revisão de IPTU 2006.

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do Art.87 da Lei 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls 09, publicada no DOM de 24/04/2015, contém erro na transcrição do número do protocolo, retifico a decisão nos seguintes termos:

Onde se lê: **Protocolo nº: 2006/10/6903**Leia-se: **Protocolo nº: 2006/10/6803**

Campinas, 28 de abril de 2015

**ALOÍSIO CARLOS MONTEIRO AMADEU**

AFTM Matrícula 63348-8 - Coordenador Setorial

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo: 06/10/09161****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Gahaze Abdouch****Cód. Cartográfico: 3414.34.90.0116.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/09648****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Aparecida Rosseto Rigolin****Cód. Cartográfico: 3441.24.62.0818.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/09650****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Joao Gilberto de Camargo Brasio****Cód. Cartográfico: 3423.22.07.0192.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/10097****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Aldo Leoni Filho****Cód. Cartográfico: 3421.52.52.0011.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/10272****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Maria Silva Corbett****Cód. Cartográfico: 3263.52.07.3448.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/10282****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Nelson Pimenta de Oliveira****Cód. Cartográfico: 3423.61.84.0019.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/10365****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Kleber Vila Nova****Cód. Cartográfico: 3423.13.61.0020.01031**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/10710****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: João Donizetti de Oliveira****Cód. Cartográfico: 4312.13.81.0333.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/11003****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Denise Augusto Galati Araujo****Cód. Cartográfico: 4311.51.61.0353.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/11347****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Paulo Cesar Ciolfi****Cód. Cartográfico: 4312.23.25.2357.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12154****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Alessandra de Cassia Faustino****Cód. Cartográfico: 3261.51.79.0056.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

Campinas, 27 de abril de 2015

**ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU**

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula Nº 63.348-8

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS***DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA***Protocolo nº 2014/03/9953****Interessado: Lídia Omegna Bastos****Código Cartográfico: 3433.33.77.0060.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DÉFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2015.

Campinas, 27 de abril de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula 45556-3 - Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo: 06/10/10283****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Nelson Pimenta de Oliveira****Cód. Cartográfico: 3423.61.84.0034.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12843****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Aldo Luis Pessagno****Cód. Cartográfico: 3423.13.57.0120.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12764****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Lavinia Faelli Coluccini****Cód. Cartográfico: 4312.43.36.0031.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12691****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Antoine Athanase Kolokathis****Cód. Cartográfico: 3461.21.44.0001.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12688****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Antoine Athanase Kolokathis****Cód. Cartográfico: 3461.21.44.0372.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12687****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Antoine Athanase Kolokathis****Cód. Cartográfico: 3461.21.44.0382.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12640****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Atilio de Almeida****Cód. Cartográfico: 3414.34.90.0028.01073**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12624****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Jose Antonio Ferreira Rodrigues****Cód. Cartográfico: 3441.32.15.0296.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12518****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Fabiano Ricardo Mellonari****Cód. Cartográfico: 3441.44.78.0683.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12485****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Heitor Ribeiro****Cód. Cartográfico: 3163.32.27.0306.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12103****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Favez Abdouch****Cód. Cartográfico: 3423.23.61.0062.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/12102****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Joaquim Simoes****Cód. Cartográfico: 3443.33.19.0280.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/11693****Assunto: Impugnação IPTU 2006****Requerente: Rossana Camargo Pinto****Cód. Cartográfico: 3423.23.38.0184.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o pagamento efetuado, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07.

Campinas, 28 de abril de 2015

**ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU**

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula Nº 63.348-8

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo nº 2014/03/16.489****Interessado: Marta Aparecida dos Santos Gomes****Código Cartográfico: 3431.43.14.0239.00000****Assunto: Solicitação de Revisão de IPTU com pedido de Isenção por ser Pensionista**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente, fundamentado no art. 83, inciso I da lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 do mesmo diploma legal, NÃO CONHEÇO do pedido de impugnação do lançamento por ter sido protocolado intempestivamente, conforme o Edital de lançamento de 20/01/2014, que dava ao responsável tributário o limite de protocolização de impugnação em 24/02/2014. Porém, por haver erro de fato nos lançamentos tributários originalmente constituídos, determino que sejam retificados os lançamentos a partir de 2012 como predial, com área construída de 230,26m<sup>2</sup> classificado na categoria RH 3 e com ano base de depreciação 2011, conforme o disposto no Parecer Fiscal de folhas 38 e 39, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN. Quanto ao pedido de isenção para Aposentados/Pensionistas, visto estarem presentes os requisitos para a concessão do benefício, DEFIRO o pedido a partir de 2015, consubstanciado nas disposições do art. 4º Inciso I c/c art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor

do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de abril de 2015

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula 45556-3 - Diretor DRI/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO***Apresentação de Documentos*

Protocolo: **15/03/06589** - Revisão IPTU 2015 - Interessado: **Jaime Ary Molchansky** - Cód. Cartográfico: 3423.23.63.0347.00000. O Interessado fica notificado nos termos dos art. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07, IN-DRI 01/03 e Decreto Municipal 16.274/08, para apresentar no prazo de 15 dias, mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, via Porta Aberta - térreo, solicitando juntada ao protocolado acima para prosseguimento das solicitações, o seguinte: cópia simples do RG e CPF do proprietário do imóvel para qualificação no processo. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado.

Campinas, 29 de abril de 2015

**HELDER HIDEAKI KOTI**

Agente Fiscal Tributário - CSADM-DRI-SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO***Apresentação de Documentos*

Protocolo: **15/03/06017** - Revisão IPTU 2015 - Interessado: **Danuzia Prado de Oliveira Santana** - Cód. Cartográfico: 3444.23.40.0139.01001. O Interessado fica notificado nos termos dos art. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07, IN-DRI 01/03 e Decreto Municipal 16.274/08, para apresentar no prazo de 15 dias, mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, via Porta Aberta - térreo, solicitando juntada ao protocolado acima para prosseguimento das solicitações, o seguinte: cópia simples do RG e CPF de Danuzia Prado de Oliveira Santana para qualificação no processo. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado.

Campinas, 29 de abril de 2015

**HELDER HIDEAKI KOTI**

Agente Fiscal Tributário - CSADM-DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo nº 2014/03/30753**

Interessado: Jaquison Fernandes Alves

Cartográfico: 3361.52.04.0109.01001

**Assunto: Revisão do IPTU 2010 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente, fundamentado no art. 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), mantendo o lançamento dos retroativos de 2010 a 2013 por estarem corretamente constituídos e retificando-se o lançamento de 2014 em reemissão CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2014, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2014/03/30.752**Interessado: **Amelia Aparecida Barbosa**Cartográfico: **3321.64.28.0001.01003****Assunto: Revisão do IPTU 2009 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente, fundamentado no art. 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2009, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e **de termino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2015 originalmente constituído, e concedendo também a isenção por habitação popular**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 14/03/29852**Interessado: **MARIA APARECIDA GRACIANO**

Cartográfico: 3453.34.37.341.01001

**Assunto: Revisão do IPTU 2009 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente, fundamentado no art. 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, visto que até o exercício de 2013 a requerente não fez jus ao benefício por ser possuidora de mais de um imóvel e atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008,

alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), mantendo o lançamento dos retroativos de 2009 a 2013 por estarem corretamente constituídos e retificando-se o lançamento de 2014 em reemissão CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2014.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

#### Protocolo nº 2014/03/29064

Interessado: Lucimar Gonçalves da Costa Pereira

Cartográfico: 3321.64.75.0001.01001

Assunto: **Revisão do IPTU 2009 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), mantendo o lançamento do retroativo de 2009 por estar corretamente constituído e retificando-se os lançamentos a partir de 2010 CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR, **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2015, para predial e concedendo também a isenção por habitação popular, originalmente constituído**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

#### Protocolo nº 2014/03/29060

Interessado: Katia Nascimento dos Santos

Cartográfico: 3361.42.93.0093.01001

Assunto: **Revisão do IPTU 2010 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2012, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2015 originalmente constituído, e concedendo também a isenção por habitação popular**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

#### Protocolo nº 2014/03/29048

Interessado: Manoel Francisco de Oliveira

Cartográfico: 3321.64.28.0001.03012

Assunto: **Revisão do IPTU 2009 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2009, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2015 originalmente constituído, e concedendo também a isenção por habitação popular**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

#### Protocolo nº 2014/03/28.890

Interessado: Dalva Maria de Arruda

Cartográfico: 3361.51.36.0112.01001

Assunto: **Revisão do IPTU 2009 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), mantendo o lançamento dos retroativos de 2010 a 2011 por estarem corretamente constituídos e retificando-se os lançamentos de 2012 a 2014 em reemissão CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2012, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados

será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

#### Protocolo nº 2014/03/22.457

Interessado: Glauca Cristina Silveira Veiga

Cartográfico: 3361.51.24.0133.01001

Assunto: **Revisão do IPTU 2010 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2012, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

#### Protocolo nº 2014/03/28.102

Interessado: Antonio Lucas de Sousa

Cartográfico: 3361.51.24.0194.01001

Assunto: **Revisão do IPTU 2010 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2012, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de abril de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula 45556-3 - Diretor DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 28/04/2015*

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - exercício 2015**

**HABITAÇÃO POPULAR**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, combinados com o artigo 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DO INDEFERIMENTO** dos pedidos de isenção do IPTU/HABITAÇÃO POPULAR - a partir do **exercício de 2015**, requeridos para os imóveis constantes nos procedimentos administrativos abaixo relacionados, por ultrapassarem ao limite legal de área total construída, estando assim em desacordo com o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais normas regulamentadoras.

PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	INTERESSADO
2014/03/15321	3423.13.09.0092.01069	ANA MAKIYAMA TOMA
2014/03/12424	3342.62.93.0351.05016	JEFFERSON PRATAVIEIRA

Campinas, 28 de abril de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo nº 2015/03/06784**

**Cartográfico: 3322.42.72.0153.01001**

**Interessado: Maria Inalva Alves**

**Assunto: Solicitação de Isenção IPTU 2015**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de isenção do lançamento do IPTU **do exercício de 2015** para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de abril de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo nº 2014/03/15.788**

**Interessado: Lucinda Donizetti Comparsi**

**Código Cartográfico: 3343.51.65.0567.01001**

**Análise de Requisitos Para Concessão do Benefício de Isenção de IPTU para Habitação Popular**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista a impossibilidade do requerente ingressar com pedido anteriormente em face do não lançamento dos tributos e atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014 que autoriza a autoridade administrativa a conceder de ofício o Benefício, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2010.**

**Protocolo nº 2014/03/18.648**

**Interessado: SILMARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

**Código Cartográfico: 3343.51.65.0462.01001**

**Análise de Requisitos Para Concessão do Benefício de Isenção de IPTU para Habitação Popular**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista a impossibilidade do requerente ingressar com pedido anteriormente em face do não lançamento dos tributos e atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014 que autoriza a autoridade administrativa a conceder de ofício o Benefício, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2010.**

**Protocolo nº 2014/03/16.389**

**Interessado: MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

**Código Cartográfico: 3343.51.76.0195.01001**

**Análise de Requisitos Para Concessão do Benefício de Isenção de IPTU para Habitação Popular**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista a impossibilidade do requerente ingressar com pedido anteriormente em face do não lançamento dos tributos e atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014 que autoriza a autoridade administrativa a conceder de ofício o Benefício, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2014.**

Campinas, 10 de abril de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2014/10/46059**

**Requerente: Alzira Fatori Figueira**

**Cartográficos: 5124.23.61.0662.00000**

**Assunto: Restituição/Compensação de Créditos Tributários**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** do pedido de restituição de créditos tributários, em relação ao imóvel identificado sob código cartográfico nº **5124.23.61.0662.00000**, tendo em vista a ausência de recolhimentos indevidos no prazo estipulado pelo art. 168, I, c.c. art. 165, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, conforme Parecer Fiscal à fl. 16. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2014/03/29519**

**Requerente: Keila Paes Rocha**

**Cód. Cartográfico: 3452.61.46.0253.01001**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **931,9557 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de **2014, emissão 01/2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3452.61.46.0253.01001, parcela nº 11/11, cujo valor recolhido a maior não foi corretamente compensado, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 28 de abril de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2008/03/03119**

**Interessado: Agemiro César de Meneses**

**Cartográfico: 3424.54.42.0195.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** do exercício de **2008**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3424.54.42.0195.01001**, em face do não atendimento de notificação fiscal realizada via postal com aviso de recebimento em 06/02/2015 e publicação em Diário Oficial do Município em 30/01/2015, nos termos do art. 63, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/07, conforme Parecer Fiscal às fls. 20-v. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2007/03/00969 - e anexos: 2008/10/29572 e 2009/03/14856**

**Interessado: Paulo Roberto de Alvarenga Carvalho**

**Cartográfico: 3431.43.29.0141.00000 (atual 3431.43.29.0141.01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **homologo os pedidos de desistência expressa dos pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2007**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3431.43.29.0141.00000**, conforme solicitações juntadas aos autos às fls. 08 e 10, protocolizados sob nºs **2008/10/29572** e **2009/03/14856**, nos termos do art. 15 da Lei Municipal 13.104/07; **edetermino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2010 e 2011**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 96,42m², categoria construtiva - padrão da construção RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2006, e **para os exercícios de 2012 a 2015**, aérea total construída de 82,82m² para 96,42m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 para RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2011 para 2006, conforme vistoria fiscal realizada em 20/04/2011, Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 16 a 18, nos termos dos artigos 17, 18, 18A, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2006/10/11796**

**Interessado: Yukio Seko**

**Cartográfico: 3253.22.93.0913.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência tácita do pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2006**, para o imóvel codificado sob cartográfico nº 3253.22.93.0913.01001, tendo em vista o pagamento do tributo contestado, nos termos do art. 14, §2º, da Lei 11.109/01 e do art. 15, §2º, da Lei Municipal 13.104/07; e **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 852,45m² para 863,30m², apurando-se o padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme vistoria em 24/04/2008, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 33 e 34 e Parecer Fiscal à fl. 36 e 42, consubstanciado nas disposições do art. 18, 18A, 18C, 18E, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterado pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07. **PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2015:**

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
(1) GALPÃO RECORTADO	423,00	NRH-5	2002
(2) SOTOPOSTO RECORTE	218,00	NRH-4	2002
(3) MEZANINO	162,50	NRH-5	2002
(4) SOTOPOSTO RECORTE	29,00	NRH-4	2002
(5) COBERTURA FUNDOS	20,00	NRH-2	2002
(6) COBERTURA FUNDOS	10,80	NRH-2	2008
TOTAL: 863,30M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2008/03/04404**

**Interessado: João Garcia Cesar**

**Cartográfico: 3441.32.33.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** do exercício de **2008**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3441.32.33.0001.01001**, em face do não atendimento de notificação fiscal realizada via postal com aviso de recebimento em 08/01/2015 e publicação em Diário Oficial do Município em 30/01/2015, nos termos do art. 63, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/07, conforme Parecer Fiscal às fls. 25-v. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de abril de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2014/03/16475**

**Interessado: Tênis Clube de Campinas**

**Assunto: Não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo****Código Cartográfico: 3421.44.90.0001.01001**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2007**, de acordo com a informação do Departamento de Limpeza Urbana-DLU e consubstanciado nas disposições do art. 2º, da Lei 6.355/90 e alterações.

Campinas, 28 de abril de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
 AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2014/03/24169****Requerente: Wilson José Ruza****Assunto: Retificação de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de retificação da Guia de ITBI nº 512606, tendo em vista a emissão incorreta da referida guia, em face do não aproveitamento dos recolhimentos de ITBI, originados por transações ocorridas anteriormente ao fato gerador da referida guia, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de abril de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
 AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS***Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 28/04/2015***REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU****HABITAÇÃO POPULAR**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2012**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/20088	JOANA DO NASCIMENTO	3361.51.24.0166.01001
2014/03/23770	IDELSA MARIA PEREIRA	3361.51.67.0237.01001
2014/03/23773	DIEGO RODRIGUES MALTA NOBRE	3361.51.66.0231.01001
2014/03/28022	WELLINGTON APARECIDO GONÇALVES	3361.52.18.0408.01001
2014/03/28097	CELSO PRAXEDES DE FARIAS	3361.51.67.0074.01001
2014/03/28098	DORACI PEREIRA DA SILVA	3361.51.56.0096.01001
2014/03/28099	RITA DE CASSIA BARROS	3361.51.34.0153.01001
2014/03/28127	RODOLFO LOPES DEL MOURO	3361.51.24.0187.01001
2014/03/28272	LUIZ VIGILATO JUNIOR	3361.51.24.0072.01001
2014/03/28350	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	3361.51.34.0119.01001

Campinas, 28 de abril de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
 AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS***Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 28/04/2015***REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU****HABITAÇÃO POPULAR**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2013**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/28359	GENILDO BATISTA	3361.51.36.0119.01001

Campinas, 28 de abril de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
 AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo nº 2015/03/694 e anexo 2015/03/697****Cartográfico: 3362.44.45.0405.00000****Interessado: REC Lagoa Serena 2 S/A****Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/798 e anexo 2015/03/817****Cartográfico: 3362.44.34.0330.00000****Interessado: REC Lagoa Serena 2 S/A****Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/801 e anexo 2015/03/805****Cartográfico: 3362.44.16.0113.00000****Interessado: REC Lagoa Serena 2 S/A****Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/802 e anexo 2015/03/806****Cartográfico: 3362.44.45.0321.00000****Interessado: REC Lagoa Serena 2 S/A****Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/1625 e anexo 2015/03/1626****Cartográfico: 3362.41.12.0668.00000****Interessado: Odnei Simionatto****Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/1627 e anexo 2015/03/1628****Cartográfico: 3362.43.49.0169.00000****Interessado: Odnei Simionatto****Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/3049 e anexo 2015/03/3050****Cartográfico: 3362.43.35.0285.00000****Interessado: DANILO CAETANO DE ARAUJO****Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imo-



bilírias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/1801 e anexo 2015/03/1802**

**Cartográfico: 3362.44.11.0042.00000**

**Interessado: JULIANO CESAR DOS SANTOS ALMEIDA**

**Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/690 e anexo 2015/03/693**

**Cartográfico: 3362.44.45.0349.00000**

**Interessado: REC Lagoa Serena 2 S/A**

**Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/686 e anexo 2015/03/689**

**Cartográfico: 3362.44.45.0397.00000**

**Interessado: REC Lagoa Serena 2 S/A**

**Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/681 e anexo 2015/03/685**

**Cartográfico: 3362.44.16.0001.00000**

**Interessado: REC Lagoa Serena 2 S/A**

**Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/678 e anexo 2015/03/682**

**Cartográfico: 3362.44.45.0286.00000**

**Interessado: REC Lagoa Serena 2 S/A**

**Assunto: Revisão IPTU e Taxas Imobiliárias 2011 / 2012 / 2013 (Emissão Retroativos 11/2014) / 2014 (Reemissão 11/2014)**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2014/03/28199**

**Cartográfico: 3242.63.46.1629.00000**

**Interessado: MAIRA VITALE MARCHINI**

**Assunto: Impugnação de IPTU 2014 REEMISSÃO E RETROATIVOS**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2014 Reemissão e Retroativos para o imóvel acima identificado, pois os lançamentos estão devidamente constituídos, haja vista ter ficado comprovado que a construção foi concluída em abril de 2014 conforme própria manifestação da requerente. Determino que o lançamento de 2015 seja retificado para predial desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, em conformidade com o Parecer Fiscal à fl. \_\_\_, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/03115**

**Cartográfico: 3244.32.36.0920.00000**

**Interessado: ANA LUCIA CAMARGO BIONDO**

**Assunto: Impugnação de IPTU 2014 RETROATIVO 2013 A 2011**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2014 Retroativo 2013 a 2011 para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2014/03/16.538**

**Interessado: Roseli Rodrigues da Cruz**

**Cartográfico: 3343.51.76.0075.00000**

**Assunto: Revisão do IPTU 2009 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão) e Pedido de Isenção por Habitação Popular**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DÉFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), mantendo o lançamento dos retroativos de 2009 a 2011 por estarem corretamente constituídos e retificando-se os lançamentos a partir de 2012 como predial. Haja vista o montante construído superar o limite legal para a concessão de Isenção por Habitação Popular, indefiro o pedido de isenção, por não haver amparo legal para sua concessão, **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2015 originalmente constituído para predial**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, em conformidade com os Pareceres Fiscais às fl. 26 e 27, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/3319**

**Cartográfico: 3362.43.93.0452.00000**

**Interessado: Thiago Toshio Tanuma**

**Assunto: Revisão de IPTU 2014 retroativos**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de Revisão de IPTU 2014 retroativos para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de abril de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Apresentação de Documentos*

Protocolos: 15/03/03300, 15/03/03303, 15/03/03304 e 15/03/03307 - Revisão IPTU 2015 - códigos cartográficos: 5142.34.44.0001.00000, 52.13.41.06.0287.00000, 5142.32.50.0343.0000 e 5231.11.51.0492.0000 - Interessado: **Roberta Amaral Thiele** - A Interessada fica notificada nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07, IN-DRI 01/03 e Decreto Municipal 16.274/08, para apresentar no prazo de 15 dias, mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, via Porta Aberta - térreo, solicitando juntada aos protocolados acima para prosseguimento das solicitações, o seguinte: Procuração da Srª. Roberta Amaral

conferindo poderes para Roberta Amaral Thiele representá-la perante a Prefeitura Municipal de Campinas, bem como RG e CPF de ambas. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado.

Campinas, 29 de abril de 2015  
**HELDER HIDEAKI KOTI**  
 Agente Fiscal Tributário - CSADM-DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Protocolo: 2014/10/17463**

**Interessado: Cobra Rolamentos e Autopeças Ltda**

**Inscrição Municipal: 75.019-0**

**Assunto: Impugnação de lançamento de TFA**

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **deixo de conhecer a presente impugnação**, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, pela sua intempestividade. Adicionalmente, com base no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN) e artigo 7º da Lei Municipal nº 11.105/2001, **determino**, de ofício, o cancelamento, com data de 25/03/2009, do anúncio cadastrado em nome do interessado com data base 22/10/2002, bem como o cancelamento dos lançamentos de TFA a partir do exercício de 2010, relativos à Inscrição Municipal no 75.019-0, tendo em vista a comprovação da alteração de endereço do referido anúncio, sem que ocorresse a consequente alteração de endereço nos lançamentos da TFA posteriores ao exercício de 2009. Observo, também, que novos lançamentos de TFA para os exercícios de 2010 e seguintes serão providenciados para o endereço atualizado do anúncio em questão.

**Protocolo: 2014/03/26609**

**Interessada: Ana Maria Gonçalves de Oliveira**

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso III, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05, e a Resolução SMF nº. 001/08. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº. 12.392/05 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22, III da Lei Municipal nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRAFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBU-TADA	FATO GERA-DOR	VALORES EM R\$
1747568	022315/2015	2010/11/3509	3452.33.26.0237.01001	ELVIS ALOISIO DE CARVALHO	RUA	GENERAL RO-MILDO CANHIM RESID. BADEN SWISS PARK 13049382	160	CONSTRUÇÃO NOVA	308,95	11/7/2014	R\$ 9.350,78
2563363	022316/2015	2012/11/3065	3343.42.17.0431.01001	ADEILSON DOS ANJOS	RUA	BENEDICTO RODRIGUES DOS SANTOS JARDIM NOVO MARACANÁ 13058416	70	CONSTRUÇÃO NOVA	142,60	3/30/2012	R\$ 4.148,51
2119200	022317/2015	2012/11/1151	3432.63.99.0383.01001	MAPEL MANUTENÇÃO, PEÇAS, EMPILHADEIRAS LTDA	RUA	RALPHO LEITE DE BARROS JARDIM DO TREVO 13040020	487	CONSTRUÇÃO NOVA	222,80	2/25/2013	R\$ 2.789,85
2665565	022318/2015	2012/11/13442	3431.43.33.0423.01001	KETTY CRISTINA BUCHWEITZ	RUA	MARIA HELENA CESARINO RODRIGUES PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO 13060725	176	CONSTRUÇÃO NOVA	81,73	11/13/2012	R\$ 1.847,36
2679795	022319/2015	2011/11/7221	3361.61.49.0001.01001	CLAUDINEI BARBOSA	RUA	HERMÍNIA MARIA VICENTINI JARDIM MARAJÓ 13057106	75	CONSTRUÇÃO NOVA	169,69	6/8/2011	R\$ 4.009,09
2738902	022320/2015	2011/11/16337	3334.64.74.0631.01001	MAURICIO DE MORAES MALERBI	RUA	PROFESSORA JOAQUINA VALENTINA COELHO SILVA JARDIM MARACANÁ 13058333	294	CONSTRUÇÃO NOVA	111,70	12/13/2011	R\$ 3.249,57
2570300	022321/2015	2011/11/15412	3362.52.15.0294.01001	VALENTIM FAVARÃO SIMILI	RUA	ABAÇAI PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056481	418	CONSTRUÇÃO NOVA	153,90	11/18/2011	R\$ 4.477,25
2994461	022322/2015	2013/11/14685	3264.44.35.0020.01001	ADEMIR BALARIN	RUA	ARNOLFO AZEVEDO VILA TRINTA E UM DE MARÇO 13091563	111	AMPLIAÇÃO	22,05	10/2/2013	R\$ 641,48
2893100	022323/2015	2013/11/13485	3343.43.10.0086.01001	RAFAEL ZANCANER UETA	RUA	JOSÉ DAMINELLI SOBRINHO	240	CONSTRUÇÃO NOVA	55,63	11/27/2014	R\$ 1.257,42

**Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 021066/2014**

Atendendo ao disposto nos arts. 68, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº. 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **defiro** o pedido de cancelamento da notificação de ISS construção civil nº. **021066/2014** tendo em vista que foi constatado que a obra existe desde 1997, e o ISS foi lançado em 06/11/2014, quando já estava extinto o direito de se constituir o crédito tributário, nos termos do artigo 173, I do CTN. Deixo de recorrer de ofício por não ser hipótese prevista no artigo 74 da lei 13.104/07 alterada pela lei 13.636/09. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 29 de abril de 2015

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
 AFTM - Matric. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**Protocolo nº 2013/10/48086**

**Interessada: Califórnia 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Guias 017468/2013 e 017469/2013**

Fica sem efeito a publicação no **D.O.M. de 27/02/2015, página 20**, cujo teor não confere com o protocolo administrativo, passando a vigorar a seguinte redação:

Atendendo ao disposto nos artigos 68,69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando os lançamentos para excluir o valor do ISSQN recolhido durante a execução da obra, passando o valor do crédito tributário decorrente do lançamento notificado sob nº **017468/2013 de 55.118,9138 UFIC para 18.354,2761 UFIC**, e do lançamento notificado sob nº **017469/2013 de 67.798,7128 UFIC para 31.034,0751 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos dos lançamentos impugnados.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**  
 Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

						JARDIM LILIZA 13058270						
2902680	022324/2015	2013/11/13488	3343.43.10.0076.01001	RAFAEL ZANCANER UETA	RUA	JOSÉ DAMI- NELLI SOBRI- NHO JARDIM LILIZA 13058270	230	CONSTRUÇÃO NOVA	55,63	11/27/2014	R\$ 1.257,42	
2912392	022325/2015	2014/11/451	3421.23.31.0347.00000	LIVING OURI- NHOS EMPRE- ENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA	RUA	DONA ANA GON- ZAGA TAQUARAL 13076140	463	DEMOLIÇÃO	173,85	5/7/2014	R\$ 505,76	
3051668	022326/2015	2014/11/4767	3413.44.60.0423.01001	ANA ACARO- LINA MOSCA	RUA	MILLÔR FER- NANDES JARDIM IBIRA- PUERA 13060344	342	CONSTRUÇÃO NOVA	121,52	9/22/2014	R\$ 3.535,25	
1615505	022327/2015	2008/11/9357	3411.14.95.0384.01001	ALINE FAEZ MUNIZ DE FARIAS	RUA	MÁRIO JUN- QUEIRA DA SILVA JARDIM EULINA 13063000	1630	CONSTRUÇÃO NOVA	247,21	4/18/2013	R\$ 3.095,51	
2821869	022328/2015	2013/11/9732	3452.33.48.0201.00000	REGINALDO ANTONETTO	RUA	FILOMENA SANTARELLI BIONDI SWISS PARK 13049384	134	CONSTRUÇÃO NOVA	293,86	3/16/2015	R\$ 8.898,69	
3138224	022329/2015	1989/0/1003	3322.44.69.0277.01001	JOAO BATISTA FERRETTI	RUA	THEODORO GUEDES DE CAMPOS PARQUE SANTA BARBARA 13064590	486	AMPLIAÇÃO	70,20	5/28/2014	R\$ 2.042,25	
1952757	022330/2015	2011/11/6150	3452.62.14.0074.01001	WILSON ROBERTO MATEUS	RUA	MARCELLO DE ALMEIDA RESID. ZER- MATT SWISS PARK 13049406	310	CONSTRUÇÃO NOVA	267,78	3/10/2014	R\$ 8.166,74	
	022331/2015	1976/0/28234	3431.33.26.0112.01001	ALILIO DE SOUZA FER- REIRA	RUA	CONSELHEI- RO ANTONIO CARLOS JARDIM CAM- POS ELÍSEOS 13060024	1300	AMPLIAÇÃO	46,44	1/10/2013	R\$ 1.351,03	
3179745	022332/2015	1982/0/26943	3431.63.68.0001.01001	JOAO CARLOS DE JESUS	RUA	CLODOALDO FERRAREZI JARDIM NOVO CAMPOS ELÍ- SEOS 13060120	86	AMPLIAÇÃO	108,15	9/26/2014	R\$ 3.146,29	
1980882	022334/2015	2011/11/502	4153.33.59.0681.01001	DAVI PINTO DE OLIVEIRA COTTA	RUA	DA URCA LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS) 13104184	496	CONSTRUÇÃO NOVA	272,18	4/17/2013	R\$ 7.155,18	
2027127	022335/2015	2011/11/14217	4153.24.93.0353.01001	MARIA HERCILIA DE OLIVEIRA	RUA	DO JOÁ LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS) 13104116	274	CONSTRUÇÃO NOVA	327,76	4/12/2014	R\$ 7.848,69	
3098354	022336/2015	2014/11/3903	3364.22.88.0010.01001	LUIZ GONZA- GA MACHADO	RUA	DANIEL VICEN- TE DE OLIVEIRA JARDIM MELI- NA I 13056146	285	AMPLIAÇÃO	56,55	3/13/2014	R\$ 1.645,15	
3022358	022337/2015	2014/11/4602	3451.51.15.0272.01001	BARBARA VIDOTI FAC- CHINI	AVENIDA	DOCTOR ANDRÉ TOSELLO JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS 13052220	570	CONSTRUÇÃO NOVA	255,79	3/25/2014	R\$ 7.576,52	
2114399	022338/2015	2011/11/16823	3452.31.99.0054.01001	EDIVANI DOS SANTOS BATISTA	RUA	DOCTOR CAR- LOS EDUARDO CORRÊA DE NEGREIROS RESID. ZURICH SWISS PARK 13049352	38	CONSTRUÇÃO NOVA	282,19	8/6/2014	R\$ 8.828,76	
1665731	022339/2015	2009/11/10533	3452.53.73.0494.01001	RENATO THO- MAZ JUNIOR	RUA	DOCTOR EU- RICO PEREIRA NETO SWISS PARK 13049541	197	CONSTRUÇÃO NOVA	297,65	3/17/2014	R\$ 9.054,18	
2826216	022340/2015	1969/0/41579	3432.11.48.0321.01001	IGNEZ LABELLA LAHALIYED	RUA	DOCTOR BENE- DITO CUNHA CAMPOS JARDIM DOM NERY	60	AMPLIAÇÃO	45,35	5/21/2013	R\$ 1.319,32	

2201712	022341/2015	2012/11/1352	3232.31.90.0288.01001	HELIO JOSE MALAVASI FILHO	RUA	13031745 ESTOCOLMO	87	CONSTRUÇÃO NOVA	292,29	3/14/2014	R\$ 8.910,11
1690973	022342/2015	2007/11/13936		VIVAN MOLINA FANTINATI	RUA	13085565 RESIDENCIAL ESTANCIA EU-DOXIA (BARÃO GERALDO)	1336	CONSTRUÇÃO NOVA	238,32	12/31/2011	R\$ 6.764,46
	022344/2015	2007/11/6713	3431.54.19.0274.01001	LUSIA RAZZOLI RODRIGUES	RUA	13060430 ESTELINHA EPSTEIN	379	AMPLIAÇÃO	73,98	7/11/2013	R\$ 2.152,22
	022345/2015	2011/11/15892	3432.31.31.0102.01001	FERNANDO CARLOS ARROYO	RUA	13030270 JOAQUIM DE SOUSA VILELA	148	AMPLIAÇÃO	101,12	11/29/2011	R\$ 3.163,70
	022346/2015	2014/11/3304	5213.54.57.0315.01001	JONY ALVES DE ALMEIDA	RUA	13053317 JUSTINO FERNANDES SERRA	223	CONSTRUÇÃO NOVA	252,78	2/28/2014	R\$ 7.379,88
	022347/2015	2011/11/7692	3453.22.68.0163.01001	IZONIR CLOVIS JONCK	RUA	13052442 GUAÍCARA	340	AMPLIAÇÃO	165,82	6/17/2011	R\$ 3.917,66
2747634	022351/2015	1983/0/32975	3414.24.81.0136.01001	SUSUMU MAURO PERES TANAKA	AVENIDA	13035506 GENERAL EUCLIDES DE FIGUEIREDO	69	AMPLIAÇÃO	883,78	4/2/2012	R\$ 11.066,49
2685353	022352/2015	2002/0/53984	3233.61.01.0276.01001	LIA GAMA	AVENIDA	13082758 ENGENHEIRO JORGE BIERREN-REN-REN BACH DE CASTRO	195	CONSTRUÇÃO NOVA	97,57	6/11/2013	R\$ 2.205,40
	022353/2015	2011/10/8301	3441.14.06.0009.01001	JULIO CESAR DE FREITAS	RUA	13041180 OTONIEL MOTA	147	REFORMA	382,00	3/25/2013	R\$ 2.707,54
1634356	022354/2015	2009/11/3733	4153.63.43.0225.01001	LUIZ PICCOLOTO NETO	RUA	13104251 LUCIA RIBEIRO DO VALLE NOGUEIRA	765	CONSTRUÇÃO NOVA	304,45	11/8/2013	R\$ 5.594,87
	022355/2015	2013/11/10799	3264.41.18.7076.01076	LUIZ ANTONIO BORGES	RUA	13091905 ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO	525	AMPLIAÇÃO	54,63	8/5/2013	R\$ 1.589,29
1967525	022356/2015	2011/11/9149	3452.54.22.0057.01001	FELIPE LUCAS PINHEIRO FAULA	RUA	13049534 MILTON SANTOS	36	CONSTRUÇÃO NOVA	288,63	4/2/2014	R\$ 8.701,74
2055074	022357/2015	2011/11/9902	3421.24.27.0002.00000	AIMARA SPE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA	RUA	13076550 HENRIQUE SCHROEDER	60	CONSTRUÇÃO NOVA	23835,68	3/11/2015	R\$ 557.214,86
2009889	022358/2015	1959/0/37892	3421.21.97.0001.01001	CHIANG LEE DA SILVA	RUA	13076418 PERO LOPES	6	AMPLIAÇÃO	285,95	10/29/2012	R\$ 6.755,85
2462982	022359/2015	2012/11/3631		WALACE AMAURI DU- PRA COLUCIO	RUA	13052405 URUPÊS	186	CONSTRUÇÃO NOVA	712,92	12/30/2014	R\$ 8.927,02

2232936	022360/2015	2011/11/4766		CESAR ALEXANDRE JORDÃO PERALES	AVENIDA	BADEN POWELL JARDIM NOVA EUROPA 13040093	1611	CONSTRUÇÃO NOVA	549,78	1/22/2013	R\$ 12.989,09
1526154	022361/2015	2013/11/11103	3412.41.00.0219.01001	JOSE ROBERTO CORREA	AVENIDA	DOUTOR FRANCISCO MAIS JARDIM CHAPADÃO 13070033	453	CONSTRUÇÃO NOVA	216,26	8/8/2013	R\$ 6.078,76
2948613	022362/2015	2014/11/2741	3263.23.26.0168.00000	AGATHA CONSTRUTORA LTDA	RUA	EMERSON JOSÉ MOREIRA CHÁCARA PRIMAVERA 13087441	930	DEMOLIÇÃO	255,25	2/25/2015	R\$ 798,59
1679287	022363/2015	2009/11/12995	3264.21.66.0975.01001	CLAUDIO ROBERTO BORTOLLETO	RUA	DAS ABÉLIAS ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097173	1565	CONSTRUÇÃO NOVA	355,98	4/9/2013	R\$ 11.137,40
2201739	022364/2015	2014/11/13728	4154.13.14.0164.01001	JAIRO MORAIS NUNES	RUA	SAN CONRADO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS) 13104164	1210	CONSTRUÇÃO NOVA	432,62	2/13/2013	R\$ 13.024,29
2985616	022365/2015	2013/11/8850	3263.61.65.0115.01001	ROBERTO ANTONIO FONSECA RALHA	AVENIDA	DIOGO ALVARES JARDIM SANTANA 13088654	2019	CONSTRUÇÃO NOVA	433,50	6/27/2013	R\$ 10.241,86
2240033	022366/2015	2012/11/4980	3452.32.75.0139.01001	JOSE LUIZ LOPES CORDEIRO	AVENIDA	FRANCISCO ALFREDO JÚNIOR SWISS PARK 13049255	533	CONSTRUÇÃO NOVA	357,67	8/20/2013	R\$ 8.450,30
1743643	022367/2015	2010/11/3214	4313.21.33.0624.01001	JUQUEY PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA	SAINT TROPEZ VILLE SAINTE HÉLÈNE 13105842	369	CONSTRUÇÃO NOVA	397,37	1/11/2013	R\$ 11.928,64
1819119	022368/2015	2010/11/11061	3452.31.20.0341.01001	OSVALDO RODRIGUES ORIQUI	RUA	OSCAR SALES BUENO SWISS PARK 13049394	71	CONSTRUÇÃO NOVA	261,10	8/9/2013	R\$ 7.416,99
1947796	022369/2015	2011/11/5981	3244.23.15.0500.01001	MARIANA ZWANZIGER	RUA	UBATÁ LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098344	189	CONSTRUÇÃO NOVA	396,85	7/26/2013	R\$ 12.015,61
2569590	022370/2015	2012/11/13789	3452.62.35.0366.01001	LEANDRO GANDIN CHIQUITELLI	RUA	DOUTOR ROQUE JOSÉ BALBO SWISS PARK 13049402	30	CONSTRUÇÃO NOVA	273,69	10/8/2014	R\$ 8.240,89
2796350	022371/2015	2001/0/28522	3232.14.43.0243.01001	BELAZZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	RUA	MANOEL SOARES DA ROCHA LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ 13085055	303	CONSTRUÇÃO NOVA	454,08	8/1/2013	R\$ 13.646,27
1929127	022372/2015	2011/11/3983	3452.32.98.0300.01001	CARLOS HENRIQUE CERA	RUA	ADVOGADA MARIA DE LOURDES FERREIRA PIMENTEL SWISS PARK 13049336	473	CONSTRUÇÃO NOVA	208,96	10/6/2014	R\$ 6.079,05
1876562	022373/2015	2010/11/16011	3452.54.74.0145.01001	VERIDIANA PONCE RIBEIRO MIRANDA	RUA	CESAR POMPEU SWISS PARK 13049482	147	CONSTRUÇÃO NOVA	309,55	7/23/2013	R\$ 9.432,44
2082055	022374/2015	2011/11/10724	3434.64.92.0455.01001	FLAVIO EDUARDO MARQUES	RUA	ADVOGADO NORALDINO FREITAS SWISS PARK 13049320	112	CONSTRUÇÃO NOVA	302,82	11/20/2013	R\$ 9.281,48
1496700	022375/2015	2008/11/4935	3421.63.97.0594.01001	MAURICIO LATTARO EMPRE IMOB PART LTDA	RUA	DOUTOR LAURO PAULA LEITE CASA 01 JARDIM DAS PAINÉIRAS 13092341	230	CONSTRUÇÃO NOVA	1653,11	1/5/2010	R\$ 16.441,92



2570181	022376/2015	2013/11/5303	3164.64.20.0043.01001	ANA PAULA BERNARDINO	RUA	SEBASTIÃO PEDRO FRANCESCHINI PARQUE VIA NORTE 13065701	56	CONSTRUÇÃO NOVA	213,54	4/17/2013	R\$ 2.673,90
2112094	022377/2015	2012/11/373	3452.33.66.0170.01001	DOUGLAS DIAS DO PRADO	RUA	JOSÉ ROBERTO NENOV SWISS PARK 13049387	30	CONSTRUÇÃO NOVA	159,61	10/16/2014	R\$ 4.643,36
2609240	022378/2015	2012/11/1499	3412.64.33.0167.01001	JOSE VASSALLO	PRAÇA	MAUÁ BOTAFOGO 13020220	58	AMPLIAÇÃO	26,14	2/15/2012	R\$ 617,58
1665685	022379/2015	2009/11/10594	3244.21.80.0317.01001	ALEXANDRE ESNARRIAGA DAL COLLETO	RUA	MUTAMBA LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098357	252	CONSTRUÇÃO NOVA	464,19	8/15/2013	R\$ 13.821,16
2634805	022380/2015	1951/0/21492	3421.13.84.0001.01001	LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	RUA	BARONEZA GERALDO DE REZENDE JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075270	330	AMPLIAÇÃO	2061,25	4/12/2013	R\$ 48.699,03
1768239	022381/2015	2009/11/13302	3453.31.24.0001.01001	CGD EMPREENDIMENTOS S.A.	RUA	DOUTOR GUSTAVO ORSOLINI PORTARIA RUA PARTICULAR JARDIM NOVA MERCEDES 13052501	6465	CONSTRUÇÃO NOVA	26383,50	12/31/2012	R\$ 330.367,97
1768239	022382/2015	2009/11/13302	3453.31.24.0001.01001	CGD EMPREENDIMENTOS S.A.	RUA	DOUTOR GUSTAVO ORSOLINI PORTARIA RUA PARTICULAR JARDIM NOVA MERCEDES 13052501	6465	AMPLIAÇÃO	909,51	12/31/2012	R\$ 21.488,06
1768239	022383/2015	2009/11/13302	3453.31.24.0001.01001	CGD EMPREENDIMENTOS S.A.	RUA	DOUTOR GUSTAVO ORSOLINI PORTARIA RUA PARTICULAR JARDIM NOVA MERCEDES 13052501	6465	AMPLIAÇÃO	24,88	12/31/2013	R\$ 587,81
2099098	022384/2015	2012/11/451	3214.61.71.0890.01001	ENIO LUIGI NUCCI	RUA	BORTOLO MARTINS CHÁCARAS SANTA MARGARIDA 13085450	771	CONSTRUÇÃO NOVA	84,05	11/27/2012	R\$ 1.899,80

Campinas, 29 de abril de 2015

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
AFTM - Matríc. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**COMPAREÇA**

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR ASSESSOR ESPECIAL.

Prot. **02231/2014-COHAB**

Interessado: Associação de Moradores Jardim Monte Cristo

Assunto: Regularização de área

COMPAREÇA o interessado à Coordenadoria de Projetos Especiais/Sehab, sito: Rua São Carlos, 677, Parque Itália, no prazo de cinco (03) dias para tomar ciência do parecer técnico de fls. 06. Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivo desta Coordenadoria.

Campinas, 28 de abril de 2015

**JORGE MONTEIRO VICENTE**

Assessor Especial - Sehab

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONVITE****REVISÃO DO NOVO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO 2016**Convidamos a todos para contribuírem com os trabalhos que subsidiarão a Revisão do Novo Plano Diretor Estratégico de 2016, nas **OFICINAS PARTICIPATIVAS REGIONAIS** nos locais e datas indicadas:

REGIÃO NORTE		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
30/04/15	19H	EMEF JOÃO ALVES DOS SANTOS RUA MANOEL THOMAZ Nº 288 – BOA VISTA

**REGIÃO SUL**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
07/05/15	19H	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SALÃO VERMELHO – AV. ANCHIETA Nº 200 / CENTRO
REGIÃO NOROESTE		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
14/05/15	19H	CEPROCAMP RUA MARIO SCOLARI, Nº 91 – SATÉLITE IRIS
REGIÃO LESTE		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
21/05/15	19H	PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO RUA MARIA ENCARNÇÃO DUARTE Nº 417 CHÁCARA DÁ BARRA

Campinas, 29 de abril de 2015

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**CONVOCAÇÃO**Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013. **(30 DIAS)****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**Prot. 1961/00/10378 - Arlindo Stefanelli  
Prot. 2015/10/18783 - Henrique Oppermann  
Prot. 2015/10/18764 - José Mauro Coelho  
Prot. 2015/11/5275 - Arcione Vicentin  
Prot. 2015/11/5317 - Eduardo Abel Pozo Mesia  
Prot. 1986/00/28236 - Julio Cesar Lacerda

Prot. 2014/11/21442 - João Roberto Piga  
 Prot. 2013/11/7215 - Rodocamp Auto Service Ltda.  
 Prot. 2006/11/1062 - Decortex Decorações Ltda - ME  
 Prot. 2015/10/19347 - Thiago Mazetto Racheleto  
 Prot. 2015/10/19170 - Claudete Peres  
 Prot. 2015/10/10051 - Janderson Campanholi de Souza  
 Prot. 2015/10/19623 - Carlos Alberto de Moraes  
 Prot. 2015/10/19549 - Sonia Zulmira da Silveira Leoni  
 Prot. 2015/11/5566 - Marcelo de Salles Macuco  
 Prot. 2015/11/5569 - Kelmy K. Santos da Silva ME  
 Prot. 2015/11/3445 - Jorge Luiz Casselhas  
 Prot. 2015/11/5433 - Concrefer Industria e Comercio de Potes e a de Cimento Ltda.  
 Prot. 2015/11/5448 - Fernando Ferreira de Freitas  
 Prot. 2015/10/19274 - Gevaldo Lucena de Souza  
 Prot. 2015/10/8203 - Jardim Campo Belo Itaguaçu e Singer  
 Prot. 2014/10/44040 - Rota das Bandeiras  
 Prot. 2015/10/19550 - Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda.  
 Prot. 2001/00/13720 - Duinvest Empreendimentos e Participações Ltda.  
 Prot. 2012/11/4584 - Bartira Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.  
 Prot. 2015/10/17988 - Luciane de Oliveira  
 Prot. 2012/11/14966 - Palacios Empreendimentos Comerciais Ltda.

Campinas, 29 de abril de 2015

**ROVER JOSE RONDINELLI RIBEIRO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E CADASTRO

### CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

#### EXPEDIENTE

Prot. 2015/10/17768 - Antonio Nilton da Silva Oliveira  
 Prot. 2015/10/10277 - Paulo Teixeira do Nascimento

Campinas, 29 de abril de 2015

**JORGE LUIZ SALTORE**

COORDENADOR SETORIAL ADMINISTRATIVO

### CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

#### DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E CADASTRO

Prot. 2015/11/3497 - Roseu Lanchonete e Restaurante Ltda.  
 Prot. 2015/11/3450 - Paulo Cesar Silveira Ramos Junior  
 Prot. 2015/11/3079 - Rio Construtora e Agro Pecuária Ltda.  
 Prot. 2015/11/2908 - Simone Rosa Marçal

Campinas, 29 de abril de 2015

**ROVER JOSE RONDINELLI RIBEIRO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E CADASTRO

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 010/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRICIA  
 Nome: ALESSANDRA MANTOVANI BERNARDO  
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO CLINICA GERAL  
 Nome: GISELE FIGUEIREDO RAMOS  
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO CLINICA GERAL  
 Nome: FRANCISCA JANY GOES  
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO CLINICA GERAL  
 Nome: LINCOLN MOTTA HASHIMOTO  
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO CLINICA GERAL  
 Nome: LIVIA MARIA M DE M LANFRANC  
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO CLINICA GERAL  
 Nome: MILENA MORAES MARQUES  
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 29 de abril de 2015

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO PARA OS

#### MESES DE MAIO E JUNHO

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação para Maio e Junho*

#### CURSOS MAIO:

#### Orientação Didática para Instrutores e Educadores

**Datas:** 19,21,26,28 de maio, 02,09,11 de junho  
**Horário:** 08h30 às 11h30 (terças e quintas-feiras)  
**Carga Horária:** 21horas (07 encontros)  
**Vagas:** 15

**Conteúdo Programático:** Autonomia intelectual/Autoridades educacionais/Competências educacionais/Conceitos básicos de apresentação pessoal/Conceitos básicos de didática/Conceitos básicos de oratória/Definição de uso formal e informal da Língua Portuguesa/Elaboração de material para apresentação/Interdisciplinaridade/Meios de ensino/Métodos de ensino/Planejamento de aula/Planejamento de tempo de aula/apresentação/Prática de apresentação básica/Prática de uso de ferramentas digitais / Recursos de ensino  
**Instrutor:** Renato Crissafi de Oliveira

#### Dança Circular- Iniciação a focalizadores

**Data:** 18,25 de maio, 01,08,22,29 de junho,06 de julho  
**Horário:** 13h30 às 16h30 (segundas-feiras)  
**Carga Horária:** 21 horas (07 encontros)  
**Vagas:** 15

**Conteúdo Programático:** História da Dança Circular/Seu movimento no mundo/ Nosso movimento ao dançar/Repertório de músicas e danças de diferentes culturas/ Utilização no Trabalho  
**Instrutora:** Beatriz Salek Fiad

#### Orientação para Monitores de Estágio

**Data:** 22 de maio  
**Horário:** 08h30 às 11h30 (sexta-feira)  
**Carga Horária:** 3 horas (01 encontro)  
**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Lei do Estágio e aplicabilidade/Processo de contratação de estagiários na PMC  
**Público Alvo:** Monitores de Estágio da PMC  
**Instrutores:** Eliana de Almeida - CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) / Samir Khalil Sleiman ( Secretaria de Recursos Humanos)

#### Princípios de Administração Pública

**Data:** 25 de maio  
**Horário:** 13h30 às 16h30 (segunda-feira)  
**Carga Horária:** 3horas (01 encontro)  
**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Os princípios da administração pública/ A previsão legal dos princípios/ Supremacia e indisponibilidade do interesse público/ e LIMPE (sigla para Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência)  
**Instrutor:** Guilherme Damasceno

#### Chi Kung: Exercícios para uma Vida Melhor

**Datas:** 25 de maio, 01 e 08 de junho  
**Horário:** 08h30 às 11h30 (segundas-feiras)  
**Carga Horária:** 12 horas (03 encontros)  
**Vagas:** 15  
**Conteúdo Programático:** Exercícios para ansiedade, depressão, problemas físicos, tensão e estresse, obesidade, harmonia e paz, dores em geral  
**Instrutora:** Iraci de Jesus Nery

#### Instrução à educadores: Orientação Sexual Infantil

**Data:** 28 de maio  
**Horário:** 08h30 às 11h30 (quinta-feira)  
**Carga Horária:** 3 horas (01 encontro)  
**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações/Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil/Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.  
**Instrutora:** Bárbara Dalcanale Meneses

#### CURSOS JUNHO:

##### Gramática Nível Avançado

**Datas:** 08,11,15,18,22,25,29 de junho  
**Horário:** 08h30 às 11h30 (segundas e quintas -feiras )  
**Carga Horária:** 20horas (07 encontros)  
**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Principais erros da escrita/ Conjugações verbais: destaques/ Principais casos de concordância/Crase e regência/ Texto e sintaxe/Coerência e coesão/ Vocabulário: escolha lexical /Texto oral X escrito/Pontuação/ Desvios de sentido

**Instrutora:** Marina Peixoto Soares - SOMA Consultoria Formada em Estudos Literários pela Unicamp e mestra em linguística pela mesma universidade. Atualmente faz seu doutoramento na área de Estudos Clássicos no Instituto de Estudos da Linguagem (IEL/ Unicamp). Atua como tradutora, professora de português, redação, inglês e grego clássico  
**Obs.:** Para participar do curso o servidor deverá ter concluído o Curso de Gramática Nível Básico ou Gramática 1 e Gramática Intermediário ou Gramática 2

##### Operacionalização dos Convênios Via SICONV E EXTRA SICONV

**Data:** 11,18,25 de junho e 02 de julho  
**Horário:** 08h30 às 11h30 (quintas-feiras)  
**Carga Horária:** 12 horas (04 encontros)  
**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Oferecer os elementos atuais, práticos e objetivos aos profissionais envolvidos na gestão de convênios e outros instrumentos congêneres, no que tange a aplicabilidade do sistema de convênios - SICONV como uma ferramenta meio. Espera-se com o curso a capacitação de profissionais para atuar como técnicos na operacionalização desta ferramenta, nas principais fases do convênio (celebração, execução e prestação de contas), assegurando maior eficiência e eficácia à Administração Pública.

**Público Alvo:** Operadores do SICONV; Gestores de Convênios; Servidores públicos das áreas de contratos, de projetos, financeiras e jurídicas; Profissionais e especialistas voltados para a prática técnico-financeira dos recursos públicos.  
**Instrutor:** Flávio Emílio Rabetti

**Brincar e Aprender: Desenvolvimento Infantil****Datas:** 16 e 23 de junho**Horário:** 08h30 às 11h30 (terças-feiras)**Carga Horária:** 6horas (02 encontros)**Vagas:** 25**Conteúdo Programático:** O que é o brincar/ O que é brincadeira/ O que representa o brinquedo/Fases do desenvolvimento infantil de 0 à 12 meses, e de 1 à 6 anos./ Brinquedos e brincadeiras e seu potencial de desenvolvimento para crianças e bebês.**Instrutora:** Gisleine Darzan Lupi**Brincar e Aprender: Desenvolvimento Infantil****Datas:** 16 e 23 de junho**Horário:** 13h30 às 16h30 (terças-feiras)**Carga Horária:** 6horas (02 encontros)**Vagas:** 25**Conteúdo Programático:** O que é o brincar/ O que é brincadeira/ O que representa o brinquedo/Fases do desenvolvimento infantil de 0 à 12 meses, e de 1 à 6 anos./ Brinquedos e brincadeiras e seu potencial de desenvolvimento para crianças e bebês.**Instrutora:** Gisleine Darzan Lupi**INSCREVA-SE ATRAVÉS:****Página na internet:** [cursosegds.campinas.sp.gov.br](http://cursosegds.campinas.sp.gov.br)**Endereço eletrônico:**[rh.treinamento@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.treinamento@campinas.sp.gov.br)**Em caso de desistência em frequentar o curso, solicitamos comunicar a EGDS com antecedência****Telefones**

(19) 3236-9561

(19) 3236-6982

Campinas, 29 de abril de 2015

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora Setorial EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO****SAÚDE - EDITAL 006/2011**A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **06/05/15 (quarta-feira), às 9h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

FARMACÊUTICO		
CLA	NOME	DOCUMENTO
62	LAURA DE MELLO SEIXAS PEREIRA	439506141
63	PATRICIA MAUDONNET DE SOUZA	437332810

Campinas, 29 de abril de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO****SAÚDE/ASSISTÊNCIA - EDITAL 001/2012**A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **06/05/15 (quarta-feira), às 9h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

FISIOTERAPEUTA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
53	RODNEY SILVA ABREU	00000013606516
54	CLEBER ALEX THOMAZINI	00000431503254

Campinas, 29 de abril de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO****EXATAS - EDITAL 003/2012**A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **06/05/15 (quarta-feira), às 9h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

ENGENHEIRO CIVIL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
48	CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO	00000163983197

Campinas, 29 de abril de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO****ADMINISTRATIVO - EDITAL 008/2012**A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **06/05/15 (quarta-feira), às 9h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLA	NOME	DOCUMENTO
710	CARLOS ALBERTO TITO	144744909
711	RITA DE CASSIA ALVES SANTOS	306798037

Campinas, 29 de abril de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO****SAÚDE - EDITAL 003/2013**A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **06/05/15 (quarta-feira), às 9h00 horas, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

ENFERMEIRO		
CLA	NOME	DOCUMENTO
142	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	344454150
143	FABIO HENRIQUE CIPOLA	445022322

Campinas, 29 de abril de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO****MÉDICOS - EDITAL 03/2014**A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **06/05/15 (quarta-feira), às 9h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos ou seus procuradores, devidamente identificados, deverão comparecer à reunião, munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

MÉDICO - CIRURGIA GERAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
6	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	10741221

Campinas, 29 de abril de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÉDICO - CARDIOPEDIATRIA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
2	TATIANE DE LIMA FUENTES ANDRADES	185095744

Campinas, 29 de abril de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO****GÉRAL - EDITAL 04/2014**A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia **06/05/15 (quarta-feira), às 09h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

A candidata deverá comparecer à reunião, munida de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - INSTRUMENTAÇÃO		
CLA	NOME	DOCUMENTO
9	MAISA SILVA DE OLIVEIRA MACHADO	00000375879973

Campinas, 29 de abril de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO****MÉDICOS - EDITAL 10/2014**A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **06/05/15 (quarta-feira), às 9 horas, ao Salão Vermelho - Térreo - Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos ou seus procuradores, devidamente identificados, deverão comparecer à reunião, munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

MÉDICO – CLÍNICA GERAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
125	JULIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	437332342
126	CARLOS EDUARDO MOLINA	195476888
127	BRUNO GAIARSA SIMÕES LASAGNO	44667221X

MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
34	CAROLINA DE ANDRADE MELO E SOUZA	342079372

Campinas, 29 de abril de 2015  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA N.º 84281/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo pela presente,

#### RESOLVE

Retificar o item da portaria n.º 84275/15, publicada no dia 28/04/2015, referente a nomeação dos MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GERAL,

Onde se lê: junto ao HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

Leia-se: junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### PORTARIA N.º 84280/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

#### RESOLVE

Retificar a portaria 84271/15, que passa a ter a seguinte redação:  
 Nomear a senhora TÂNIA REGINA PASCUTTI ZACARIAS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Diretor Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de 28/04/2015

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Jose de Fátima Moura Leal por meio do protocolado n.º 15/10/20207, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2012/10/29550, nos termos do Decreto n.º 18.050 de 01/08/2013.

**ELIZABETE FILIPINI**  
 Diretora do DARH/SMRH

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Processo Administrativo n.º: 11/10/30316 Interessado:- Secretaria Municipal de Saúde Contratada: Roche Diagnostica Brasil Ltda. Objeto: Locação de Sistema de Automação Total para realização de exames de Imunoquímica do LMC, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte.*

Em atendimento ao contido em cláusula 4ª do Termo de Contrato n.º 69/2012, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração fls. 2809/2812 além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta com a competência conferida pelo Art. 2º, Parágrafo segundo, do Decreto Municipal 17.880/13, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, à empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda. no percentual de 6,41% a partir de 06/01/2015 e a despesa complementar referente diferença de reajuste do período de 06/01/2015 à 30/05/2015 no valor de R\$ 231.256,15 (duzentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

**DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 Secretário Municipal de Saúde

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

Nº PROTOCOLO: 14/60/03078 PN  
 INTERESSADO: DROGARIA VIA NORTE LTDA ME  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/02232 PN  
 INTERESSADO: FARMA FARMACO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/60/00064 PN  
 INTERESSADO: INTRA - INST DE MEDICINA DO TRABALHO & ODONTOLOGIA LTDA EPP  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/60/00539 PN  
 INTERESSADO: NEWTON RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/60/00623 PN  
 INTERESSADO: CRISTIANE HELENA MARCHI  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/60/00579 PN

INTERESSADO: ALINE CERYNO PLAZA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/60/00581 PN  
 INTERESSADO: MARCIA DA SILVA DEBATIN  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/07/01057 PAS  
 INTERESSADO: LILIAN CARVALHO MENEGUETTI  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/05556 PAS  
 INTERESSADO: ROBERTO MALUF CUSTODIO DA SILVA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/60/00666 PN  
 INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/05327 PAS  
 INTERESSADO: CHIASMA MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/02774 PN  
 INTERESSADO: OFTALMO CENTRO LTDA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/02528 PAS  
 INTERESSADO: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/01015 PN  
 INTERESSADO: SAN FRANCISCO DAY HOSPITAL  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/07/00794 PAS  
 INTERESSADO: MARIA DO CARMO BUENO  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/07/01165 PAS  
 INTERESSADO: DULCINEIA PRINCE  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/07/01249 PAS  
 INTERESSADO: ADRIANA CRISTINA BERNARDES FRARE  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/04490 PAS  
 INTERESSADO: CENTRO DE UROLOGIA LTDA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/60/00622 PN  
 INTERESSADO: LUIZ CARLOS BATISTA ALVES  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/60/00621 PN  
 INTERESSADO: KARINA JULIANA ANGELUCCI ALVES MACIEL  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/07/00996 PAS  
 INTERESSADO: GREGHI ODONTOLOGIA S/S  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/07/00497 PAS  
 INTERESSADO: RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHELLE SILVA SOUZA CRF Nº 77188  
 INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/00858 PN  
 INTERESSADO: NATURAL BEAUTY INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA EPP  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/07/00882 PAS  
 INTERESSADO: CLINICA GERAÇÃO CRESCENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA - LAS  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/07/01341 PAS  
 INTERESSADO: CRISTIANE AGUIAR 3524008584  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA - LAS  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/60/00549 PN  
 INTERESSADO: MARIANA SZATKOVSKI DE ALVARENGA  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA - LAS  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/07/01000 PAS  
 INTERESSADO: EAVIDOTO ATIVIDADES EM FISIOTERAPIA LTDA  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA - LAS  
 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/07/01240 PAS  
 INTERESSADO: RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA - LAS  
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/60/02876 PN  
 INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP / CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA - LAS  
 INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 15/60/00795 PN

**INTERESSADO:** NATURAL BEAUTY INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO  
**DEFERIDO A DESINTERDIÇÃO PARA CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES  
 MANTIDA INTERDIÇÃO DE FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

Nº PROTOCOLO: 15/60/00842 PN

**INTERESSADO:** DROGARIA ASSUNÇÃO LTDA  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PRIORIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO  
**DEFERIDO**

**EDILSON MARCOS VICENTIM**  
 COORDENADOR VISA NORTE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE  
 SAÚDE EM 23 DE ABRIL DE 2015**  
*DESPACHO*

Protocolado n.º 11/10/37.984 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

À vista da solicitação de fls. 1.133 a 1.137 do Departamento Administrativo desta Pasta e dos pareceres de fls. 1.138 a 1.144/verso e 1.145 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO: A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda. (Termo de Contrato n.º 44/2012 - fls. 775 a 793 e aditamentos posteriores), por mais 12 (doze) meses;

A despesa decorrente, no valor total estimado e já reajustado de R\$ 501.496,92 (Quinhentos e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos);

Publique-se;

Após à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio;

Finalmente, retornem os autos a esta Secretaria, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 23 de abril de 2015

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO CARLOS DOS SANTOS"	3441.32.09.0001.01001	25533	"VILA BARONESA"	44	2015/156/238
"CAIO DE CAMARGO ANDRADE"	3441.12.29.0045.01001	26208	"PONTE PRETA"	1	2015/156/592
"ESPOLIO DE DOZOLINA FURLAN ALBERTIN"	3441.24.96.0054	27609	"JARDIM PROENÇA"	3	2015/156/1476
"MANOELA BARBOSA BITTAR"	3261.23.47.0266	27014	"PARQUE DOS JACARANDAS"	20	2015/156/279

Campinas, 28 de abril de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONCIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA"	3433.63.98.0363	26573	"JARDIM SAO JOAO (VIRACOPOS)"	1	2015/156/999
"ESPOLIO DE ANGELO MENDES CORREA"	3421.32.58.0001.00000	26524	"JARDIM CONCEICAO - CAMPINAS"	1	2015/156/1047
"ESPOLIO DE CLAUDIO LUIS NETO"	3262.42.18.0275.00000	26551	"PARQUE IMPERADOR"	21	2015/156/1680
"ESPOLIO DE DOZOLINA FURLAN ALBERTIN"	3441.24.96.0054	27608	"JARDIM PROENÇA"	3	2015/156/1476
"FRANCISCO FRANCIVALDO DA SILVA CARDOSO"	3334.54.30.0145	26609	"PQ DA FLORESTA III"	40	2015/156/110

Campinas, 28 de abril de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública

a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO CARLOS DOS SANTOS"	3441.32.09.0001.01001	25532	"VILA BARONESA"	44	2015/156/238
"CONCIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA"	3433.63.98.0363	26575	"JARDIM SAO JOAO (VIRACOPOS)"	1	2015/156/999
"ESPOLIO DE ANGELO MENDES CORREA"	3421.32.58.0001.00000	26525	"JARDIM CONCEICAO - CAMPINAS"	1	2015/156/1047

Campinas, 28 de abril de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONCIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA"	3433.63.98.0363	26574	"JARDIM SAO JOAO (VIRACOPOS)"	1	2015/156/999
"ESPOLIO DE CLAUDIO LUIS NETO"	3262.42.18.0275.00000	27681	"PARQUE IMPERADOR"	21	2015/156/1680

Campinas, 28 de abril de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CAIO DE CAMARGO ANDRADE"	3441.12.29.0045.01001	26210	"PONTE PRETA"	1	2015/156/592

Campinas, 28 de abril de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MANOELA BARBOSA BITTAR"	3261.23.47.0266	11861	"PARQUE DOS JACARANDAS"	20	2015/156/279

Campinas, 28 de abril de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo n.º 2014/10/51.971 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 407/2014 - Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 152.239,70**











Table with columns for registration details including codes (e.g., EYD2456, EYD2896, EYE1768), dates (e.g., 11/73083234, 11/72711984), and various alphanumeric identifiers. The table is organized in 10 columns and 1000 rows.



RESOLUÇÃO Nº 141/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 28/04/2015, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Table with columns: License Plate (PLACA), AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, and other vehicle identification details.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, and other vehicle identification details.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes







belece as estimativas de custos do plantio de mudas de árvores nativas por hectare nos termos do Decreto Municipal nº 17.724/12.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 01 de 01 de abril de 2014.

ESTIMATIVA DE CUSTOS POR HA DE MUDAS NATIVAS PLANTADAS NOS TERMOS EXIGIDOS PELO DECRETO MUNICIPAL 17.724/12 MODALIDADE FLORESTA						
ANO	2015					
DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	HA	RS / HA	MANUTENÇÃO 2 ANOS	REFERÊNCIA CONSULTADA – MARÇO 2014
MUDA DE ARVORE REGIONAL ORNAMENTAL	UN	10	1667	16670	16670	SVDS
FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8 (200 G/COVA) (CÓD. 00003123)	KG	1,43	333,4	476,762	476,762	HTTP://DOWNLOADS.CAIXA.GOV.BR/_ARQUIVOS/SINAPI/INSUMOS_SEMDES_FEV_2014/PREÇOS_INSUMOS_SP_FEV_2014_SEM_DESONERA%C7%C3O.PDF
FERTILIZANTE NPK - 10:10:10 (3 COBERTURAS DE 200G / ANO) (CÓD. 00025951)	KG	1,53	1000,2	1530,306	3060,612	HTTP://DOWNLOADS.CAIXA.GOV.BR/_ARQUIVOS/SINAPI/INSUMOS_SEMDES_FEV_2014/PREÇOS_INSUMOS_SP_FEV_2014_SEM_DESONERA%C7%C3O.PDF
CALCARIO DOLOMITICO - (500 G/COVA) (CÓD. 00025963)	KG	0,07	833,5	58,345	58,345	HTTP://DOWNLOADS.CAIXA.GOV.BR/_ARQUIVOS/SINAPI/INSUMOS_SEMDES_FEV_2014/PREÇOS_INSUMOS_SP_FEV_2014_SEM_DESONERA%C7%C3O.PDF
COLETA 20 SUB-AMOSTRAS / HA - ANÁLISE DO SOLO	UN	30,00	20	600	1800	SVDS
ANÁLISE DO SOLO - MACRONUTRIENTES (BÁSICA) E MICRONUTRIENTES E ENXOFRE (ITEM 5 DA TABELA DE PREÇOS)	UN	44,00	1	44	132	HTTP://WWW.IAC.SP.GOV.BR/PRODUTOSERVICES/ANALISEDOSOLO/ANALISEFERTILIDADE.PHP
FORMICIDA GRANULADO (CÓD. 00010814)	KG	24,20	20	484	1936	HTTP://DOWNLOADS.CAIXA.GOV.BR/_ARQUIVOS/SINAPI/INSUMOS_SEMDES_FEV_2014/PREÇOS_INSUMOS_SP_FEV_2014_SEM_DESONERA%C7%C3O.PDF
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$) VALOR COM DESONERAÇÃO	HA	RS / HA	MANUTENÇÃO 2 ANOS	
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - QR CODE	M²	24	1667	40008	40008	HTTP://DOWNLOADS.CAIXA.GOV.BR/_ARQUIVOS/SINAPI/SERVICOS_SEMDES_FEV_2014/COMPOSIC7%D5ES_SP_FEV_2014_SEM_DESONERA%C7%C3O.PDF
CAPINA, LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, CERCAMENTO, MANUTENÇÃO GERAL, RETIRADA DE ENTULHOS E ACEIRO (CÓD. 73859/002)	M²	1,13	10000	11300	67800	HTTP://DOWNLOADS.CAIXA.GOV.BR/_ARQUIVOS/SINAPI/SERVICOS_SEMDES_FEV_2014/COMPOSIC7%D5ES_SP_FEV_2014_SEM_DESONERA%C7%C3O.PDF
PLANTIO DE ÁRVORES	UN	10	1667	16670	16670	SVDS
IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE COM CARRO PIPA (CÓD. 73967/004)	UN	0,27	1667	450,09	3600,72	HTTP://DOWNLOADS.CAIXA.GOV.BR/_ARQUIVOS/SINAPI/SERVICOS_SEMDES_FEV_2014/COMPOSIC7%D5ES_SP_FEV_2014_SEM_DESONERA%C7%C3O.PDF
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO (CÓD. 5.16.2.3)	M²	0,8	10000	8000	8000	HTTP://WWW.AETESP.COM.BR/
				88291,50	160212,44	
CUSTO POR ÁRVORE				52,96	96,11	

Campinas, 28 de abril de 2015

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RESOLUÇÃO SVDS Nº 05/2015

REGULAMENTA O ARTIGO 182 DO DECRETO 18.705, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

**Art. 1º** Esta resolução regulamenta o artigo 182 do Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas de que trata a Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Compete à Junta Administrativa de Recursos proferir parecer opinativo em recurso administrativo quanto a imposição de sanções.

**Parágrafo Único.** Poderá ser solicitado parecer jurídico, suspendendo-se os prazos de análise até o retorno da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Art. 3º** A Junta Administrativa de Recursos, nomeada em Portaria, composta por 5 (cinco) servidores de carreira, tem a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Departamento de Licenciamento Ambiental;

II - 01 (um) representante do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável;

III - 01 (um) representante do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal;

IV - 01 (um) representante da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;

V - a Supervisão Departamental da SVDS, que presidirá a Junta Administrativa de Recursos.

§ 1º Os titulares acima descritos poderão indicar suplentes em caso de ausência ou afastamento justificado, ou eventuais impedimentos.

§ 2º A Presidência terá por suplente o cargo de Gestor Técnico Administrativo.

§ 3º Os suplentes atuarão, na qualidade de representantes, apenas nas hipóteses acima descritas.

**Art. 4º** A cada recurso, a Junta Administrativa de Recursos será constituída por um Presidente, um Relator e três membros.

§ 1º As funções do Relator e Membro são rotativas entre os quatro componentes dos órgãos julgadores, devendo ocorrer esse rodízio ou troca de atribuições a cada apresentação de defesa ou impugnação em face do conteúdo da matéria a ser apresentada.

§ 2º Definida, porém, em face da rotatividade, a função que cada julgador terá em determinado processo, tal atribuição, em tal processo, será mantida inalterada.

§ 3º A função de Presidente é permanente, devendo proferir o voto em caso de empate.

**Art. 5º** Qualquer membro, relator ou presidente é impedido de apreciar ou julgar atos ou fatos de que tenham participado, direta ou indiretamente, ou apreciado em instância inferior.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* também é aplicável aos suplentes, durante o período que estes estiverem substituindo, por impedimento ou afastamento, os titulares.

**Art. 6º** Recebido o pedido de manifestação da Junta, a defesa será remetida, pela ordem cronológica de sua entrada, ao Relator, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para se estudar o caso em suas e se pronunciar, mediante parecer, com relatório, fundamentos e conclusão.

**Parágrafo Único.** O Relator endereçará a sua manifestação diretamente a Presidência da Junta que, por sua vez, providenciará a juntada desse documento ao protocolado e convocará os demais membros para conclusão no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Art. 7º** O relator deverá, na Seção em cuja pauta tiver sido incluída a defesa, expor os pontos controvertidos sobre que versar o recurso, lançando a exposição por escrito nos autos e lendo-a por ocasião de seu voto.

**Art. 8º** Em seguida, será a vez do membro votar, que poderá acompanhar ou não, o voto do Relator.

§ 1º Ocorrendo empate, caberá ao Presidente dar o voto de desempate.

§ 2º Se, porém, o Membro acompanhar o voto do Relator, o voto do Presidente será facultativo.

§ 3º O membro que não acompanhar o voto do Relator deverá expor claramente as suas razões.

**Art. 9º** Ao Presidente compete, além da responsabilidade de coordenar os trabalhos da Seção, o dever de providenciar a elaboração e redação final da decisão definitiva.

§ 1º O parecer da Junta Administrativa de Recursos será definitivo.

§ 2º Todas as manifestações serão fundamentadas, sob pena de nulidade.

**Art. 10** Encerrada a instrução com parecer da Junta de Recursos Administrativos, súmula de parecer opinativo será publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada por e-mail ao recorrente, este último quando disponível.

**Art. 11** O recorrente poderá manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 12** Após a finalização dos procedimentos descritos no artigo anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que, de forma fundamentada, proferirá decisão de deferimento, indeferimento ou indeferimento parcial.

§ 1º A decisão descrita no *caput* será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º Quando envolver questões de ordem jurídica, o processo poderá ser enviado para a oitiva da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) sobre a questão jurídica expressamente apontada.

**Art. 13** Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 14** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de abril de 2015

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## COORDENADORIA DO VERDE

**Protocolo Geral nº 2014/03/25804**

**Interessado: Helena Flavia de Rezende Melo**

Convocamos o interessado, ou seu representante legal, a comparecer nesta SDVS, para assinatura e retirada do Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

Dúvidas agendar horário pelo telefone 19-21160155. Horários de atendimento: Terças e Quintas-feiras das 09:00 às 11:30, com o Técnico Vinicius Menegale.

Campinas, 29 de abril de 2015

**VINICIUS LEITE DE CAMPOS MENECALE**

Engº Agrônomo - Matrícula: 125007-8

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Protocolo: 2012/10/26679**

**Interessado: H NETO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, para apresentar os seguintes documentos:

Certificado de conclusão de obra da SANASA, conforme item 4, Anexo I-A, inciso III, Decreto N° 18.705/2015.

Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0513.

Campinas, 29 de abril de 2015  
**DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR**  
 Eng° Civil - Matrícula: 123.234-7 - CCLA - SVDS

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO

**Solicitação LAO N° 2015000290**

**Interessado: AB SISTEMA DE FREIOS LTDA.**

Para dar seguimento à análise desta solicitação, solicitamos a apresentação indicada a abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do Decreto 18.705/2015:

1. Especificar o objeto da dispensa do licenciamento ambiental;

2. Apresentar projeto de desdobro de lote nos moldes de SEMURB.

Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0155.

Campinas, 29 de abril de 2015  
**ENG. ALEXANDRE COSTA**  
 Eng. Civil - Matrícula: 123232-0 - SVDS

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais faz **PUBLICAR** a presente **SÚMULA DE JULGAMENTO** de reunião ocorrida em 29 de abril de 2015, das 09h às 10h, na Sala de Atendimento do DLA/SVDS, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo:

PROTOCOLO	INTERESSADO	JULGAMENTO
2014.10.54518	LUIZ ROBERTO GRESPAN	INDEFERIMENTO

Outras informações poderão ser consultadas no protocolado acima indicado.

A partir da presente publicação, abre-se prazo de 05 (cinco dias) para alegações finais da recorrente, nos termos da Resolução SVDS nº 05/2015 e Decreto 18.705/2015.

Campinas, 29 de abril de 2015  
**ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL**  
 Presidente Da Junta Administrativa De Recursos

### CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

#### ATA AGO DE FEVEREIRO DE 2015 - CONGEAPA

**Ata da AGO de fevereiro de 2015 do CONGEAPA. Ao vinte e quatro de fevereiro de 2015, com início às 18:30 horas, na Sede do Conselho, sito à Rua Heitor Pentead, 1162 - Distrito de Joaquim Egídio, com a presença dos seguintes conselheiros: Claudía Mariz Resende Esmeriz (SVDS), Enidê Mizue Takeda Pentead (SEPLAN), Eros de Marconsin e Vizel (Sec. Mun. de Desenvolvimento), Marcelo Duarte da Conceição (Subprefeitura de Joaquim Egídio), José Aparecido de Lima (Assoc. Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes), Eduardo Lunardelli Novaes (Sindicato Rural de Campinas) Sandra Marcia Martins Marques (Assoc. Moradores e Amigos de Joaquim Egídio), Sílvia Regina Alves Ferreira (Assoc. Moradores e Amigos de Joaquim Egídio), Jorge alberto Teixeira (Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia), Viviane Helena Ferreira Moraes (Assoc. Dos Dirigentes de Est. de Gastron. De Sousa e Joaquim Egídio), Lindon Fonseca Matias (UNICAMP), Maria da Graça Gargantini (Assoc. Regional de Escritórios de Arquitetura), André Luiz dos Santos Furtado (EMBRAPA), Tiago de Lira Fernandes (PROESP), Rafael Duarte Moya (SOS Mata Santa Genebra), e os seguintes cidadãos: Liz de A. Marques, Conceição Pires e Maria Castellani. O presidente Rafael Moya deu por aberta a AGO de fevereiro 2015. Leu a Pauta proposta para a reunião lembrou que temos um café da tarde farto aprovado pelo comitê gestor do PROAMB e desta forma poderemos contar com esse café em todas as reuniões. Passou a seguir para o item 1 que foi a aprovação da Ata da AGO de janeiro e foi aprovada com 1 abstenção do conselheiro Eduardo Novaes - Sindicato Rural. Para o item 2 informes da presidência foi sobre o protocolo enviado ao Prefeito a respeito do edital do plano de manejo da APA de Campinas. A pergunta foi quando a prefeitura cumprirá a sua parte para o CONGEAPA rever sua Resolução. O documento tramitou na Prefeitura, tem a resposta do Secretário da SVDS Rogério Menezes, sobre a ação da SVDS que também protocolou documento à Secretaria da Administração pedindo celeridade e oferecendo os recursos do PRO-AMB para a contratação. Atualmente o protocolo encontra-se na SVDS para novamente acrescentar documentações e respostas. Ou seja, a bola está com a Prefeitura de Campinas e não com este conselho. Outro informe é que dia 17/03/2015 às 19:00 no plenário do sindicato dos químicos unificados que fica na Barão de Itapura 2022. Até atendendo uma solicitação da conselheira Sandra Venâncio fez eu teentei um contato com o Sr. Vicente Andreu e se ele não estiver neste debate nós o convidaremos para vir ao CONGEAPA para apresentar a situação à este Conselho. Haverá na Câmara Municipal uma discussão sobre a Crise Hídrica, os parlamentares que participarem desse debate serão os que participaram no Estado da discussão da Crise Hídrica. O presidente passou para o item de pauta da fala dos conselheiros e o Conselheiro Jorge Alberto disse que na segunda-feira da próxima semana iniciarão os trabalhos da comissão de revisão do Regimento Interno do CONGEAPA às 18:30 com a segunda chamada às 19:00 horas. Todos estão convidados e fará a convocação formal via secretaria executiva. O Conselheiro Cido informou que a reunião da Câmara Técnica da AR14 esteve somente com a presença dele e do conselheiro Eduardo. Irão convidar o conselheiro Tiago Lira e estendeu o convite aos conselheiros presentes. Informou que o tem um parecer o CONGEAPA e ver como irão proceder com a resposta recebida, se voltam a falar com o Prefeito ou encaminham à Ouvidoria Pública. Falou também que estão querendo tirar a AR14 de lá e juntar com a AR 3 no Taquaral. Falou sobre a nascente próxima ao Shopping Dom Pedro que tem sido desviada e tem uma grande quantidade de água. A Conselheira Claudia Esmeriz trouxe o informe sobre o OP e que participou em 2009 sobre a temática Meio Ambiente. Na época fizeram 5 demandas e cada uma delas gerou um protocolo, das 5 algumas foram juntadas como por exemplo o Atlas sócio-ambiental ao plano de manejo e uma das demandas foi a continuidade do projeto COEDUCA que houvesse continuidade, pois a educação ambiental é importante. Ano passado começaram um projeto de coletivo educador jovem de 12 a 18 anos e formaram 30 e no segundo semestre formarão mais 30 levando os alunos também para a Regional 14. A conselheira Sandra falou sobre o horário das AGO's e acredita que a votação as pessoas não compreenderam e gostaria de uma nova votação. Hoje mesmo a maioria dos conselheiros chegaram após as 18:30. O presidente disse que a pedido poderá colocar o assunto na próxima AGO. A conselheira Graça completou que certamente por conta da colocação de que a reunião começando as 19:00 horas terminaria**

às 22:00 horas, assustou. Sendo que na verdade é no máximo às 22:00 horas que a reunião terminaria, ou seja a votação foi contra ao término da reunião às 22:00 horas. Então o presidente acolheu o pedido e fará nova votação na próxima AGO. O conselheiro Eros disse que no final do ano passado foi feito um trabalho que orienta a conduta dos visitantes em algumas áreas da cidade como exemplo a Mata Santa Genebra e irão começar a discutir a região de Souzas por isso pediu apoio do Conselho. Disse que no dia 04 haverá a reunião onde trarão documentos que embasarão a discussão sobre a região e num outro momento farão um material onde discutirão os biomas os poços e obviamente valorizar o trabalho do Conselho. O presidente propôs a indicação de conselheiros para participar desse trabalho. Sandra, Viviane, Claudia, Cido, Eros, Vander e Marcelo. O conselheiro Tiago Lira disse que já fez um pedido pelo COMDEMA mas quer ajuda do CONGEAPA para instalar um eco ponto na região do Carlos Gomes, são resíduos de construção e causam risco à saúde pública. é um ação que talvez não exija muito da prefeitura pois tem a área da SANASA e poderia ser lá um ponto de coleta. Outro informe tem a ver com os TAC's a prefeitura firmou 37 neste últimos 2 anos e a SANASA está em 12 deles e em grande maioria ela trocou a compensação por gabião. Esse é o questionamento que ele traz para reflexão ao Conselho para entender a lógica de trocar nos TAC's a recomposição das matas ciliares por gabiões. O bairro Gargantilha e o Monte Belo estão necessitando de plantio nas suas áreas públicas e estamos trocando por isso? quer saber se está valendo a pena. Vê que o problema é maior do que não ter área para replantar é o governo determinar a política pública que tem trocado os TAC's por parquinho, gira-gira e não com gabião. A SVDS está lavrando esses termos, não duvida da idoneidade dos técnicos da Prefeitura mas é no mínimo estranho. O conselheiro Jorge Alberto perguntou quantos dos TAC's estão dentro da área da APA e o conselheiro Tiago ainda não tem essa informação pois está fazendo um estudo por parte. O conselheiro Eduardo Novaes disse que não sabe quanto de área pública tem disponível para plantio mas de área privada será possível levantar pois é a maioria das áreas. Encerrada as inscrições de fala o presidente falou sobre as justificativas de ausência da SANASA e do San Conrado. A seguir passou para a apresentação pela Secretaria de Planejamento -SEPLAN dos trabalhos referentes ao plano diretor e a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo. O Secretário Fernando Pupo agradeceu ao convite do Conselho e fez 2 questões uma sobre o processo de revisão da Lei de Uso e ocupação do solo, que tem uma Fundação contratada que é a FUPAM e a Arquiteta Conceição da SEPLAN e depois ele fará a apresentação do plano de trabalho sobre a revisão do Plano Diretor. Após o termino da apresentação o Presidente antes de abrir a palavra aos conselheiros disse que é necessário que todos os interesses fiquem claros e explícitos de maneira que o plano diretor contemple todos os interesses das pessoas. O primórdio de tudo é que conceit de cidade que queremos, para tomarmos o cuidado de não fazermos todo um estudo e lá no final descobrirmos que não foi discutido qual o modelo de cidade que queremos. Várias audiências já foram feitas mas depois tentarão sanar esse déficit com meia duzia de audiências públicas que não vão sanar a necessidade da população e da cidade. Nós temos uma responsabilidade mundial se tivermos a oportunidade histórica de construir esse instrumento urbanístico e criarmos um modelo, precisamos enfrentar todos os interesses estabelecidos. Temos um aeroporto gigante e não queremos ser uma Guarulhos, por exemplo: queremos ou não que altere o perímetro urbano, campinas vai continuar sem uma lei de impacto de vizinhança. Agora a omissão também é um posicionamento político, pois a partir do momento que não se faz, abre-se a brecha para se fazer da maneira equivocada. Por isso o COMDEMA lutou tanto para que não fossem votados os planos locais de gestão? Porque passados desde 2006 os planos locais de gestão aprovados, só iriam legalizar o que está aí e irregular, por exemplo essas EIS aqui na Macro Zona 5. Porque que só lá podem ter habitações populares? Ou seja os pobres moram lá e os ricos aqui na macro zona 1 na APA os ricos que tem dinheiro para pagar belos condomínios que vão nascer. Temos que ter coragem de enfrentar esses debates e se não definirmos qual o desenho de cidade que queremos agora facilitará o trabalho de todos. O Secretário pediu para o Conselho fazer um apanhado com os conceitos que acham mais importante. Abriu a inscrição para a conselheira Graça, disse que fica muito incomodada em ver que o diagnóstico já está praticamente finalizando e o CONGEAPA, COMDEMA E CONDEPACC não estão participando. Isso nos choca pois coloca em cheque a participação popular e da consulta real à população de qual é a cidade que queremos. Qual é o sentido de tudo isso? De novo vamos engolir um pacote e trazerem para discutirmos no final? Ninguém percebeu que esses 3 conselhos importantes não estavam lá? Falou sobre a questão do perímetro urbano e da zona de amortecimento para área rural, crê que já chegamos num limite e tem que ser radical com essa política. Questionou o porquê fazer a Lei de uso e ocupação de solo e depois faz a do plano diretor? Como fica isso, perguntou? O conselheiro Tiago Lira disse que falta o plano diretor ambiental, e como isso se encaixa. Ficou surpreso em ouvir o secretário falar que não será discutido em cima de macro zona que é um tema que ele bate a muito tempo. Ficou feliz em ver um secretário de governo dizer que não dá para discutir separado. Uma questão que discorda é que o desenvolvimento econômico é o ponto central e ele acha que não, apesar de, embora muitos discutam dessa forma ele entende que o ponto central é a questão ambiental, até porque estamos vivendo uma crise hídrica, na verdade um colapso e vemos empresas que estão saindo da região e do Estado de São Paulo porque não tem água. Ou seja, a questão econômica. Está antes de tudo sustentada pela questão ambiental de utilização de recursos ambientais. Acha importante pensarmos a cidade de fora pra dentro, por exemplo nós reprovamos no COMDEMA, o Governo em fazer uma obra em cima do córrego do Santa Lúcia, o governo se tivesse alinhado com a visão do plano diretor discutido, talvez não tivéssemos feito uma guerra que causou um desgaste em se discutir a aberação de se canalizar mais um córrego na cidade de Campinas. O conselheiro Cido, disse que faz parte do conselho de transporte pela região oeste e fez vários debates e tem medo de que com esse plano aconteça o mesmo que está ocorrendo com os outros planos e conselhos onde chamam a população, determina-se e na hora do termino mostram tudo contrário do que foi discutido no Conselho, o medo dele é esse. Todos perdem tempo, ele entende que o que aconteceu com o plano da EMDEC foi perda de tempo, tanto é que esta questão do cartão de ônibus nem passou pelo Conselho, chegaram para o Conselho e simplesmente apresentaram. Por isso enviaram denúncia ao Ministério Público. Crê que esse Plano diretor é ainda mais complicado, teme que depois de todo trabalho a Prefeitura vem e faz sem as considerações dos conselhos. O conselheiro André Luiz uma das coisas que o Secretário disse que irão estudar outras cidades que são parecidas com Campinas, ele particularmente faria o contrário, pegaria cidades diferentes, por exemplo ele pergunta porque Berlim não tem problema de adensamento populacional, o que foi que Berlim fez para enfrentar esse problema.? Porque Berlim pega água a montante e não a jusante? Isso força o município a tratar o seu esgoto e isso tem relação direta com a saúde pública. É a discussão de causa e consequência que nós não vemos nas discussões dos planos diretores. Um exemplo disso é a discussão sobre o Aeroporto, se nós nos propussemos a ter um aeroporto com esse porte, teremos uma consequência teremos mais pessoas transitando, então temos que ter um transporte mais eficiente, que caibam suas malas. Outra coisa, se um avião explode, tem hospital para levar as pessoas. Então tem uma série de consequências que tem que ser examinadas e muitas vezes você lê um plano diretor que não está preocupado com isso e aí quando você for aprovar o Plano Diretor em 2016 e ele estará desatualizado. Outra coisa que o Secretário falou sabidamente foi a questão da falta dos indicadores e de poder acompanhá-los. E porque não poder acompanhá-los e não ter metodologia? E porque o Plano Diretor está viciado em ausência de metas e se você não tem metas, você não tem como acompanhar. Por exemplo eu vou desenvolver tal

região, mas eu não digo como, quando e não digo o que é que se entende por desenvolvimento. Se eu não sei o qualitativo e o quantitativo eu não sei como acompanhar. É como o seu filho que todos os dias vai à escola e diz pra você, papai tirei boas notas e você não sabe que prova ele fez, o que ele estudou, que escola ele vai, ele só te diz que fez boa prova. Então a discussão é, o que que deveria ser incorporado no Plano Diretor nos prazos que se tem, incorporando metas qualitativas e quantitativas, aí a Prefeitura seria capaz de se auto cobrar e fazer sua auto-gestão. Outro ponto, porque Berlim não tem adensamento populacional? É porque ele não tem um centro. Eles tem um centro antigo histórico, mas eles tem vários centros. As pessoas não ficam se deslocando para um único centro para ir trabalhar, ele vai para um local mais próximo. Eles se espalham pela cidade. A cidade é mais homogênea. As cidades brasileiras tem a tendência a se concentrar e dessa maneira os mais pobres ficam num lugar e mais ricos em outro. Então me parece que o Plano já está com problemas pela falta de metas qualitativas e quantitativas para que vocês possam acompanhar. O conselheiro **Eduardo Novais** fez uma pergunta embasada na fala do Secretário que mencionou que o Plano Diretor tem a intenção de ter uma abrangência na questão rural e agrícola e ele pergunta qual é a intenção do plano nas questões de atividades rurais? Qual o tipo de influência que o plano diretor terá de influência nas questões agropecuárias e usos de solo. A Arquiteta Conceição respondeu às perguntas temos um plano diretor cheio de boas intenções mas a legislação aplicável ela tem outra lógica, por isso estão considerando que este é um momento muito oportuno ainda que tenha um ar de inversão de prioridade, ou seja primeiro o Plano e depois a revisão da LUOS, mas entende que estão no caminho certo. Disse que dificilmente consegue organizar todas as Secretarias ao mesmo tempo, mas com algumas secretarias estão trabalhando numa linha comum como é o caso da SVDS. Estão vendo o Plano de mobilidade, Vários Planos do Verde e estes diagnósticos e por estão procurando errar menos e estão buscando definir metas para auxiliar no monitoramento do plano. A atividade de planejamento é contínua e por isso cre que a articulação que tem sido feita até agora tem ajudado no desenvolvimento de um bom trabalho até agora. O Secretário Pupo fez uma apresentação sobre a LUOS e falou sobre a sistemática dos debates com os conselhos. Falou sobre as concepções contemporâneas que tem sido buscadas pela SEPLAN. Falou que sobre a questão do quer vir primeira, a revisão da LUOS ou o Plano Diretor, foi uma questão de que a revisão conseguiu licitar antes. Mas eles estão trabalhando simultaneamente os 2 processos porque pode discutir sem fugir muito do que já se conhece. O conselheiro João falou sobre a dificuldade da participação popular nos processos de discussão.

Presidente **Rafael Moya** deu por encerrada a AGO de janeiro de 2015 e eu, Janete do Prado Alves Navarro secretária executiva do Conselho, lavei a presente ata que após votada pelo pleno, será publicada em D.O.M. Campinas, 24 de fevereiro de 2015.

Campinas, 29 de abril de 2015  
**RAFAEL DUARTE MOYA**  
PRESIDENTE DO CONGEAPA

## AGO DE MARÇO DE 2015- CONGEAPA

Ata da AGO de Março de 2015 do CONGEAPA. Aos 31 de março de 2015 com início às 18 horas na Sede do Conselho, sito à Rua Heitor Penteado nº 1162 - Distrito de Joaquim Egídio, a Secretária Executiva em exercício **Ângela Cruz Guirao** passado o tempo regimental da segunda chamada fez a contagem dos Conselheiros presentes junto ao Vice-Presidente **José Aparecido de Lima** e confirmou a falta quórum mínimo para se estabelecer a Assembleia. Encontravam-se presentes o conselheiros: **Alethea Borsari Peraro** (SVDS), **Claudia Esmeriz** (SVDS), **Enide Mizue Takeda Penteado** (SEPLAN), **Marcelo Duarte da Conceição** (SUB-Joaquim), **Marília Abdo Palhares** (SANASA), **José Aparecido de Lima** (Assoc. Moradores Carlos Gomes), **José Carlos da Silva Vale** (Soc. Amigos de San Conrado), **Sandra Marcia Martins Marques** (Associação Moradores e Amigos de Joaquim Egídio), **Susanna Margreta Von Bülow Ulson Cardoso** (Assoc. Dirigentes de Estab Gastron. De Sosas e Joaquim Egídio), **Eduardo Lunardelli Novaes** (Sindicato Rural de Campinas), **Maria da Graça Gargantini** (Assoc. Regional de Escritórios de Arquitetura) e **André Luiz dos Santos Furtado** (EMBRAPA). O Vice-Presidente diante do Decreto 14.102 de 08 de outubro de 2002 que versa sobre o Regimento Interno, como segue: **Art. 19** - À hora estipulada, o Presidente do Conselho ou o conselheiro que o substitua verificará o quórum no livro de presença. Havendo quórum, declarará iniciada a reunião. § 1º O quórum das reuniões se estabelece com a presença da maioria absoluta (50 % mais um) dos conselheiros com efetivo mandato de titular, ou de seu suplente em caso de ausência do titular; § 2º Caso não haja quórum em primeira chamada, serão aguardados 30 minutos para nova verificação, quando será dado início ou será encerrada a reunião. § 3º Os trabalhos serão relatados circunstanciadamente no livro de atas de reuniões, as quais serão assinadas pelo Presidente ou seu substituto. § 4º Não havendo a reunião, será anotado em ata a relação dos conselheiros que assinaram o livro de presença e o encerramento da mesma pela Presidência. O Vice-Presidente declarou que face a presença de apenas (11) Conselheiros na segunda chamada do pleno, de acordo com os termos regimentais deveriam haver 13 (treze) Conselheiros, por isso declarou encerrada a AGO de Março de 2015 por falta de quórum e eu **Ângela Cruz Guirao** lavei a presente ata. Campinas, 31 de março de 2015.

Campinas, 29 de abril de 2015  
**RAFAEL DUARTE MOYA**  
PRESIDENTE DO CONGEAPA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 15/25/000491 - **INTERESSADO:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV** - **OBJETO:** Elaboração de Projeto Executivo e execução de obras de construção da Sede do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até 10h do dia 08/06/2015 - **SESSÃO DE ABERTURA:** 08/06/2015 às 10h - **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir do dia 30/04/2015, gratuitamente no portal eletrônico camprev.campinas@campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo tel. (19) 3731-4500 - Ramal 46.

Campinas, 29 de abril de 2015  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
CAMPREV

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## AVISO DE CONTRATAÇÕES/DEMISSÕES DE FUNCIONÁRIOS

Em consonância com o Decreto nº 16.720 de 03/08/2009, registramos as contratações/demissões (em decorrência de processo seletivo público e cargos em comissão) ocorridas no mês de Abril de 2015.

ADMISSÕES: CONCURSO PÚBLICO 001/2014				
DATA	RE	NOME	CARGO	GRUPO/FAIXA
01/04	1398	ANA PAULA MONTAGNER PIMENTEL	COORDENADORA	I - 1
01/04	1399	BRUNA CRISTINA SANTOS MARQUES	ASSISTENTE DE DEPTO. PESSOAL	D - 1
01/04	1400	JENNIFER DIAS MARTINS	COORDENADORA	I - 1
06/04	1401	WANDER COSTA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	D - 1
06/04	1402	VALTER LUIZ COLOSSAL	OPERADOR DE CARGA	A - 1
DEMISSÕES:				
DATA	RE	NOME	CARGO	GRUPO/FAIXA
08/04	1220	TÂNIA MARA EVARISTO MOURMESO	COORDENADORA	I - 1
16/04	1358	ANTONIO CONTESSOTO FILHO (A PEDIDO)	MOTORISTA DE CAMINHÃO	B - 1
16/04	1271	WAGNER HILDEBRAND JUNIOR	COORDENADOR	I - 1
16/04	1229	FULVIO DONIZETE DA SILVA	GERENTE DE DEPARTAMENTO	I - 1
28/04	1397	JACQUELINE MARIA LASTORIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	C - 1

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
Diretor Presidente

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 007/2015, protocolo nº 033/2014 - **Registro de preços para produção/impressão e instalação de faixas/banners e produção/impressão de adesivos sem instalação com abordagens educativas, informativas e institucionais em espaços públicos do Município de Campinas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clcando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **15/05/2015 às 09:30 horas**. Em: 29/04/2015.

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 03 ao Contrato nº 016/2013 - Pregão Presencial nº 012/2012 - Protocolo nº 011/2012 Contratante: EMDEC S/A - Contratada: Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania (CAMPC), CNPJ: 45.123.916/0001-77 - Objeto do Aditamento: Acréscimo de 03 (três) adolescentes para o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa, selecionados pela Contratada, na qualidade de "aprendiz de auxiliar administrativo" - Do Valor do Aditamento: R\$ 18.174,36, por acréscimo correspondente a 1,6666% - Data: 15/04/15.

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

## EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014/190/00230**  
**ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 024/2014**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA  
**CONTRATADA:** HABITENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
**CNPJ:** 45.565.637/0001-63  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA A REFORMA DA SEDE E AMPLIAÇÃO EM UM MÓDULO ANEXO AO BARRACÃO ABRIGO DE VEÍCULOS, NA SEDE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA  
**MODALIDADE:** CONVITE N.º 003/2014  
**VALOR TOTAL DO ADITAMENTO:** R\$ 4.887,50  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 25.805,50  
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 (TRINTA) DIAS  
**PRAZO PRORROGADO:** 04/05/2015 A 03/06/2015  
**ASSINATURA:** 29/04/2015.

Campinas, 29 de abril de 2015  
**JOÃO BATISTA MEIRA**  
Diretor de Departamento Administrativo Financeiro

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**EDITAL DE CHAMADA**

O PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA, faz saber o (a) servidor (a) GLEICE DAIANE ROCIO DE OLIVEIRA, AGENTE DE HIGIENE HOSPITALAR, matrícula nº 1097563, lotado (a) no (a) Setor de Lavanderia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 24 de abril de 2015

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av. Prefeito Faria Lima, s/ nº - 2º andar (Complexo Administrativo), Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5865, as licitações: **A)** Pregão presencial nº.28/2015 - Prot. nº.201/2015, aquisição de veículo utilitário tipo ambulância, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 13/05/2015, **B)** Pregão presencial nº.29/2015 - Prot. nº.71/2015, Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split inverter, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 13/05/2015, **C)** Pregão presencial nº.30/2015 - Prot. nº.309/2015, aquisição de órteses e próteses, constantes da tabela sus, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 14/05/2015, **G)** Pregão presencial nº.31/2015 - Prot. nº.302/2015, aquisição de órteses e próteses (pino de schanz), mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 14/05/2015, **E)** Pregão presencial nº.32/2015 - Prot. nº.14/2015, aquisição de materiais para procedimentos vasculares e angiográficos, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 15/05/2015, **F)** Pregão presencial nº.33/2015 - Prot. nº.64/2015, aquisição de filme oncológico, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 15/05/2015, **G)** Pregão presencial nº.34/2015 - Prot. nº.136/2015, aquisição de sistema computadorizado de gerenciamento de informação dos pacientes e sistema de verificação independente do cálculo das unidades monitoradas planejadas, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 18/05/2015, **H)** Pregão presencial nº.35/2015 - Prot. nº.54/2015, aquisição de insumos para nefrologia com equipamento em comodato, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 18/05/2015, **I)** Pregão presencial nº.36/2015 - Prot. nº.183/2015, aquisição de ótica para cistoscopia, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 19/05/2015, **J)** Pregão presencial nº.37/2015 - Prot. nº.264/2015, aquisição de órteses e próteses (Urologia, ortopedia e neuro), constante da tabela sus, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 19/05/2015, **K)** Pregão presencial nº.38/2015 - Prot. nº.177/2015, aquisição de tinta preta e máster para duplicador digital, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 20/05/2015, **L)** Pregão presencial nº.25/2015 - Prot. nº.53/2015, aquisição de germicidas e saneantes, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 20/05/2015, **M)** Pregão eletrônico nº.27/2015 - Prot. nº.159/2015, aquisição de cartucho de toner, mediante sistema de registro de preços, o acolhimento se dará às 08:00 do dia 13/05/2015, a abertura do certame dar-se-á às 09:00h do dia 14/05/2015, e a data da disputa dar-se-á às 13h00 do dia 14/05/2015. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 30/04/2015, através do site: [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 29 de abril de 2015

**MARCELO RIBEIRO**  
Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**CONCURSO PÚBLICO 002/2015**  
**RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A- IMA, torna público o resultado final do Concurso Público para o cargo de Jornalista Jr.

1. A Redação foi de caráter eliminatório e classificatório, sendo que somente foram avaliadas as Redações dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas entre as 20 (vinte) maiores pontuações, respeitados os empates nesta última colocação.

2. Foram desclassificados do Concurso Público os candidatos que não foram colocados entre as 20 (vinte) maiores pontuações das Provas Objetivas (independente da pontuação obtida na mesma), que neste caso, não tiveram sua Redação corrigida, bem como os candidatos que não obtiveram, no mínimo, 60% dos pontos na redação.

3. Os candidatos desclassificados não constam neste Edital, ficando seus resultados disponíveis para consulta somente pela internet no site da SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA - [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br).

**4.Legenda:**

TA = Total de Acertos nas Provas

TOTAL = Nota Final das Provas Objetivas somadas a Redação

CE = Conhecimentos Específicos

AT = Atualidade

PT = Português

CO = Comportamental

JORNALISTA JR.							
CLAS-SIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DISCIPLI-NA/NOTA	TA	PROVAS DIVERSAS	TO-TAL	DATA NASC.

1º	2000024154	HENRIQUE MAR-CELO MORETTI FILHO	AT	8	36	REDA-ÇÃO	20	92	13/02/1989
			CE	10					
			CO	10					
			PT	8					
2º	2000023151	ALINE MACARIO CONSTANTINO	AT	9	36	REDA-ÇÃO	19,5	91,5	20/03/1981
			CE	9					
			CO	10					
			PT	8					
3º	2000025794	LEILA LOPES RODRIGUEZ	AT	9	35	REDA-ÇÃO	17,5	87,5	28/05/1963
			CE	9					
			CO	10					
			PT	7					
4º	2000026816	JANAINA MARIA MARTINS ME-DEIROS	AT	7	33	REDA-ÇÃO	19,5	85,5	08/09/1980
			CE	10					
			CO	9					
			PT	7					
5º	2000028267	MONIQUE RIBEI-RO MANGUSSI	AT	8	34	REDA-ÇÃO	17	85	12/12/1990
			CE	9					
			CO	9					
			PT	8					
6º	2000029010	LUCAS FALVO MAYER	AT	7	33	REDA-ÇÃO	19	85	04/03/1991
			CE	9					
			CO	9					
			PT	8					
7º	2000022509	RAFAEL DEL GIU-DICE NORONHA	AT	8	33	REDA-ÇÃO	19	85	21/03/1992
			CE	8					
			CO	10					
			PT	7					
8º	2000024654	VIVIAN QUEIROS ALVES DE OLI-VEIRA	AT	8	31	REDA-ÇÃO	20	82	12/11/1981
			CE	8					
			CO	10					
			PT	5					
9º	2000026534	TALITA SUELEN ZANETTI DE CAR-VALHO	AT	8	31	REDA-ÇÃO	20	82	03/03/1984
			CE	8					
			CO	9					
			PT	6					
10º	2000026524	ROSANE DE BAS-TOS PEREIRA	AT	7	30	REDA-ÇÃO	20	80	15/12/1968
			CE	9					
			CO	8					
			PT	6					
11º	2000030037	MIRIAN APARECI-DA CRUZ	AT	6	30	REDA-ÇÃO	19,5	79,5	14/03/1980
			CE	9					
			CO	8					
			PT	7					
12º	2000027074	RENAN PALHA-RES DE FRANCA CREMA	AT	8	30	REDA-ÇÃO	19	79	17/10/1990
			CE	8					
			CO	9					
			PT	5					
13º	2000023689	RONALDO JOSE TRENTINI	AT	7	30	REDA-ÇÃO	19	79	28/06/1963
			CE	7					
			CO	9					
			PT	7					



14°	2000023591	RENE ROJAS	AT	10	31	REDAÇÃO	16,5	78,5	22/08/1985
			CE	7					
			CO	9					
			PT	5					
15°	2000024368	JOSI MARA NOLLI	AT	6	30	REDAÇÃO	18	78	18/06/1979
			CE	8					
			CO	9					
			PT	7					
16°	2000022527	LIGIA ZAMPAR BERNARDI	AT	8	30	REDAÇÃO	18	78	20/10/1987
			CE	6					
			CO	9					
			PT	7					
17°	2000026054	SUELYN MAGALHAES DE OLIVEIRA	AT	7	29	REDAÇÃO	19,5	77,5	12/01/1987
			CE	9					
			CO	8					
			PT	5					
18°	2000028887	KLAUS WERNER LAUTENSCHLAGER	AT	6	29	REDAÇÃO	19,5	77,5	28/05/1986
			CE	8					
			CO	9					
			PT	6					
19°	2000025829	ALINNE SOARES DE MELO SILVA PETTA	AT	6	29	REDAÇÃO	17,5	75,5	01/06/1987
			CE	8					
			CO	9					
			PT	6					
20°	2000024286	YASMINE AZEVEDO E SOUZA	AT	8	29	REDAÇÃO	17,5	75,5	20/07/1988
			CE	7					
			CO	8					
			PT	6					
21°	2000022940	JESSICA CUSTODIO BUENO	AT	6	29	REDAÇÃO	16,5	74,5	06/04/1992
			CE	9					
			CO	9					
			PT	5					
22°	2000025032	GLAUCIA ALINE MORAES DA SILVA	AT	8	30	REDAÇÃO	14,5	74,5	19/03/1991
			CE	8					
			CO	9					
			PT	5					
23°	2000030179	ABGAIL CARDOSO ZANINI DA SILVA	AT	7	29	REDAÇÃO	15	73	16/04/1968
			CE	6					
			CO	9					
			PT	7					

Campinas, 29 de abril de 2015  
**PAULO ZANELLA**  
 Diretor Administrativo-Financeiro

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
 003/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Informática de Municípios Associados S/A. - IMA, torna público e convoca as empresas habilitadas para a sessão pública de abertura de propostas comerciais da Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de infraestrutura elétrica para ativação do sistema ar condicionado a ser realizado na sede da IMA localizado à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42, Ponte Preta, Campinas, São Paulo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para as instalações e adequações. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 04 de Maio de 2015. HORÁRIO: 10 horas. LOCAL: Sede da IMA - Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP.

Campinas, 29 de abril de 2015  
**WAGNER ANTONIO FIRMINO**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 148/2014; Empresa: Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda; CNPJ: 93.988.921/0001-95; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 30: pneumático 9.00/20 diagonal borrachudo 14 lonas R\$ 669,98/pc; Ata Registrada: 28/04/2014; Vigência: até 10/10/2015.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s); Pregão nº 59/2014; Empresa: Fortline Calçados de Segurança, Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 08.090.445/0001-11; Preço Unitário Registrado; Objeto: botina de segurança para eletricitista e operacional n.36 a n.38, n.46 R\$ 49,18/pc; botina de segurança para eletricitista e operacional n.39 a n.44 R\$ 53,39/pc; Ata Registrada: 05/07/2014; Vig.: 30/06/2015. Pregão nº 71/2014; Empresa: Janete Ribeiro dos Santos ME; CNPJ: 13.592.876/0001-16; Preço Unitário Registrado; Objeto: caixa de proteção para hidrômetro DN ¾" R\$ 40,63/pc; Ata Registrada: 11/07/2014; Vig.: 12 meses. Pregão nº 91/2014; Empresa: Cleusa Marques Malheiros da Silva EPP; CNPJ: 01.336.083/0001-57; Preço Unitário Registrado; Objeto: copo plástico descartável 50 ml R\$ 1,11/cento; Ata Registrada: 12/08/2014; Vig.: 12 meses; Empresa: Comercial Lux Clean Ltda; CNPJ: 03.576.719/0001-63; Preço Unitário Registrado; Objeto: papel higiênico branco folha dupla picotado rolo 30m R\$ 0,65/pc; Ata Registrada: 12/08/2014; Vig.: 12 meses; Empresa: Vital Paper do Brasil Comércio de Produtos de Higiene Pessoal, Limpeza e Descartáveis Ltda EPP; CNPJ: 17.964.239/0001-84; Preço Unitário Registrado; Objeto: papel higiênico branco folha dupla para dispenser 200m R\$ 7,36/pc; Ata Registrada: 11/08/2014; Vig.: 12 meses; Empresa: Milla Keully Comércio Varejista de Papéis Ltda EPP; CNPJ: 13.547.992/0001-13; Preço Unitário Registrado; Objeto: papel higiênico branco folha dupla rolo 250m R\$ 6,83/pc; Ata Registrada: 12/08/2014; Vig.: 12 meses. Pregão nº 121/2014; Empresa: Korbrás Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 48.581.565/0001-36; Preço Unitário Registrado; Objeto: acopl. elástico tam. 5 R\$ 262,11/pc; acopl. elástico tam. 10 R\$ 380,95/pc; acopl. elástico tam. 20 R\$ 511,00/pc; acopl. elástico tam. 30 R\$ 898,51/pc; acopl. elástico tam. 40 R\$ 1.315,13/pc; acopl. elástico tam. 50 R\$ 2.199,17/pc; acopl. elástico tam. 60 R\$ 5.655,52/pc; acopl. elástico tam. 70 R\$ 8.477,74/pc; acopl. elástico tam. 80 R\$ 13.239,63/pc; acoplamento engrenagem tipo 30G20 R\$ 2.256,62/pc; acoplamento engrenagem tipo 4520 R\$ 6.548,51/pc; elem. elástico tam. 5 R\$ 138,00/pc; elem. elástico tam. 10 R\$ 213,00/pc; elem. elástico tam. 20 R\$ 331,00/pc; elem. elástico tam. 30 R\$ 461,00/pc; elem. elástico tam. 40 R\$ 743,85/pc; elem. elástico tam. 50 R\$ 1.371,00/pc; elem. elástico tam. 60 R\$ 1.575,00/pc; elem. elástico tam. 70 R\$ 3.922,30/pc; capa p/ elem. elástico 5R 10 Falk R\$ 60,24/pc; capa p/ elem. elástico 10R 10 Falk R\$ 112,33/pc; capa p/ elem. elástico 20R 10 Falk R\$ 136,75/pc; capa p/ elem. elástico 30R 10 Falk R\$ 201,87/pc; capa p/ elem. elástico 40R 10 Falk R\$ 333,76/pc; capa p/ elem. elástico 50R 10 Falk R\$ 463,83/pc; capa p/ elem. elástico 60R 10 Falk R\$ 1.590,11/pc; capa p/ elem. elástico 70R 10 Falk R\$ 2.381,02/pc; Ata Registrada: 22/07/2014; Vig.: 12 meses. Pregão nº 148/2014; Empresa: Tová Comércio de Pneus Ltda; CNPJ: 10.509.207/0002-20; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: câmara de ar p/pneu medida 1.95 x 14 haste emborrachada R\$ 23,00/pc; Lote 04: câmara de ar p/pneu medida 14.00 x 24 haste curta R\$ 100,00/pc; Lote 07: câmara de ar p/pneu medida 300 x 21 haste roscada R\$ 15,00/pc; Ata Registrada: 23/10/2014; Vigência: 12 meses; Empresa: RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eireli EPP; CNPJ: 17.169.134/0001-33; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: câmara de ar p/ pneu medida 10.00 x 20-haste posicionável R\$ 54,20/pc; Lote 03: câmara de ar p/ pneu medida 10.05/80 x 18-haste emborrachada R\$ 57,99/pc; Lote 05: câmara de ar p/ pneu medida 205/75 x 16-haste longa R\$ 45,00/pc; Lote 09: câmara de ar p/ pneu medida 9.00 x 16-haste emborrachada R\$ 57,99/pc; Lote 10: câmara de ar p/ pneu medida 9.00 x 20-haste posicionável R\$ 51,99/pc; Lote 11: câmara de ar p/ pneu medida 17.5 x 25-haste curta R\$ 140,00/pc; Lote 14: pneumático 10.5/65-16 diagonal 8 lonas R\$ 412,55/pc; Lote 16: pneumático 14.00/24 traseiro diagonal comum 12 lonas R\$ 1.399,95/pc; Lote 18: pneumático 175/70 R 14 radial 04 lonas-tubeless R\$ 140,10/pc; Lote 22: pneumático 215/75 R16 radial comum 06 lonas-tubeless R\$ 347,95/pc; Lote 26: pneumático 225/75 R16 C118/116N radial comum 6 lonas tubeless R\$ 444,95/pc; Lote 27: pneumático 235/75 R 15 radial 06 lonas-tubeless R\$ 312,40/pc; Lote 32: protetor p/ pneumático 17.5 x 25 R\$ 99,65/pc; Lote 33: protetor p/ pneumático 9.00 x 20 R\$ 19,99/pc; Ata Registrada: 24/09/2014; Vigência: 12 meses; Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP; CNPJ: 13.545.473/0001-16; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 06: câmara de ar p/ pneu medida 225/70 x 15-haste emborrachada R\$ 40,91/pc; Lote 20: pneumático 20.5/25 diagonal comum 16 lonas-tubeless R\$ 3.987,49/pc; Ata Registrada: 30/09/2014; Vigência: 12 meses; Empresa: Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda; CNPJ: 60.748.530/0001-44; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 08: câmara de ar p/ pneu medida 400 x 18-haste roscada R\$ 16,00/pc; Lote 24: pneumático 215/80 R 16 radial 06 lonas R\$ 303,33/pc; Ata Registrada: 02/10/2014; Vigência: 12 meses; Empresa: Distribuidora Veicular Ltda; CNPJ: 07.262.218/0001-63; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 15: pneumático 10.5/80-18 diagonal comum 10 lonas R\$ 519,80/pc; Lote 28: pneumático 235/85 R16 radial 06 lonas-tubeless R\$ 440,00/pc; Ata Registrada: 23/09/2014; Vigência: 12 meses; Empresa: PneuInhares Comércio de Pneus Ltda; CNPJ: 00.647.879/0002-49; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 12: pneumático 10.00/20 radial borrachudo 16 lonas traseiro R\$ 1.009,00/pc; Ata Registrada: 02/10/2014; Vigência: 12 meses; Empresa: Distribuidora Veicular Ltda; CNPJ: 07.262.218/0001-63; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 13: pneumático 10.00/20 radial borrachudo 16 lonas dianteiro R\$ 898,50/pc; Lote 29: pneumático 275/80 R 22.5 radial comum 16 lonas-tubeless R\$ 936,00/pc; Ata Registrada: 22/04/2014; Vigência: até 10/10/2015; Empresa: Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda; CNPJ: 08.888.040/0009-80; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 17: pneumático 17.50/25 L02 diagonal comum 12 lonas-tubeless R\$ 1.600,00/pc; Lote 19: pneumático 185 R 14 radial 06 lonas-tubeless R\$ 189,80/pc; Lote 23: pneumático 215/75 R 17,5 radial comum 12 lonas tubeless R\$ 450,00/pc; Lote 31: pneumático 9.00/20 diagonal comum 14 lonas R\$ 535,00/pc; Ata Registrada: 24/09/2014; Vigência: 12 meses; Empresa: Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda; CNPJ: 93.988.921/0001-95; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 25: pneumático 225/70 R 15 radial 06 lonas-tubeless R\$ 333,33/pc; Lote 30: pneumático 9.00/20 diagonal borrachudo 14 lonas R\$ 669,98/pc; Ata Registrada: 10/10/2014; Vigência: 12 meses; Empresa: Turbo

Auto Peças e Acessórios Ltda; CNPJ: 93.988.921/0001-95; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 30: pneumático 9,00/20 diagonal borrachudo 14 lonas R\$ 669,98/pc; Ata Registrada: 10/10/2014; Vigência: 12 meses. Pregão nº 167/2014; Empresa: Saint Gobain Canalização Ltda; CNPJ: 28.672.087/0001-62, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: válvula FFD BJE p/ FFD gav. cab. CB DN 150mm R\$ 540,38/pc; válvula FFD BJE p/ FFD gav. cab. CB DN 200mm R\$ 1.047,95/pc; válvula FFD BJE p/ FFD gav. cab. CB DN 250mm R\$ 1.355,54/pc; Ata Registrada: 24/09/2014; Vig.: 12 meses. Empresa: AVK Válvulas do Brasil Ltda; CNPJ: 08.714.102/0001-80, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: válvula FFD BJE p/ PVC gav. cab. CB DN 50mm R\$ 204,48/pc; válvula FFD BJE p/ PVC gav. cab. CB DN 75mm R\$ 271,18/pc; Lote 05: válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. cab. CB DN 80mm R\$ 324,09/pc; válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. cab. CB DN 100mm R\$ 393,89/pc; válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. cab. CB DN 150mm R\$ 631,71/pc; válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. cab. CB DN 200mm R\$ 920,12/pc; válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. cab. CB DN 250mm R\$ 1.388,75/pc; válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. cab. CB DN 400mm R\$ 4.743,37/pc; válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. vol. CB DN 50mm R\$ 220,80/pc; válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. vol. CB DN 80mm R\$ 337,59/pc; válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. vol. CB DN 100mm R\$ 415,04/pc; válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. vol. CB DN 150mm R\$ 658,26/pc; válvula FFD c/ FLG PN 10 gav. vol. CB DN 250mm R\$ 1.008,06/pc; Ata Registrada: 19/09/2014; Vig.: 12 meses. Empresa: Infra Camp Comércio de Tubos Conexões e Válvulas Ltda EPP; CNPJ: 07.322.751/0001-73, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 03: válvula FFD BJE p/ PVC gav. cab. ch. 140mm R\$ 1.990,00/pc; Lote 04: válvula FFD BJE p/ PVC gav. cab. DN 200mm R\$ 2.720,00/pc; Ata Registrada: 19/09/2014; Vig.: 12 meses. Empresa: ARI Brasil Comercial Importação e Exportação Ltda; CNPJ: 14.262.733/0001-09, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 08: válvula ventosa triplíce função PN 10 DN 50mm R\$ 427,85/pc; Ata Registrada: 06/10/2014; Vig.: 12 meses. Pregão nº 242/2014; Empresa: Sanemarck Comércio e Indústria de Materiais Elétricos Ltda ME; CNPJ: 08.164.724/0001-82, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: cotovelo PVC azul 90G DN3/4" R\$ 0,90/pc; porca PVC azul c/ inserto metálico R\$ 2,00/pc; registro p/ cavalete c/ adaptador p/ PEAD R\$ 3,80/pc; tubete PVC azul curto DN 200mm (3/4") R\$ 0,30/pc; tubete PVC azul longo DN 200mm (3/4") R\$ 0,47/pc; Ata Registrada: 30/12/2014; Vig.: 12 meses. Empresa: CT Comércio de Produtos Industrializados Eireli EPP; CNPJ: 17.870.719/0001-92, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: adaptador macho polipropileno (PP) PN 10 DN 20 mm x 3/4" R\$ 0,95/pc; adaptador macho polipropileno (PP) PN 10 DN 32 mm x 1" R\$ 1,50/pc; união polipropileno (PP) PN 10 DN 20 mm R\$ 0,90/pc; união polipropileno (PP) PN 10 DN 32 mm R\$ 4,00/pc; Ata Registrada: 06/01/2015; Vig.: 12 meses. Pregão nº 252/2014; Empresa: Tigre S/A Tubos e Conexões Ltda; CNPJ: 84.684.455/0069-51, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: tubo PEAD NBR 8417 PE 80 preto água 20 mm R\$ 1,36/m; tubo PEAD NBR 8417 PE 80 preto água 32 mm R\$ 2,83/m; Ata Registrada: 07/01/2015; Vig.: 12 meses. Pregão nº 261/2014; Empresa: Pescara Indústria e Comércio de Materiais de Saneamento Eireli EPP; CNPJ: 07.769.587/0001-47, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: CAP PVC BJE DN50mm R\$ 3,28/pc; CAP PVC BJE DN75mm R\$ 8,60/pc; CAP PVC BJE DN100mm R\$ 15,20/pc; TE PVC BJE DN 140x140mm R\$ 102,00/pc; TE PVC BJE DN 50x50mm R\$ 11,55/pc; TE PVC BJE DN 75x50mm R\$ 24,80/pc; TE PVC BJE DN 75x75mm R\$ 23,52/pc; TE PVC BJE DN 140x100mm R\$ 102,76/pc; Lote 04: curva PVC PBJE 22G DN140mm R\$ 60,30/pc; curva PVC PBJE 22G DN160mm R\$ 94,32/pc; curva PVC PBJE 22G DN50mm R\$ 4,86/pc; curva PVC PBJE 45G DN140mm R\$ 60,30/pc; curva PVC PBJE 45G DN50mm R\$ 4,85/pc; curva PVC PBJE 45G DN75mm R\$ 12,80/pc; curva PVC PBJE 90G DN50mm R\$ 6,21/pc; curva PVC PBJE 90G DN75mm R\$ 15,75/pc; curva PVC PBJE 90G DN140mm R\$ 72,90/pc; Lote 09: redução PVC ocre PBJE DN200x150mm R\$ 15,00/pc; TE PVC ocre PBJE DN100x100mm R\$ 6,89/pc; TE PVC ocre PBJE DN-150x100mm R\$ 15,41/pc; TE PVC ocre PBJE DN150x150mm R\$ 19,77/pc; Lote 10: redução PVC PBJE DN160x60mm R\$ 47,00/pc; redução PVC PBJE DN200x160mm R\$ 73,00/pc; redução PVC PBJE DN75x50mm R\$ 9,55/pc; redução PVC PBJE DN-100x50mm R\$ 12,50/pc; redução PVC PBJE DN100x75mm R\$ 15,60/pc; Lote 12: selim PVC ocre 90G DN150x100mm c/ travas R\$ 4,88/pc; Ata Registrada: 14/01/2015; Vig.: 12 meses; Empresa: Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda; CNPJ: 82.977.109/0001-48, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 05: flange FOFO NBR7675 PN10 cego DN300 R\$ 440,00/pc; Ata Registrada: 27/01/2015; Vig.: 12 meses; Empresa: Inbraplásticos - Indústria e Comércio de Acessórios em Plásticos Ltda EPP; CNPJ: 10.996.280/0001-93, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 06: luva adaptadora de PVC ocre DN100 R\$ 2,78/pc; luva adaptadora de PVC ocre DN150 R\$ 8,20/pc; Lote 11: selim PVC ocre p/ tubo PVC liso/corrugado DN150x100 R\$ 8,44/pc; Ata Registrada: 16/01/2015; Vig.: 12 meses; Empresa: Unitubos Indústria e Comércio de Conexões Ltda; CNPJ: 05.539.455/0001-01, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: curva curta PVC lisa PBJE ocre 45G DN100 R\$ 4,00/pc; curva PVC lisa PBJE ocre 90G DN100 R\$ 6,07/pc; curva PVC lisa PBJE ocre 90G DN150 R\$ 20,99/pc; Lote 03: curva PVC branco BS 90G DN50 R\$ 1,47/pc; Lote 08: luva PVC correr BJE ocre DN100 R\$ 3,53/pc; luva PVC correr BJE ocre DN150 R\$ 7,90/pc; luva PVC correr BJE ocre DN200 R\$ 12,37/pc; luva PVC correr BJE ocre DN250 R\$ 30,98/pc; luva PVC correr BJE ocre DN300 R\$ 51,00/pc; Lote 14: terminal inspeção e limpeza PVC ocre JE DN100 R\$ 13,14/pc; Ata Registrada: 15/01/2015; Vig.: 12 meses; Empresa: Corr Plastic Industrial Ltda; CNPJ: 67.731.091/0001-06, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 07: luva PVC correr BJE DN50mm R\$ 5,40/pc; luva PVC correr BJE DN75mm R\$ 12,58/pc; luva PVC correr BJE DN100mm R\$ 21,37/pc; Ata Registrada: 09/01/2015; Vig.: 12 meses; Empresa: Hidrotec Conexões para Saneamento Ltda ME; CNPJ: 68.081.280/0001-43, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 13: tampão articulado ocre para til DN100 R\$ 15,90/pc; Ata Registrada: 09/01/2015; Vig.: 12 meses. Pregão nº 266/2014; Empresa: Eletro Motores JS Nardy Ltda; CNPJ: 02.387.690/0001-09, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 1: serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 63 R\$ 870,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 71 R\$ 950,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 80 R\$ 1.060,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 90 R\$ 1.230,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 100 R\$ 1.380,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 112 R\$ 1.770,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 132 R\$ 2.210,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 160 R\$ 3.250,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 180 R\$ 4.310,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 200 R\$ 5.070,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 225 R\$ 8.960,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 250 R\$ 10.140,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 280 R\$ 13.290,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 315 R\$ 19.800,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 355 R\$ 32.580,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 355 m/RS 30.800,00/un; serv. manut. corretiva motor baixa tensão cargaça 355 hgf/e R\$ 32.570,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 63 R\$ 410,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 71 R\$ 450,00/

un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 80 R\$ 490,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 90 R\$ 560,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 100 R\$ 610,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 112 R\$ 800,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 132 R\$ 980,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 160 R\$ 1.320,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 180 R\$ 1.730,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 200 R\$ 2.170,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 225 R\$ 4.200,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 250 R\$ 3.220,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 280 R\$ 4.550,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 315 R\$ 7.950,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 355 R\$ 12.490,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 355 m/RS 12.490,00/un; serv. manut. preventiva motor baixa tensão cargaça 355 hgf/e R\$ 14.830,00/un; Ata Registrada: 07/01/2015; Vig.: 12 meses. Pregão nº 284/2014; Empresa: Cooproc Cooperativa dos Produtores de Cal Ltda; CNPJ: 04.156.069/0001-60, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: cal hidratada (granel) - caminhão silo R\$ 0,49/kg; Lote 02: cal hidratada (saco 20 kg) R\$ 0,39/kg; Lote 03: cal virgem extra p/ TA - granel R\$ 0,40/kg Ata Registrada: 07/01/2015; Vig.: 12 meses. Pregão nº 299/2014; Empresa: Acqua-sugar Industrial e Representações Comerciais Ltda; CNPJ: 09.372.180/0001-07; Preço Unitário Registrado; Objeto: tanino - tanato quaternário de amônio (polímero) R\$ 2.306,00/ton; Ata Registrada: 20/01/2015; Vig.: 12 meses. Pregão nº 300/2014; Empresa: LW Comércio de Produtos Químicos Ltda; CNPJ: 08.659.758/0001-48; Preço Unitário Registrado; Objeto: hipoclorito de sódio líquido R\$ 0,86/kg; Ata Registrada: 12/01/2015; Vig.: 12 meses.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/ 2011

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 56

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas, convoca-o para os exames de admissão, a comparecer no dia e horário abaixo, na sede na Sanasa sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1. Comparecer com os documentos (original e 1 cópia): RG, CPF, Certificado de Reservista, Título de Eleitor, Cadastro do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço atual, Certidão de Nascimento se solteiro e Certidão de Casamento se casado, Certificado de Escolaridade que comprove atender à exigência do cargo estabelecida no Edital de Abertura. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

**Dia 04/05/2015 às 09:00 horas**

**Cargo- Agente Técnico Saneamento**

**Class Nome RG**

429 KLEBER JOÃO 285460031

Campinas, 29 de abril de 2015.

**Arly de Lara Romeo**

**Diretor Presidente**

#### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

#### EXTRATO CONTRATO/ADITAMENTO

**CONTRATO Nº 02/2015; PROTOCOLO Nº 001197/2015; OBJETO:** aquisição de vales transporte para os servidores da autarquia; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC; **CNPJ:** 57.494.130/0001-45; **LICITAÇÃO:** inexigível, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 504.000,00; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 20/04/2015; **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2015.

**Primeiro Aditamento ao Contrato nº 29/2014; Protocolo nº 002375/2014; Objeto:** prestação de serviços de manutenção preventiva em 10 (dez) veículos elétricos que compõem a frota da SETEC - Serviços Técnicos Gerais; **Contratada:** MAGVEL MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA - ME; **CNPJ:** 18.725.980/0001-55; **Licitação:** Concorrência nº 08/2014; **Valor total estimado do aditamento:** R\$ 17.729,09 (de acordo com o acréscimo de 25% sobre o valor total estimado do contrato); **Data da assinatura:** 22/04/2015; alterado a Cláusula Terceira do contrato, ratificadas as demais.

**Segundo Aditamento ao Contrato nº 14/2013; Protocolo nº 3.354/2013; Objeto:** locação de 06 (seis) máquinas de café, no sistema de Comodato, com fornecimento de todos os insumos (café em grão, copos plásticos 80ml, mexedores de plásticos e açúcar em sachê); **Contratada:** INOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI EPP; **CNPJ:** 01.005.068/0001-26; **Licitação:** Concorrência nº 07/2013; **Valor total do aditamento:** R\$ 62.400,00; **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 07/06/2015; **Data da assinatura:** 23/04/2015.

**SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS**

Presidente da SETEC

#### PODER LEGISLATIVO

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 2015, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

#### PRIMEIRA PARTE PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

#### SEGUNDA PARTE

#### ORDEM DO DIA

1) Turno único de discussão e votação do veto parcial ao projeto de lei nº 194/14, processo nº 216.978, de autoria do Senhor Carmo Luiz, que institui no Município a Semana de Combate à Endometriose, e dá outras providências. Parecer da Comissão

de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 662/15, devidamente aprovado:**  
2) 2ª discussão e votação do projeto de lei complementar nº 14/15, processo nº 218.645, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de cargos de Conselheiro Tutelar na Prefeitura Municipal de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 663/15, devidamente aprovado:**  
3) 2ª discussão e votação do projeto de lei complementar nº 17/15, processo nº 218.710, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de área remanescente de viário municipal da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, autoriza a permuta com áreas de terrenos de propriedade particular localizadas no loteamento Otávio Bernardo, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 668/15, devidamente aprovado:**  
4) 2ª discussão e votação, com emenda, do projeto de lei complementar nº 18/15, processo nº 218.733, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que "dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e à emenda.

5) Turno único de discussão e votação do projeto de lei nº 332/14, processo nº 217.916, de autoria do Senhor Marcos Bernardelli, que denomina Rua Luiz Mário Nicolucci uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do projeto de lei nº 189/14, processo 216.973, de autoria do Senhor Carmo Luiz, que institui o evento "51 Horas de Futsal" no âmbito do município de Campinas, na forma que indica, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

7) Matérias adiadas de reunião anterior.

8) Discussão e Votação da Ata.

9) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

### TERCEIRA PARTE

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 29 de abril de 2015

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

## CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO (PUBLICADO NOVAMENTE DEVIDO INCORREÇÕES)

EDITAL 001/2014

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **08/05/15 (sexta-feira), às 09h30, à Sala Sylvania Paschoal da Câmara Municipal - Plenarinho - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas, devendo observar o que segue: 1 O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G. 2. Caso o candidato se faça representar por procurador, esse deverá comparecer munido do documento de identidade e de procuração particular COM FIRMA RECONHECIDA (§2º do art. 654 do Código Civil), com poderes específicos para representar o candidato na reunião de preenchimento de vagas junto a Câmara Municipal de Campinas, conforme modelo em anexo. (OUTORGANTE é o candidato, e OUTORGADO é o procurador).

3. O não comparecimento do candidato, ou seu procurador devidamente constituído, no dia e horário agendado ou, ainda, a não opção por uma das vagas oferecidas, acarreta a exclusão imediata do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame, conforme já previsto no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2014, no capítulo XI, item 4.

**4. Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

#### ANALISTA LEGISLATIVO - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

NOME: DANILO EPITACIO NEVES ROSA

CLASS: 13º

DOCUMENTO: MG-10988536

#### ANALISTA LEGISLATIVO - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

NOME: JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES

CLASS: 14º

DOCUMENTO: 279211454

#### ANALISTA LEGISLATIVO - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

NOME: MARINALDO DA SILVA ALMEIDA

CLASS: 15º

DOCUMENTO: 58291889-3

#### ANALISTA LEGISLATIVO - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

NOME: HENRY CHARLES DUCRET JUNIOR

CLASS: 16º

DOCUMENTO: 17298697

#### ANALISTA LEGISLATIVO - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

NOME: ANA LAURA GOMES FARIA

CLASS: 17º

DOCUMENTO: MG15978458

#### ANALISTA LEGISLATIVO - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

NOME: LEONARDO FERNANDES TEIXEIRA

CLASS: 18º

DOCUMENTO: 11051536

#### ANALISTA LEGISLATIVO - ASSISTENTE SOCIAL

NOME: PRISCILLA MARIA STÉFANO PEREIRA

CLASS: 2º

DOCUMENTO: 47944957-0

#### ANALISTA LEGISLATIVO - AUDITOR

NOME: BRUNO DE SOUZA SANTOS

CLASS: 2º

DOCUMENTO: 456253956

#### ANALISTA LEGISLATIVO - BIBLIOTECÁRIO

NOME: TÁBITA HONÓRIO

CLASS: 3º

DOCUMENTO: 45994521-X

#### TÉCNICO DE TRANSCRIÇÃO

NOME: JUCINEIA JOAQUIM DE ANDRADE

CLASS: 9º

DOCUMENTO: 9.110.794-5

#### TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: THIAGO PEREIRA MEIRELLES

CLASS: 35º

DOCUMENTO: 434774753

#### TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: ANDRE LUIS CALMETO

CLASS: 36º

DOCUMENTO: 25803886-x

#### TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: HENRIQUE DE FREITAS DUARTE

CLASS: 37º

DOCUMENTO: 43497576X

#### TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: LEILA FUMIYO YAMAMOTO

CLASS: 38º

DOCUMENTO: 19782188

#### TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: MARCELO HENRIQUE CAPANELLI

CLASS: 39º

DOCUMENTO: 323751350

#### TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: RENATA PRADO KAMIZAKI DE OLIVEIRA

CLASS: 40º

DOCUMENTO: 327349335

#### TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: RAFAEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA

CLASS: 41º

DOCUMENTO: 289223696

#### TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: DANIEL MOREIRA DINIZ

CLASS: 42º

DOCUMENTO: 339448891

#### TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: ANANDA PASSAGLIA SOARES

CLASS: 43º

DOCUMENTO: 436064170

Campinas, 28 de abril de 2015

**ANA PAULA RIBEIRO ORSI**

Diretora de Gestão de Pessoas

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

##### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_,

brasileiro(a), (estado civil: solteiro, casado, viúvo, separado, divorciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, OUTORGADO(A): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil: solteiro, casado, viúvo, separado, divorciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, O(A) OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO(A) seu bastante procurador e, dentro das formalidades permitidas no direito, outorga poderes específicos para, em nome do primeiro, comparecer à reunião de preenchimento de vagas junto a Câmara Municipal de Campinas referente ao Concurso do Edital nº \_\_\_\_\_/2014, com poderes específicos para REQUERER, ENTREGAR E RETIRAR DOCUMENTOS, ASSINAR, ESCOLHER VAGA, RECEBER NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO, TOMAR CIÊNCIA, PRESTAR DECLARAÇÕES, AGENDAR EXAMES MÉDICOS E DESISTIR DO CONCURSO, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Outorgante

## 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 2015, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

### PRIMEIRA PARTE

#### PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

### SEGUNDA PARTE

#### ORDEM DO DIA



PAG. 227

UNIÃO CRISTÃ FEMININA C.N.P.J. 44.617.389/0001-94 FLUXO DE CAIXA		
	2014	2013
<b>RECURSOS</b>		
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.301	(10.917)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	27.186	29.011
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	(2.764)	(22.268)
AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(170)	960
REDUÇÃO DE SUBVENÇÕES	17.176	66.655
AUMENTO EM PROVEITORES	(8.915)	8.982
REDUÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	-	(83)
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	1.351	(1.320)
AUMENTO EM OUTRAS OBRIGAÇÕES	(1)	10.878
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>42.162</b>	<b>72.841</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRA DE IMOBILIZADO	(223)	(1.432)
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	(6.724)	(66.908)
INVESTIMENTOS NO DEBÍDITO	-	-
<b>REEMBOLSO POR VENDAS DE ATIVO PERMANENTE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(7.047)</b>	<b>(68.340)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
REVALORIZAÇÃO DE CAPITAL	-	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>35.115</b>	<b>4.501</b>
<b>DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>449.561</b>	<b>435.060</b>
<b>DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>484.676</b>	<b>439.561</b>

CRISTINA RUBIM POLOLSKY  
PRESIDENTESAMUEL RIBEIRO ROSSILHO  
CRC 18P251851/O-5

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

### I. CONTEXTO OPERACIONAL:

#### NOTA 01

A União Cristã Feminina, CNPJ 44.617.389/0001-94 é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

#### NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as praticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12

<[http://www.cresp.org.br/portal\\_novo/legislacao\\_contabil/resolucoes/Res1409.htm](http://www.cresp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1409.htm)>, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

### II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

#### NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade não mantém controle analítico dos bens, cujo saldo é de R\$

316.766,96, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado descontado da provisão da depreciação realizada no ano de 2014. Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

#### NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

#### NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas, jurídicas e espécie. No ano de 2014 a entidade recebeu as seguintes doações:

- a) Pessoa Física: R\$ 11.337,00  
b) Pessoa Jurídica: R\$ 7.418,78

### IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA

### ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- (a) SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 e 14 anos;  
(b) SCFV - Adolescentes e Jovens de 15 a 24 anos.

#### 1 - Assistência Social

A entidade firmou Termo de Convênio n.º 22/14 através do Processo Administrativo n.º 13/10/55522 válido até 31/01/2015, com Objeto de Cofinanciamento para execução de serviço(s), programa, projeto(s) ou benefício(s) sócio-assistencial (is) que integra(m) o Sistema Único da Assistência Social do Município.

A entidade desenvolverá as atividades relativas à(s) área(s) de atuação, de acordo com o(s) Plano(s) de Ação devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela Comissão Técnica em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 399.135,74, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 1.368,67 que também foi aplicada ao programa de Assistência Social, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 75.654,58. Utilizou recursos próprios no valor de R\$ 56.587,72 e parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 95.077,84, perfazendo o custo total de R\$ 627.824,55.

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação:

#### V - DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE

A entidade atuou na área de Assistência Social, e realizou 213 atendimentos, gratuitos com o custo total de R\$ 627.824,55, com custo per capita no valor de R\$ 2.947,53 por ano, que foram custeados 24% de recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

#### NOTA 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

#### NOTA 08 - ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2014 o valor de R\$ 75.654,58 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Campinas, 17 de abril de 2015

CRISTINA RUBIM POLOLSKY  
PRESIDENTESAMUEL RIBEIRO ROSSILHO  
TC CRC-ISP251851/O-5

## A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

É FÁCIL! CADASTRE-SE PARA RECEBER ALERTAS NO SEU E-MAIL QUANDO FOREM PUBLICADAS MATÉRIAS DO SEU INTERESSE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Acesse [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) escolha a opção "Diário Oficial" e clique em "Sistema de Alertas DOM" ou, se preferir, digite [alertasdom.campinas.sp.gov.br](http://alertasdom.campinas.sp.gov.br) na barra de endereços da web.



PREFEITURA DE  
CAMPINAS  
Um novo tempo  
para nossa cidade